



PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Seção I Gabinete da Prefeita

Rafael Lima Fernandes
Chefe de Gabinete

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 16.432, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 1.449.089,80 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

| Ficha | Unid. Orç. | Classif. Func. | Nat. Desp. | Vínculo | Especificação | Origem Rec. | Valor (R\$) |
|-------|------------|-------------------|--------------|-------------|--|-----------------|--------------|
| 159 | 02.03.02 | 12.365.0109.2.013 | 3.3.90.39.00 | 01.000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | ANUL. DOT. ORC. | 208.228,58 |
| 194 | 02.03.03 | 12.361.0109.2.014 | 3.3.90.39.00 | 01.000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | ANUL. DOT. ORC. | 1.239.514,53 |
| 387 | 02.08.01 | 15.451.0001.2.001 | 3.1.90.11.00 | 01.000.0000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | ANUL. DOT. ORC. | 1.265,78 |
| 755 | 02.15.01 | 23.691.0001.2.001 | 3.1.90.11.00 | 01.000.0000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | ANUL. DOT. ORC. | 80,91 |
| TOTAL | | | | | | | 1.449.089,80 |

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 1.449.089,80 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

| Ficha | Unid. Orç. | Classif. Func. | Nat. Desp. | Vínculo | Especificação | Valor (R\$) |
|-------|------------|-------------------|--------------|-------------|--|--------------|
| 148 | 02.03.02 | 12.365.0109.2.013 | 3.1.90.11.00 | 01.000.0000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 33.123,83 |
| 156 | 02.03.02 | 12.365.0109.2.013 | 3.3.90.30.00 | 01.000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | 175.104,75 |
| 187 | 02.03.03 | 12.361.0109.2.014 | 3.1.91.13.00 | 01.000.0000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 1.239.514,53 |
| 398 | 02.08.01 | 15.451.0001.2.001 | 3.3.90.39.00 | 01.000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.265,78 |
| 767 | 02.15.01 | 23.691.0001.2.001 | 3.3.90.39.00 | 01.000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80,91 |
| TOTAL | | | | | | 1.449.089,80 |

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 01 de dezembro de 2.022.

SUELLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARÁUJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 16.433, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 27.292,95 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

| Ficha | Unid. Orç. | Classif. Func. | Nat. Desp. | Vínculo | Especificação | Origem Rec. | Valor (R\$) |
|-------|------------|-------------------|--------------|-------------|---|-------------|-------------|
| 282 | 02.05.01 | 10.301.0007.2.030 | 3.1.90.11.00 | 05.000.0000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | EXE. ARREC. | 27.292,95 |
| TOTAL | | | | | | | 27.292,95 |

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 27.292,95 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

| Origem Rec | Ficha | Nat Rec | Vínculo | Especificação | Valor (R\$) |
|----------------------|-------|-------------------------|-------------|--|-------------|
| EXCESSO DE ARRECAÇÃO | 165 | 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 | 05.302.0001 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - ATENÇÃO MEDIA ALTA | 27.292,95 |
| TOTAL | | | | | 27.292,95 |

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 01 de dezembro de 2.022.

SUELLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARÁUJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 16.441, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 318.395,00 (trezentos e dezoito mil e trezentos e noventa e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

| Ficha | Unid. Orç. | Classif. Func. | Nat. Desp. | Vínculo | Especificação | Origem Rec. | Valor (R\$) |
|-------|------------|-------------------|--------------|-------------|--|-----------------|-------------|
| 95 | 02.02.01 | 04.122.0001.2.001 | 3.3.90.30.00 | 01.000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | ANUL. DOT. ORC. | 20.000,00 |
| 196 | 02.03.03 | 12.361.0109.2.014 | 3.3.90.47.00 | 01.000.0000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | ANUL. DOT. ORC. | 223.796,25 |
| 298 | 02.05.01 | 10.301.0007.2.031 | 3.3.90.47.00 | 01.000.0000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | ANUL. DOT. ORC. | 74.598,75 |
| TOTAL | | | | | | | 318.395,00 |

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 318.395,00 (trezentos e dezoito mil e trezentos e noventa e cinco reais), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

| Ficha | Unid. Orç. | Classif. Func. | Nat. Desp. | Vínculo | Especificação | Valor (R\$) |
|-------|------------|-------------------|--------------|-------------|---|-------------|
| 87 | 02.02.01 | 04.122.0001.2.001 | 3.1.90.11.00 | 01.000.0000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 183 | 02.03.03 | 12.361.0109.2.014 | 3.1.90.11.00 | 01.000.0000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 223.796,25 |
| 293 | 02.05.01 | 10.301.0007.2.031 | 3.3.90.30.00 | 01.000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | 74.598,75 |
| TOTAL | | | | | | 318.395,00 |

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 05 de dezembro de 2.022.

SUELLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARÁUJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 16.442, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 580.858,55 (quinhentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

| Ficha | Unid. Orç. | Classif. Func. | Nat. Desp. | Vínculo | Especificação | Origem Rec. | Valor (R\$) |
|--------------|------------|-------------------|--------------|-------------|--|--------------|-------------|
| 57 | 02.01.02 | 06.182.0013.2.004 | 3.3.91.39.00 | 03.000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I | SUP. FINANC. | 4.987,01 |
| 156 | 02.03.02 | 12.365.0109.2.013 | 3.3.90.30.00 | 01.000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | EXE. ARREC. | 175.000,00 |
| 167 | 02.03.02 | 12.365.0109.2.013 | 4.4.90.52.00 | 01.000.0000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | EXE. ARREC. | 250.000,00 |
| 208 | 02.03.06 | 12.306.0005.2.018 | 3.3.90.30.00 | 05.000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | EXE. ARREC. | 150.000,00 |
| 300 | 02.05.01 | 10.301.0007.2.031 | 3.3.90.93.00 | 02.000.0000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | SUP. FINANC. | 322,30 |
| 832 | 02.16.01 | 28.846.1000.0.007 | 4.4.90.91.00 | 01.000.0000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | SUP. FINANC. | 549,24 |
| TOTAL | | | | | | | 580.858,55 |

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 580.858,55 (quinhentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro.

| Origem Rec | Ficha | Nat Rec | Vínculo | Especificação | Valor (R\$) |
|------------------------|-------|-------------------------|-------------|--|-------------|
| SUPERAVIT FINANCEIRO | | | | | 5.858,55 |
| | | | 01.110.0000 | | 549,24 |
| | | | 02.300.0136 | | 322,30 |
| | | | 03.100.0001 | | 4.987,01 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | | | 575.000,00 |
| | 175 | 1.7.1.4.52.0.1.07.00.00 | 05.233.0608 | CARTÃO FNDE - PNAE - ENSINO MEDIO | 150.000,00 |
| | 156 | 1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 | 01.110.0000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS | 175.000,00 |
| | 156 | 1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 | 01.110.0000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS | 250.000,00 |
| TOTAL | | | | | 580.858,55 |

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 05 de dezembro de 2.022.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARÁUJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTA FIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 16.448, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 828.588,22 (oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

| Ficha | Unid. Orç. | Classif. Func. | Nat. Desp. | Vínculo | Especificação | Origem Rec. | Valor (R\$) |
|--------------|------------|-------------------|--------------|-------------|--|-----------------|-------------|
| 122 | 02.03.01 | 12.365.0109.2.012 | 3.3.50.39.00 | 01.000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | ANUL. DOT. ORÇ. | 11.015,79 |
| 153 | 02.03.02 | 12.365.0109.2.013 | 3.3.50.39.00 | 01.000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | ANUL. DOT. ORÇ. | 16.179,33 |
| 188 | 02.03.03 | 12.361.0109.2.014 | 3.3.50.39.00 | 01.000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | ANUL. DOT. ORÇ. | 21.531,29 |
| 250 | 02.04.01 | 04.123.0001.2.001 | 3.3.90.30.00 | 01.000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | ANUL. DOT. ORÇ. | 1.353,09 |
| 293 | 02.05.01 | 10.301.0007.2.031 | 3.3.90.30.00 | 01.000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | ANUL. DOT. ORÇ. | 38.508,72 |
| 279 | 02.05.01 | 10.301.0006.2.029 | 3.3.90.39.00 | 01.000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | ANUL. DOT. ORÇ. | 724.000,00 |
| 714 | 02.14.01 | 20.608.0001.2.001 | 3.3.90.39.00 | 01.000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | ANUL. DOT. ORÇ. | 16.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 828.588,22 |

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 828.588,22 (oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

| Ficha | Unid. Orç. | Classif. Func. | Nat. Desp. | Vínculo | Especificação | Valor (R\$) |
|--------------|------------|-------------------|--------------|-------------|--|-------------|
| 128 | 02.03.01 | 12.365.0109.2.012 | 3.3.90.39.00 | 01.000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.015,79 |
| 159 | 02.03.02 | 12.365.0109.2.013 | 3.3.90.39.00 | 01.000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16.179,33 |
| 187 | 02.03.03 | 12.361.0109.2.014 | 3.1.91.13.00 | 01.000.0000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 21.531,29 |
| 253 | 02.04.01 | 04.123.0001.2.001 | 3.3.90.39.00 | 01.000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.353,09 |
| 278 | 02.05.01 | 10.301.0006.2.029 | 3.3.50.39.00 | 01.000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 724.000,00 |
| 294 | 02.05.01 | 10.301.0007.2.031 | 3.3.90.33.00 | 01.000.0000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.447,48 |
| 296 | 02.05.01 | 10.301.0007.2.031 | 3.3.90.39.00 | 01.000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26.000,00 |
| 297 | 02.05.01 | 10.301.0007.2.031 | 3.3.90.40.00 | 01.000.0000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 3.617,96 |
| 299 | 02.05.01 | 10.301.0007.2.031 | 3.3.90.92.00 | 01.000.0000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5,00 |
| 300 | 02.05.01 | 10.301.0007.2.031 | 3.3.90.93.00 | 01.000.0000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.438,28 |
| 703 | 02.14.01 | 20.608.0001.2.001 | 3.1.90.11.00 | 01.000.0000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 828.588,22 |

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 08 de dezembro de 2.022.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARÁUJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTA FIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 16.449, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 395.483,77 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

| Ficha | Unid. Orç. | Classif. Func. | Nat. Desp. | Vínculo | Especificação | Origem Rec. | Valor (R\$) |
|--------------|------------|-------------------|--------------|-------------|--|--------------|-------------|
| 820 | 02.16.01 | 28.842.1000.0.005 | 3.2.90.21.00 | 01.000.0000 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | SUP. FINANC. | 7.846,94 |
| 821 | 02.16.01 | 28.842.1000.0.005 | 3.2.90.22.00 | 01.000.0000 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | SUP. FINANC. | 0,12 |
| 1017 | 02.16.01 | 28.846.1000.0.007 | 3.3.91.91.00 | 01.000.0000 | SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | SUP. FINANC. | 26.109,97 |
| 837 | 02.16.01 | 28.846.1000.0.010 | 3.3.91.97.00 | 01.000.0000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | SUP. FINANC. | 108.483,10 |
| 813 | 02.16.01 | 28.841.1000.0.003 | 4.6.91.71.00 | 01.000.0000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-O | SUP. FINANC. | 252.497,14 |
| 814 | 02.16.01 | 28.841.1000.0.006 | 4.6.91.71.00 | 01.000.0000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-O | SUP. FINANC. | 546,50 |
| TOTAL | | | | | | | 395.483,77 |

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 395.483,77 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

| Origem Rec | Ficha | Nat Rec | Vínculo | Especificação | Valor (R\$) |
|----------------------|-------|---------|-------------|---------------|-------------|
| SUPERAVIT FINANCEIRO | | | | | 395.483,77 |
| | | | 01.110.0000 | | 0,12 |
| | | | 01.110.0000 | | 7.846,94 |
| | | | 01.110.0000 | | 25.365,34 |
| | | | 01.110.0000 | | 108.483,10 |
| | | | 01.110.0000 | | 546,50 |
| | | | 01.110.0000 | | 252.497,14 |
| | | | 01.110.0000 | | 744,63 |
| TOTAL | | | | | 395.483,77 |

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 08 de dezembro de 2.022.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARÁUJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTA FIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 16.495, 28 DE DEZEMBRO DE 2.022P. 2.493/23 (10.470/22 – EMDURB) *Suplementa recursos no orçamento vigente.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 7.666, de 16 de dezembro de 2.022, suplementa recursos no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 04.02.01, Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, no total de R\$ 823.460,00 (oitocentos e vinte e três mil e quatrocentos e sessenta reais).

| Unidade Executora | Ficha | Funcional Programática | Categoria Econômica | Valor |
|-------------------|-------|------------------------|---------------------|------------|
| 04.02.01 | 20 | 28.846.1002.0.017 | 4.6.90.71 | 823.460,00 |

Art. 2º As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, correrão por conta da seguinte alteração orçamentária na Unidade Orçamentária 04.01.01, EMDURB-Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru:

I – Anulação Orçamentária:

| Unidade Executora | Ficha | Funcional Programática | Categoria Econômica | Valor |
|-------------------|-------|------------------------|---------------------|------------|
| 04.01.01 | 02 | 15.452.0022.2.100 | 3.1.90.13 | 823.460,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 28 de dezembro de 2.022.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

EVERTON DE ARÁUJO BASÍLIO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 16.529, DE 13 DE JANEIRO DE 2.023

Exonera o Conselheiro de Administração da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.570, de 02 de julho de 1.993, alterada pela Lei Municipal nº 4.504, de 05 de janeiro de 2.000,

DECRETA

Art. 1º Exonera, a pedido, o Conselheiro de Administração da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, o Sr. RICARDO ALEXANDRE PEREIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2.023.

Bauru, 13 de janeiro de 2.023.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

CARLOS JOSÉ HUCK CHINA

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATOS

CONTRATO Nº 11.388/22 - PROCESSO Nº 39.763/22 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU
- CONTRATADA: A.C DOS SANTOS MÓVEIS - ME – **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 518/22, Processo Administrativo nº 39.763/22, mediante emissão de notas de empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 144.981,00 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 379/22. - **PROPOSTANTES:** 10 - **ASSINATURA:** 26/12/22.

1º ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 2.581/22 - PROCESSO Nº 110.582/21 - PERMITENTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **PERMISSIONÁRIO:** LUIZ ROBERTO DOS SANTOS – **OBJETO:** As partes resolvem acrescentar o subitem 3.1.1 a Cláusula Terceira do contrato original, para designar os Gestores do contrato, conforme indicações às fls. 44 do Processo Administrativo nº 110.582/22, o qual passa a ter a seguinte redação: “3.1.(...) 3.1.1. O PERMITENTE designa como gestores do contrato os seguintes servidores: a) Gestora titular: Sra. ELIZÂNGELA DOS SANTOS IVANOVAS, portadora do RG nº 30.954.308-3 e CPF nº 314.157.298-40; b) Gestor Substituto: Sr. RAFAEL DE SOUZA COSMO, portador do RG nº 340.281.073-9 e CPF nº 308.713.438-43.” - **ASSINATURA:** 05/01/23, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**AUTO DE INTERDIÇÃO**

| | |
|---------------------|----------------------------------|
| NÚMERO | 009 / 2023 |
| INTERDIÇÃO | PARCIAL |
| OCORRÊNCIA | Edícula com risco de desabamento |
| BENS AFETADOS | Residência |
| PROPRIETÁRIO | Paulo Wieck |
| ENDEREÇO VISTORIADO | Rua Pedro Salvador |
| QUARTEIRÃO | 4 |
| NÚMERO | 84 |
| COMPLEMENTO | *** |
| BAIRRO | Núcleo Mary Dota |

Histórico:

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, por meio de vistoria realizada em 11/01/2023 constatou que a edícula do imóvel localizado na Rua Pedro Salvador número 4-84, Núcleo Mary Dota, após ter sido abarroadada por um caminhão.

Em razão dos problemas constatados, esta Coordenadoria resolve **INTERDITAR PARCIALMENTE** o imóvel, a parte do imóvel ocupada pela edícula.

Ressaltamos que a interdição deverá ser respeitada e mantida, e dá-se como medida de preservação de vidas. Informamos que enquanto não forem tomadas as medidas de segurança necessárias, o local não poderá ser ocupado nem as pessoas poderão permanecer no local.

Informamos ainda que depois de tomadas as medidas necessárias, incluindo as recomendações do Relatório de Constatação 010 / 2023 (cópia em anexo), esta Coordenadoria deverá ser comunicada das providências adotadas.

Bauru, 13 de janeiro de 2022.

OUVIDORIA GERAL

A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;
 SUGESTÃO;
 RECLAMAÇÃO;
 DENÚNCIA.

Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:Site da prefeitura: www.bauru.sp.gov.br/ouvidoriaemail: ouvidoria@bauru.sp.gov.br

Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 18h)

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Praça das Cerejeiras 1-59****Vila Noemy - Bauru - SP****CEP 17014-500****Seção II****Secretarias Municipais****Secretaria da Administração****Cristiano Ricardo Zamboni****Secretário****LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO****SEDE da Secretaria da Administração**

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 3235-1099

Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-

1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1137 / (14)

3235-1351 / (14) 3235-1227 / (14) 3235-1305

Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647

Seção de Benefícios: (14) 3235-1158

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

Secretaria Municipal de Administração: administracao@bauru.sp.gov.brComissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM): cdf_adm@bauru.sp.gov.br

Pesquisa de Atendimento: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx
Ouvidoria: <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>
FAQ – Perguntas Mais Frequentes: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

ATO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130.857/20

Pregão Eletrônico nº 31/21– Ata de Registro de Preços nº 251/21

O Secretário Municipal da Administração, Sr. CRISTIANO RICARDO ZAMBONI, nos termos dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995 e;

1. CONSIDERANDO, a supremacia da Administração Pública na condução de seus procedimentos;
2. CONSIDERANDO, que a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
3. CONSIDERANDO, o parecer de fls. 735/737 dos autos do Processo Administrativo nº 130.857/20;

DECIDE

ANULAR os atos relativos ao procedimento administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 130.857/20, visando à aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação nº 78/21, Pregão Eletrônico nº 31/21, bem como na Ata de Registro de Preços nº 251/21;

DETERMINAR, a remessa dos autos ao Departamento de Comunicação e Documentação do Município, para a publicação da presente Decisão em Diário Oficial, a fim de conferir publicidade ao ato ora praticado;

DETERMINAR a remessa dos autos à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, a fim de que haja novo parecer jurídico e notificação quanto à aplicação das penalidades administrativas correspondentes.

Bauru, 09 de janeiro de 2.023.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74.619/20

Pregão Eletrônico nº 73/21

O Secretário Municipal da Administração, Sr. CRISTIANO RICARDO ZAMBONI, nos termos dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995 e;

1. CONSIDERANDO, a supremacia da Administração Pública na condução de seus procedimentos;
2. CONSIDERANDO, que a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
3. CONSIDERANDO, o parecer de fls. 474/476 dos autos do Processo Administrativo nº 74.619/20;

DECIDE

ANULAR os atos relativos ao procedimento administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 74.619/20, visando à aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação nº 226/21 e Pregão Eletrônico nº 73/21;

DETERMINAR, a remessa dos autos ao Departamento de Comunicação e Documentação do Município, para a publicação da presente Decisão em Diário Oficial, a fim de conferir publicidade ao ato ora praticado;

DETERMINAR a remessa dos autos à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, a fim de que haja novo parecer jurídico e notificação quanto à aplicação das penalidades administrativas correspondentes.

Bauru, 09 de janeiro de 2.023.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

RECADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS

PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU– 2023

Considerando a obrigatoriedade do recadastramento anual dos beneficiários da ajuda de custo para filhos portadores de deficiência, conforme Lei nº 5227/2004 e Decreto Municipal nº 9928/2004, a Seção de Serviço Social da Secretaria da Administração comunica que o recadastramento será realizado no período de **18 de janeiro a 31 de março de 2023**, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 16h30 horas, exceto nos dias 20/02/23 (ponto facultativo) 21/02/23 (carnaval) e 22/02/23 (ponto facultativo até as 12h00).

Observamos que todos os atendimentos serão feitos mediante agendamento pelo telefone: (14) 3227-5650

Para a realização do recadastramento, serão disponibilizadas três opções, conforme segue abaixo:

1ª opção: Atendimento presencial na Seção de Serviço Social/SESMT

No dia e horário que foi agendado, o beneficiário ou o representante legal poderá comparecer à Seção de Serviço Social, localizado na R. Marcondes Salgado nº 2-45 – Centro.

2ª opção: Atendimento no interior do veículo

No dia e horário que foi agendado, o beneficiário ou o representante legal poderá se dirigir em frente ao SESMT/ Seção de Serviço Social, localizado na R. Marcondes Salgado nº 2-45 - Centro e permanecer no interior do veículo para a realização do recadastramento com a assistente social.

3ª opção: Atendimento por Correio - Correspondência enviada pelo Correio (Residentes fora do município de Bauru)

Preencher a Declaração de Vida e Residência com o nome completo, RG, CPF, endereço e telefone, constando a assinatura e a data do preenchimento.

Obter reconhecimento de firma em Cartório de Registro da Declaração de Vida e Residência, apresentando os documentos originais: RG; CPF e Comprovante de residência (recente).

Após, as documentações autenticadas deverão ser enviadas pelo correio, à Seção de Serviço Social/SESMT da Secretaria da Administração – Rua Marcondes Salgado, nº 2-45 - Centro, Bauru-SP, Cep. 17010-040.

São documentos obrigatórios para o recadastramento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e representantes legais – ESTATUTÁRIOS:

1. Atestado médico recente (original) que comprove a incapacidade permanente e definitiva do portador de deficiência, com CID (Código Internacional de Doenças).

2. Declaração do órgão previdenciário municipal – FUNPREV, constando que o filho está cadastrado como dependente.

Esta declaração já foi enviada pela Funprev à Seção de Serviço Social, para o recadastramento, não sendo necessária sua retirada na Funprev.

3. Declaração do INSS: Declaração de Benefício – Consta/Nada Consta (original), que informa se consta ou não recebimento de benefício, em nome do portador de deficiência.

4. Cópia do RG e CPF do portador de deficiência, se possuir, ou certidão de nascimento.

5. Cópia do RG e CPF do servidor, pensionista ou representante legal.

6. Cópia do Comprovante de Residência Atualizado do servidor, pensionista ou representante legal

7. Em caso do portador de deficiência que estiver trabalhando: apresentar declaração da instituição intermediadora, se houver (Sorri, Apae e etc.) ou da empresa empregadora.

São documentos obrigatórios para o recadastramento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e representantes legais – CELETISTAS:

Idem aos documentos relacionados acima, exceto a Declaração da FUNPREV (não necessária).

Orientação para obter o documento Declaração do INSS: Declaração de Benefício – Consta/Nada Consta: Deverá ser solicitado em nome do portador de deficiência, podendo ser utilizado os seguintes meios:

- Pela Internet, acessar o site meu.inss.gov.br e depois acessar a Declaração de Beneficiário do INSS para imprimir.

- Pelo aplicativo do INSS, via celular e seguir as mesmas orientações acima.

- Pelo telefone 135 (agendar o serviço de emissão da Declaração de Benefício Consta/Nada Consta). Em caso de agendamento presencial, solicitado pelo INSS, a agência de Bauru localiza-se na rua Azarias Leite, nº 1-75, Centro.

Obs: Os beneficiários que não puderem comparecer por motivo de doença ou por estarem impossibilitados, deverão comunicar a Seção de Serviço Social para as devidas orientações – [Tel: \(14\) 3227-5650](tel:(14)3227-5650).

• Lembramos que o recadastramento é a condição necessária para manter o pagamento do benefício. Caso contrário, acarretará a suspensão do pagamento do benefício, até a regularização.

Relação dos beneficiários convocados para o recadastramento de 2023:

| MATRÍCULA | NOMES DOS BENEFICIÁRIOS |
|-----------|---|
| 42281 | ADRIANA ISABEL DE OLIVEIRA MARQUES DE JESUS |
| 32064 | ANDREIA PERUSSI MENEGUEL |
| 42089 | ALCIDES DOS SANTOS GONCALVES |
| 30737 | ALCIONE DOS SANTOS MARINHO |
| 34666 | ALESSANDRA COSTA SOUZA RODRIGUES SILVA |
| 42153 | ALFREDO ZANI |
| 27878 | ALINE ELISABETE DA SILVA |
| 35091 | ANA CLAUDIA DOS SANTOS TEODORO |
| 800450 | ANA FLAVIA FABIO |
| 30048 | ANA LUCIA COELHO AGUIAR |
| 29500 | ANA PAULA BERNARDINO |
| 22740 | ANDRE LUIS OLIVEIRA BRUNO |
| 42113 | ANDRELINA FERREIRA PADILHA |
| 33906 | ANDRESSA SUELLEN S. CARVALHO |
| 33861 | ANGELA MARIA DA SILVA |
| 42057 | ANTONIO APARECIDO FASSINA |
| 28931 | ANTONIO CARLOS MARTINS |
| 42049 | ANTONIO MOREIRA FILHO |
| 21850 | APARECIDA DA SILVA |
| 42044 | APARECIDA DE JESUS DO NASCIMENTO |
| 42283 | APARECIDA DE LOURDES DOS SANTOS |
| 42890 | APARECIDA LAZARA VITORINO |
| 42101 | APPARECIDA DA SILVA |
| 34522 | ARACELI MARTINS |
| 42005 | AURELIANO ANTONIO DAS GRACAS |
| 42128 | BERENICE LACASASANTA BUZO |
| 33235 | BEATRIZ GAMBA NOGUEIRA |
| 35115 | BRUNA LESSA SOARES |
| 29586 | CAMILA DE BARROS PEREIRA |
| 33418 | CAMILA GOMES COSTA |
| 42149 | CARLOS ROBERTO DA SILVA |
| 42335 | CARLOS ROBERTO DO CARMO |
| 35418 | CARMEN LUCIA ROCHA DA CUNHA |
| 29930 | CAROLINA HARUMI NISHIDA LEMES |
| 42110 | CELIA REGINA CHRISTIANINI SANTANA |
| 34844 | CINTIA CRISTINA DUTRA PEREIRA |
| 42119 | CLARICE DA SILVA |
| 42159 | CLAUDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS |
| 33125 | CLAUDIA DE CASSIA ALVES RIBEIRO |
| 42353 | CLEUSA DA GRACA GOMES SANTOS |
| 34841 | CLIVIA CRISTINA MARTINS DONZA BENICIO |
| 42790 | CRISTIANE MEIRE OLIVEIRA HARADA |
| 35870 | DAIANE CRISTINA GODOI |
| 35935 | DANIELA CRISTINA TONELLO |
| 32437 | DANIELA PIOVESAN DE OLIVEIRA |

| | |
|--------|-------------------------------------|
| 33424 | DEBORA ARTERO GARCIA FERREIRA |
| 28685 | DEBORAH FERREIRA LINS |
| 29986 | DIEGO ANDRADE SIRIANI SCHWETWER |
| 36072 | DIEGO DA SILVA SANTOS |
| 42708 | DIRCE ANELI |
| 32223 | DRIELI DA SILVA VALENTE |
| 22689 | EDSON JOSE BOLLINI FILHO |
| 16.411 | EUGÊNIO MILTON DA SILVA |
| 42046 | ELAINE MARTIM CHEQUE MACHADO |
| 31234 | ELIANA COUTINHO PERES |
| 35202 | ELIDIA NERES MEIR VASCONCELLOS |
| 29223 | ESNY GONÇALVES DINIZ |
| 30209 | ESTER GOUVEIA MALTA |
| 42829 | EVA MOREIRA DA SILVA AGUIAR |
| 33458 | FABIANE VIEIRA DA COSTA SLOMPO |
| 30293 | FERNANDA RAQUEL CAPOSSI PINTO |
| 42151 | FERNANDO AUGUSTO DA SILVA |
| 33108 | FLAVIO CAVALINE MARTINS |
| 32404 | FRANCINE SANTOS FREIRE |
| 28927 | FRANCINI BARBOSA CREPALDI DE SOUZA |
| 42063 | FUJIKI KASAI FERNANDES SILVA |
| 35009 | GABRIELA PEREIRA SOUZA SILVA |
| 42917 | GERALDO ALVES RIBEIRO |
| 42123 | GIANE CRISTINA LEANDRO DE OLIVEIRA |
| 42791 | GILENE PRINCIPE |
| 24138 | GISELE POLICENA DE CAMPOS |
| 800304 | GLAUCIA APARECIDA MORAES GUEDES |
| 34809 | GLEYCY BALBINO COSTA CARDOSO |
| 42114 | GLORIA DE FATIMA CHEQUE |
| 42077 | GLORIA FORTUNA DE SOUZA |
| 24579 | GRACIELE ZOTINO |
| 30444 | GRASIELLE BELISÁRIO |
| 35374 | HERILSON CARLOS FREITAS DE CARVALHO |
| 30919 | ISABEL APARECIDA VICENTE |
| 42858 | ISAC LAURENTINO DA SILVA |
| 35552 | ISIS LEITE TIRITAN |
| 34658 | JANAINA ALVES LIMA |
| 33386 | JEAN CARLOS DOS SANTOS |
| 35024 | JESSICA ALVES LIMA |
| 800547 | JOANA HELENA BARTOLOMEU GHIZINI |
| 42047 | JOAO MATIAS DA SILVA |
| 28341 | JOAO OSNY PRESTES |
| 42065 | JORGE KOGA |
| 17241 | JOSE BENEDITO GODOY |
| 42285 | JOSE MARTINS FILHO |
| 16921 | JOSEILTON FERREIRA DOS SANTOS |
| 28500 | JOSELIA MARIA ROVIS |
| 14592 | JOSINALDO NUNES DE ARAUJO |
| 32488 | JULIANA MERLI DUARTE PEREIRA |
| 32312 | KARINA OSTI |
| 42853 | KATIA ELENA SEMEGHINI CAPUTO |
| 35645 | KATIA DE LIMA ORTEGA |
| 32110 | KRISTIAN BUENO BRANDÃO |
| 30769 | LEYSA MIGUEL RODRIGUES MORETTI |
| 42106 | LIDIA APARECIDA ENCINAS RUIZ |
| 42633 | LINDAIR BORGES DA SILVA LIMA |
| 29200 | LIVIA MARIA RIBEIRO LEME ANUNCIAÇÃO |
| 34470 | LIZANDRE RENATO TORRES SANTOS |
| 42865 | LOURDES DE JESUS MARTINELE |
| 22627 | LUCIA HELENA SILVA BENEDITO |
| 25456 | LUCLECYA MAGDA DOS SANTOS |
| 33294 | LUIZ EDUARDO POMPOLIM |
| 32663 | LUIZ FERNANDO CORDEIRO DE AZEVEDO |
| 20533 | LUIZ HENRIQUE GOMES HELENO |
| 22901 | LUZIA APARECIDA DOS SANTOS |
| 42284 | LUZIA DE FATIMA GUERREIRO F BARBOSA |
| 41884 | MALVINA DOS SANTOS |
| 42872 | MARCIA CAMARGO IGEPI |
| 42135 | MARCIA CAMPOS DA SILVA |
| 24164 | MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA CAMPOS |
| 41849 | MARIA APARECIDA MARTINS BERRO |

| | |
|--------|--|
| 42070 | MARIA APARECIDA VIEIRA GOMES PEREIRA |
| 42131 | MARIA CLEUSA PORCARO PULIESI |
| 42104 | MARIA CRISTINA RAMOS FALCÃO |
| 42109 | MARIA DE LOURDES ORTIZ ALVES |
| 42092 | MARIA DE LOURDES PAULA |
| 42136 | MARIA LUCIA TEODORO MARQUES PINTO |
| 28993 | MARÍLIA CARLA DE FARIA DOS SANTOS |
| 31059 | MARINES DA COSTA |
| 32651 | MARIO RUBENS GOMES JUNIOR |
| 30084 | MARISA CRISTINA GONÇALVES |
| 42093 | MARIZA CHARLOIS |
| 42100 | MARLENE APARECIDA FREITAS DA SILVA |
| 42865 | MARTA SOLANGE DE OLIVEIRA FRANZOI |
| 32526 | MICHELE STORTI SANTOS TAVERA |
| 25620 | MITSUKO SHIMIZU OZAKA |
| 30339 | MONICA APARECIDA GREGORIO FELIX |
| 42121 | NAIR LOPES NEVES |
| 29978 | NATALIA GAVALDÃO |
| 33684 | NATALIA RODRIGUES GRACIANO SHIMAMURA |
| 34074 | NEIDA ISaura FERREIRA DA CUNHA |
| 42088 | NEUDE MARIA TAMIAO DE AGUIAR |
| 42.828 | NEUSA PAULINO DA SILVA MACHADO |
| 12925 | NICOLA MANOEL SERICO |
| 42134 | NIDELCE COLPONI DA SILVA |
| 42854 | NILCE RINO BLASCO |
| 42122 | NILSE ALFREDO |
| 31113 | ODETE MACHADO DE LIMA |
| 42133 | ONICE MARQUES GIMENEZ |
| 34128 | PATRICIA ANTUNES DE MORAIS CURY |
| 32191 | PAULO CESAR ROSSI |
| 20575 | PAULO MARCOS GOMES PEREIRA |
| 33297 | RAPHAEL MARTINS RAMOS |
| 29105 | REGIANE EFRISIO ANDREOTTI |
| 31011 | RENATA CASTEQUINI MARTINS FERREIRA |
| 42841 | RENATA CRISTINE GERMANO |
| 35653 | RENATO APARECIDO BOLSONI |
| 42158 | RENATO VALENTIM DE GOES |
| 25578 | RITA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES |
| 34446 | ROBERTA DA CUNHA MODESTO ROSSI |
| 34380 | ROBERTA DE ANDRADE DEL COL |
| 34059 | ROBSON ANDRE GOMES SILVESTRE |
| 42873 | ROSANA APARECIDA MANSANO DE SOUZA |
| 29584 | ROSANA CAMPOS SANTOS ROSA |
| 29584 | ROSANA SANTOS CAMPOS ROSA |
| 24393 | ROSANE APARECIDA TOQUETE SEABRA PRUDENTE |
| 42901 | ROSANGELA VASCONCELOS |
| 28527 | ROSELI FIGUEIREDO CORREA DE OLIVEIRA |
| 42642 | RUBENS ANTONIO |
| 42638 | RUTE MAIA DA SILVA |
| 42138 | RUTHE TORQUATO BRANCO |
| 29792 | SANDRA REGINA HORTOLANI RODRIGUES |
| 24286 | SEMIRAMIS PEREIRA BARBOSA |
| 42629 | SILVIA ELENA DA SILVA |
| 800314 | SILVIA ALVES DA SILVA MOURA |
| 29557 | SIMONE ARAUJO DIAS CHINALLI MIZUNO |
| 24245 | SONIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS |
| 42282 | SONIA MARIA DUARTE SCHIASSI |
| 42024 | SONIA MARIA FRESSATTO |
| 42130 | SONIA MARIA SANTOS MEDEIROS DA SILVA |
| 27894 | SONIA TRIGOLO GONÇALVES ARIAS |
| 32576 | STHEFANIE NATHALY DE OLIVEIRA SOUSA |
| 22785 | SUELI MELLO FELIPE DE ANDRADE |
| 22679 | SUZETE TERESINHA FABRIS FONTES |
| 32090 | TASSIA DEL' LORTO TERVEDO |
| 32681 | TATIANA GOMES DA SILVA |
| 42756 | TEREZA SEBASTIANA LOPES |
| 28384 | THAIS ALINE BIGHETI DE ABREU |
| 23436 | THAIS HELENA ESPILER COLITO |
| 800385 | THIAGO E SILVA MOREIRA |
| 32513 | TULIO ROBERTO PEREIRA DEBIA |
| 13927 | VALDECI PASCOAL MARCOLINO |

| | |
|-------|--------------------------------------|
| 42329 | VALDOMIRO AURELIANO BARBOSA |
| 42721 | VALERIA ANDRADE MOREIRA |
| 25383 | VALERIA CARLA SIOTO DE CASTRO |
| 29138 | VALMIR VIEIRA DE SOUZA |
| 33156 | VERA LUCIA DE SANT'ANNA DE MENDONÇA |
| 11669 | VERA LUCIA DE SOUZA NEDER |
| 28627 | VICTOR GUSTAVO B. SCHIAVETO |
| 30743 | ZIEIGRE BASTOS DE OLIVEIRA GONÇALVES |

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RETIFICAÇÃO: No D.O.M n.º 3645 de 07/01/2023: Onde se lê, dispensa o(a) servidor(a) ANA KEZIA COSTA SANTOS, RG n.º 39xxxxx43, matrícula n.º 35570, da função de confiança de Diretor da Divisão de Núcleos de Saúde, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....Leia-se, dispensa a pedido.

No D.O.M n.º 3647 de 12/01/2023: Onde se lê, exonera, a pedido, PAULO ANDRE ZUWICKER YAMAMURO, RG n.º 14xxxxx74, matrícula n.º 35411, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO....Leia-se, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

No D.O.M n.º 3647 de 12/01/2023: Onde se lê, exonera, ALESSANDRA JAQUELINA MATEUS, RG n.º 34xxxxx68, matrícula n.º 35636, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS....Leia-se, DIRETOR DE DEPARTAMENTO SOCIAL.

TRANSFERÊNCIAS: A partir de 10/01/2023, portaria n.º 118/2023, transfere o(a) servidor(a) ALEXANDRA MORATO FABRICIO, matrícula n.º 32449, RG n.º 35xxxxx77, Auxiliar em Manutenção, Conservação e Transporte - Ajudante Geral, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme processo n.º 3.299/2023.

A partir de 02/01/2023, portaria n.º 119/2023, transfere o(a) servidor(a) CLAUDEMIR BARBOSA GARCIA, matrícula n.º 20763, RG n.º 22xxxxx71, Auxiliar em Manutenção, Conservação e Transporte - Ajudante Geral, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, para o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, conforme processo n.º 178.306/2022.

A partir de 02/01/2023, portaria n.º 120/2023, transfere o(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO AMARO FURTADO, matrícula n.º 23910, RG n.º 20xxxxx04, Auxiliar em Manutenção, Conservação e Transporte - Ajudante Geral, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, para o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, conforme processo n.º 178.317/2022.

A partir de 02/01/2023, portaria n.º 121/2023, transfere o(a) servidor(a) ANTONIO MARQUES PEREIRA, matrícula n.º 14074, RG n.º 13xxxxx27, JARDINEIRO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, para o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, conforme processo n.º 178.311/2022.

A partir de 02/01/2023, portaria n.º 122/2023, transfere o(a) servidor(a) PEDRO RAFAEL DE CARVALHO, matrícula n.º 13981, RG n.º 15xxxxx58, JARDINEIRO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, para o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, conforme processo n.º 178.314/2022.

A partir de 02/01/2023, portaria n.º 123/2023, transfere o(a) servidor(a) CICERO MARCELINO PATROCINIO, matrícula n.º 25754, RG n.º 19xxxxx73, Auxiliar em Manutenção, Conservação e Transporte - Ajudante Geral, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, para o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, conforme processo n.º 178.318/2022.

A partir de 02/01/2023, portaria n.º 124/2023, transfere o(a) servidor(a) CLOVIS ALVES DA SILVA, matrícula n.º 24231, RG n.º 60xxxxx8x, Auxiliar em Manutenção, Conservação e Transporte - Ajudante Geral, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, para o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, conforme processo n.º 178.315/2022.

A partir de 05/01/2023, portaria n.º 125/2023, transfere o(a) servidor(a) HAROLDO OLIMPIO DOMINGOS, matrícula n.º 30911, RG n.º 17xxxxx30, Agente em Gestão Administrativa e Serviços - Agente de Administração, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, para o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, conforme processo n.º 2.556/2023.

EXONERAÇÃO: A partir 07/01/2023, portaria n.º 128/2023, exonera, a pedido, o (a) servidor(a) DANIEL DALLA VALLE, RG n.º 47xxxxx14, matrícula n.º 33885, do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde - Agente de Controle de Endemias, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Processo n.º 4.699/2023.

DESIGNAÇÃO: A partir de 14/01/2023, portaria n.º 129/2023, designa o(a) servidor(a) GREICI MARIA ZIMMER, RG n.º 52xxxxx37, matrícula n.º 34161, na função de confiança de Diretor de Divisão da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS, conforme processo n.º 10.418/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

A partir de 11/01/2023, portaria n.º 079/2023, nomeia MARCOS PEREIRA DE AMORIM, RG n.º 9.XXX.XXX-8 e CPF n.º 807.XXX.XXX-00, no Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO SOCIAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, conforme Processo n.º 8428/2023.

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA N.º 130/2023: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3630, PORTARIA N.º 2902/2022**, que nomeou o(a) Sr.(a) **VIVIAN OSORIO BRASIL**, portador(a) do RG n.º 40XXXXX49 e CPF n.º 338.XXX.XXX-46, classificação **42º** lugar, no cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Edital n.º **08/2019, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA**.

PORTARIA N.º 131/2023: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3635, PORTARIA N.º 2969/2022**, que nomeou o(a) Sr.(a) **LEILA MARY MOTOKI**, portador(a) do RG n.º 34XXXXX14 e CPF n.º 272.XXX.XXX-98, classificação **166º** lugar, no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL**, Edital n.º **02/2020, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA**.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos no dia e horário indicado para que sejam orientados(as) com relação à providência da documentação do Anexo I e outros documentos que vierem a ser necessários para investidura no cargo.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 132/2023: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3648** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **MARIANA APARECIDA BERTINI LOPES**, portador(a) do RG n.º 47XXXXX42 e CPF n.º 401.XXX.XXX-33, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **49º** lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Edital n.º **08/2019** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br. Ligar em 16/01/2023 às 08h30min ou mandar e-mail.

Observação: Nomeação motivada em razão da desistência expressa do(a) 42º classificado(a).

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 133/2023: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3648** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **FLAVIA CRISTINA SANTANA**, portador(a) do RG n.º 40XXXXX34 e CPF n.º 314.XXX.XXX-99, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **172º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL**, Edital n.º **02/2020** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br. Ligar em 16/01/2023 às 09h00min ou mandar e-mail.

Observação: Nomeação motivada em razão da desistência expressa do(a) 166º classificado(a), que foi nomeado(a) em virtude do(a) **ACESSO** de Simone Mansueto Silva, cargo efetivo de Especialista em Educação Adjunto - Professor Substituto de Educação Básica - Infantil, matrícula 34255, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 05/07/2022.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 134/2023: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3648** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **LUCIANE VIZENTINI CARRERO CORREIA**, portador(a) do RG n.º 29XXXXX24 e CPF n.º 262.XXX.XXX-57, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **173º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL**, Edital n.º **02/2020** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br. Ligar em 16/01/2023 às 09h30min ou mandar e-mail.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 135/2023: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3648** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG n.º 44XXXXX81 e CPF n.º 338.XXX.XXX-11, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **174º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL**, Edital n.º **02/2020** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br. Ligar em 16/01/2023 às 10h00min ou mandar e-mail.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 136/2023: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3648** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **MARIANA FRANCO DE SOUZA**, portador(a) do RG n.º 43XXXXX1X e CPF n.º 368.XXX.XXX-08, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **175º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL**, Edital n.º **02/2020** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br. Ligar em 16/01/2023 às 10h30min ou mandar e-mail.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 137/2023: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3648** após o

cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **JULIANA BUENO ZAIA**, portador(a) do RG n.º 42XXXXXX3X e CPF n.º 338.XXX.XXX-00, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 176º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL**, Edital n.º 02/2020 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br. Ligar em 16/01/2023 às 11h00min ou mandar e-mail.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 138/2023: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3648** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **DANIELA MARTINS DE CARVALHO**, portador(a) do RG n.º 37XXXXXX35 e CPF n.º 042.XXX.XXX-57, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 177º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL**, Edital n.º 02/2020 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br. Ligar em 16/01/2023 às 11h30min ou mandar e-mail.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 139/2023: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - AGENTE CULTURAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3648** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **KELRRY STEPHANIE DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG n.º 30XXXXXX41 e CPF n.º 357.XXX.XXX-60, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 10º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - AGENTE CULTURAL**, Edital n.º 19/2017 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br. Ligar em 16/01/2023 às 13h30min ou mandar e-mail.

Observação: Nomeação motivada pelo(a) **APOSENTADORIA** de Cristina Minae Shirotsaki Marcal de Souza, cargo efetivo de Especialista Esportivo, Cultural e Social - Agente Cultural, matrícula 14937, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 05/04/2022.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 140/2023: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - AGENTE CULTURAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3648** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **TALITA DE CASSIA MOTA**, portador(a) do RG n.º 41XXXXXX9X e CPF n.º 368.XXX.XXX-70, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 11º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - AGENTE CULTURAL**, Edital n.º 19/2017 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br. Ligar em 16/01/2023 às 14h00min ou mandar e-mail.

Observação: Nomeação motivada pelo(a) **APOSENTADORIA** de Maristela Moreira Pandolfi, cargo efetivo de Especialista Esportivo, Cultural e Social - Agente Cultural, matrícula 17270, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 07/05/2022.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 141/2023: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – TÉCNICO DE APOIO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3648** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **SAMIRA HOSANA DA SILVA**, portador(a) do RG n.º 59XXXXXX26 e CPF n.º 511.XXX.XXX-40, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 01º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – TÉCNICO DE APOIO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA**, Edital n.º 23/2022 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br. Ligar em 16/01/2023 às 14h30min ou mandar e-mail.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 142/2023: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – TÉCNICO DE APOIO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3648** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **FERNANDO CANDIDO BAPTISTA TIBURCIO**, portador(a) do RG n.º 26XXXXXX42 e CPF n.º 328.XXX.XXX-06, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 02º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – TÉCNICO DE APOIO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA**, Edital n.º 23/2022 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br. Ligar em 16/01/2023 às 15h00min ou mandar e-mail.

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. **RG e CPF** (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
2. **Certidão de casamento** (atualizada e legível);
3. **Certidão da Justiça Eleitoral** que comprove que está **QUITE**, ao qual pode ser retirada no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
4. **CTPS** (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
5. **Comprovante de Situação Cadastral do CPF** (com nome atualizado), ao qual pode ser retirado no link <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
6. **Comprovante de endereço atual;**
7. **Extrato do PIS/PASEP, com nome atualizado**, verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;

8. **Comprovação de regularidade com o serviço militar** (reservista e/ou equivalente);
9. **Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
10. **Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
11. **Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido (do estado de São Paulo são duas, a SAJ PG5 e a SIVEC)**, com o nome atualizado;
12. **Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**, com o nome atualizado;
13. **Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
14. **Certidão de nascimento de filhos até 21 anos e/ou se deficiente de qualquer idade;**
15. **CPF de filhos até 21 anos**, se deficiente, de qualquer idade e, se estudante, até 24 anos;
16. **Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;**
17. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO.** (Diplomas e/ou certificados);
18. Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
19. **Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação** (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

CONCURSOS

PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

SUÉLLEN SILVA ROSIM, Prefeita Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação de validade do Concurso Público o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL (EDITAL 02/2020)** que foi homologado em 13/05/2021 com vencimento em 13/05/2023, assim sendo a prorrogação será por mais 02 (dois) anos, a contar de 14/05/2023.

Bauru, 10 de janeiro de 2023.
SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL N.º 01/2023 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO GERIATRA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Vânia Ferreira de Sá Mayoral, Maria Helena Borgato, e sob a coordenação de Mariana Félix Bueno Belone, Mônica Cristina Pereira Santana e Andressa Pelissari Zambolin Sabino, sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º 045/2023, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
12. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

| Cargo | Vaga | Escolaridade/Pré-Requisito | Vencimentos ¹ | Benefícios ² | Jornada Básica de Trabalho ³ | Valor Inscrição |
|---|------|--|--------------------------|-------------------------|---|-----------------|
| Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GERIATRA | 01 | Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) e Residência Médica ou Título de Especialista em Geriatria | R\$ 4.996,42 | R\$ 1.000,00 | 15 horas / semanais | R\$ 100,00 |

Notas:

*Comprovação de conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Especialização ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

Vencimento¹: Referência inicial C-1, da grade salarial de Especialista em Saúde Médico da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.000,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.569/22.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 1.665,31 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 2.997,85 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 4.996,42 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 6.994,99 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 8.327,53 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.784,72 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 892,36.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional deverá atender de acordo com o recomendado na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), inclusive em situações de urgência e emergência psiquiátrica que necessite de internações, conforme protocolo de regulação”.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 60 Lei 5.950/2010 que incluiu a previsão a Lei 3.373/1991.”

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **06 (seis) de fevereiro de 2023** até as **16h** do dia **15 (quinze) de fevereiro de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GERIATRA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h** do dia **15 (quinze) de fevereiro de 2023**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua **Efetivação**, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastr.aspx?a=154>, nos dias **06 (seis) e 07 (sete) de fevereiro de 2023**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **09 (nove) de fevereiro de 2023**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico,

expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

- 1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- 1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023**.
- 1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
- 1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
- 1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> **das 0h do dia 06 (seis) de fevereiro às 16h do dia 17 (dezesete) de março de 2023**.
- 1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.
- 1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.
- 1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 3.1. Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período **06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023**.
- 8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe

acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.
- 8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
- 8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
 - 12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
 - 12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
 - 12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Fases | N.º Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova |
|---|--------------------|---------------------------|------|---------|--------------------------------|
| Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GERIATRA | Prova Objetiva | Conhecimentos Específicos | 30 | 90 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Legislação SUS | 10 | | |
| | Análise de Títulos | Apresentação de Títulos | - | 10 | Classificatório |

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GERIATRA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

- 2.1. **1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **19 (dezenove) de março de 2023**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
- 2.2. **2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
 - a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
 - b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;
 - c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
 - d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
 - e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;
 - f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
 - g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.
 - h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

- i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;
- k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 45/2023**;
- l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | | |
|--|--|-------------------|----------------|--------------|
| Título | Comproverantes | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor Máximo |
| Doutorado | Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). | 01 | 4,0 pontos | 4,0 pontos |
| Mestrado | Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). | 01 | 3,0 pontos | 3,0 pontos |
| Especialização/ Residência/ Aprimoramento | Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/ Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente. | 03 | 1,0 ponto | 3,0 pontos |

- m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- o) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e os documentos apresentados;
- p) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- q) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;
- r) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

- A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**
- Será facultativo o uso de máscara facial e de álcool 70% devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.**
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**
- O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 5.1.** Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.
- 5.2.** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
- Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
- O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
- Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
- A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
- O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
- É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura

- Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
 - Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
 - Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
 - A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
 - O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
 - Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
 - Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**
 - A **embalagem plástica** tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GERIATRA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
- As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**
- Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
- Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
- O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
- Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
 - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
 - recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
 - descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GERIATRA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
- Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
- Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
- Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
 - O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) em até **10 (dez) dias corridos a contar do último dia de inscrição**;
 - Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastra.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**;
 - Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
 - Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
 - Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
 - Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
 - As decisões sobre deferimento/deferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
 - obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
 - obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
 - obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
 - tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível na *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;

f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;

j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no

Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);

n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;

o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEX);

r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.

b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e Residência Médica em Geriatria concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Geriatria pela Associação Médica Brasileira e/ou Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (AMB e/ou SBGG), bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo essas serem apuradas por perícia médica realizada por médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço residencial/*e-mail* não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O prazo de validade do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 045/2023**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO GERIATRA

Avaliar condições de trabalho, planejar, executar e coordenar visitas de fiscalização. Fazer levantamentos e pesquisas sobre locais e grupos de profissionais que necessitem de programas de apoio ou intervenção; Realizar estudos estatísticos inerentes aos acidentes de trabalho; Realizar medições para averiguação de existência de exposição a riscos, acima ou abaixo dos limites de tolerância, mediante necessidade e/ou solicitação das secretarias; Elaborar laudos técnicos embasados nas medições efetuadas nos ambientes; Dimensionar equipe, instrumentos e materiais necessários para a realização de inspeções nos ambientes de trabalho e medições com utilização de aparelhos específicos (luminosidade, temperatura, presença de gases, ruídos, etc.); Supervisionar, orientar, fiscalizar e distribuir atividades para os técnicos de segurança do trabalho; Realizar vistoria/inspeção nos locais de trabalho, verificando a estrutura física, os equipamentos de segurança, aspectos ergonômicos, sistema anti-incêndio, luminosidade, ventilação, entre outros; Elaborar e encaminhar relatórios descritivos das “não conformidades” inerentes aos aspectos de segurança e saúde do trabalhador, observadas nas inspeções/vistorias, propondo medidas de eliminação ou atenuação dos riscos identificados; Elaborar laudo técnico de caracterização de existência de fatores geradores de insalubridade e periculosidade; Elaborar laudo técnico de caracterização do direito previdenciário à aposentadoria especial; Elaborar minutas de decretos e portarias municipais e manuais de procedimentos internos, voltados exclusivamente a Saúde e Segurança do Trabalho (SST); Elaborar e executar orientações aos servidores, conforme necessidades específicas; Implementar e acompanhar medidas de prevenção nos procedimentos de trabalho; Solicitar materiais necessários para a realização segura do trabalho; Elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas; Acompanhar frentes de trabalho das equipes nos locais e/ou canteiros de obras, visando orientar quanto aos métodos e procedimentos de trabalho e fiel cumprimento das normas regulamentadoras vigentes; Interromper/paralisar as atividades quando constatar situação de risco grave e iminente de ocorrência de acidente de trabalho; Investigar acidentes de trabalho para estabelecimento denexo causal e posterior caracterização ou não pelo Médico do Trabalho (acidente de trabalho típico, trajeto ou doença ocupacional); Fornecer instruções para a equipe de treinamento na qualidade de multiplicador; Elaborar, ministrar e avaliar treinamentos voltados a Segurança e Saúde do Trabalho (SST); Elaborar perfil profissiográfico previdenciário (PPP); Pesquisar novas legislações, técnicas e tecnologias aplicadas à segurança do trabalho; Acompanhar perícia judicial nos ambientes de prestação de serviço público municipal, na qualidade de assistente técnico; Assessorar e dar apoio técnico em atividades da CIPA; Acompanhar “in loco” os serviços e obras das Secretarias, propor medidas de segurança e realizar em conjunto com o setor análise preliminar de riscos; Elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Desenvolver a “Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos” e acompanhar o andamento das ações corretivas desenvolvidas pelas secretarias; Inspeccionar e avaliar sistemas anti-incêndio; Desenvolver programas de segurança específicos às necessidades das equipes de trabalho; Elaborar quesitos e contestações inerentes especificamente à Saúde e Segurança do Trabalho, para subsidiar processos judiciais da área trabalhista e previdenciária; Realizar relatórios e pareceres técnicos em sua área de especialidade; Executar demais atividades inerentes à função do cargo.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

1-Fisiologia do Envelhecimento. 2-Semiologia do Idoso. 3-Capacidade Funcional. 4-Instrumentos de Avaliação. 5-Hipertensão Arterial Sistêmica. 6-Insuficiência Cardíaca. 7-Diabetes Mellitus. 8-Doenças da Tireóide. 9-Sarcopenia. 10-Síndrome da Fragilidade. 11-Hipotensão Postural. 12-Distúrbios do equilíbrio postural no idoso. 13-Depressão e Ansiedade. 14-Doença de Parkinson. 15-Síndromes Parkinsonianas. 16-Tremor essencial. 17-Síndromes Demenciais. 18-Doenças Cérebro Vascular. 19-Síndromes Neuropsiquiátricas relacionadas às demências. 20-Osteoartrite. 21-Osteoporose. 22-Fibromialgia. 23-Anemia. 24-Mieloma Múltiplo. 25-Síndromes mielodisplásicas. 26-Rastreamento de Neoplasias e Doenças Crônicas. 27-Úlceras por pressão. 28-Farmacologia em Geriatria. 29-Oncogeriatria. 30-Cuidados Paliativos e final de vida.

Bibliografia

1. Freitas, E.V.; Py, L., Johannes Doll, Kalil Lays Mohallem. Tratado de Geriatria e Gerontologia. 5ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2022.
2. Aprahamian, Ivan. Psiquiatria Geriátrica. 1ª edição. Gen. 2019.
3. Ana Lucia Coradazzi, Marcela Tardelli E.A. Santana, Ricardo Camponero. Cuidados Paliativos: Diretrizes para Melhores Práticas. São Paulo. MG 2019.

LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Seção II, Artigos 196 ao 200. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei n.º 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde**: Lei n.º 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe

sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria n.º 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

5. BRASIL. **Decreto n.º 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 2488/GM**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS**: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS - 4. ed. 4. reimpr. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf

8. Brasil. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**: PNPS: revisão da Portaria MS/GM n.º 687, de 30 de março de 2006/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 36 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf

9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

10. BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução 453, de 10 de maio de 2012**. Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html

11. **Portaria n.º 2.528 de 19 de outubro de 2006**. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

- **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico)**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico)**:

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei n.º 12.764/2012)**;

- **Deficiência Múltipla**: associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS)**.

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____
Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil) residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil) residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

| Datas | Eventos |
|-------------------------|--|
| 14/01/2023 | 1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 19/01/2023 | 2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 28/01/2023 | 3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 06/02/2023 | Abertura das Inscrições |
| 15/02/2023 | Encerramento das Inscrições |
| 06 e 07/02/2023 | Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição |
| 09/02/2023 | Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição |
| 06 a 15/02/2023 | Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente |
| 06/02/2023 a 17/03/2023 | Período para Solicitar Condição Especial para Lactante |
| 02/03/2023 | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente |
| 02/03/2023 | Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário |
| 02/03/2023 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
| 11/03/2023 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
| 16/03/2023 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
| 19/03/2023 | Previsão da Realização Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
| 21/03/2023 | Previsão de Divulgação do Gabarito |
| 15/04/2023 | Previsão de Classificação Final |
| 29/04/2023 | Previsão de Homologação |

Bauru/SP, 14 de janeiro de 2023.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 02/2023
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Rodolfo José Celeste e Heloisa Ferreira Lombardi sob a coordenação de Karina Osti, Mariana Félix Bueno Belone e Andressa Pelissari Zambolin Sabino sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º **046/2023**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.

3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.

5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

8. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

12. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

| Cargo | Vaga | Escolaridade/ Pré-Requisito | Vencimentos ¹ | Benefícios ² | Jornada Básica de Trabalho ³ | Valor Inscrição |
|--|------|--|--------------------------|-------------------------|---|-----------------|
| Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA | 01 | Conclusão da Graduação em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM | R\$ 4.996,42 | R\$ 1.000,00 | 15 horas / semanais | R\$ 100,00 |

Notas:

*Comprovação de conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/ Ministério da Educação ou Especialização ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

Vencimentos¹: Referência inicial C-1, da grade salarial de Especialista em Saúde Médico da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.000,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.569/22.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 1.665,31 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 2.997,85 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 4.996,42 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 6.994,99 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 8.327,53 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.784,72 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 892,36.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional deverá atender de acordo com o recomendado na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), inclusive em situações de urgência e emergência psiquiátrica que necessite de internações, conforme protocolo de regulação”.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 60 Lei 5.950/2010 que incluiu a previsão a Lei 3.373/1991.”

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **06 (seis) de fevereiro de 2023** até as **16h** do dia **15 (quinze) de fevereiro de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

- 2.1. Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.2. Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.
- 2.3. Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.4. Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
- 2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
- a) O Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
- b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.**
- c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**
- 2.6.** Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023**, quando este recurso será retirado do **site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.**
- 2.7. Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante **login** e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do **site www.bauru.sp.gov.br** a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**
- a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do **site www.bauru.sp.gov.br** após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
- b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.**
- Observações:** **a)** Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
- b)** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela **internet**, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
- 4.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 5.** As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do **site: www.bauru.sp.gov.br** até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
- 6.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 1.** De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**
- 2.** A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.** **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4.** Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço **<https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>**, nos dias **06 (seis) e 07 (sete) de fevereiro de 2023**.
- 4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br**
- 4.2.** Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.
- 4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 5.** Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada

pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**

- 6.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no **link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>**
- 7.** Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
- 7.1.** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 8.** As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **09 (nove) de fevereiro de 2023**.
- 9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no **site: www.bauru.sp.gov.br**
- 10.** O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.
- 11.** Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.
- 11.1.** O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

- 1. Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1.** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.
- 1.1.1.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- 1.2.** O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no **link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>**, no período de **06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023**.
- 1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 1.4.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no **link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>**
- 1.5.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por **e-mail** ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.6.** Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 1.7.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 1.8.** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
- 1.9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no **site: www.bauru.sp.gov.br**

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

- 1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no **link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163>** das **0h do dia 06 (seis) de fevereiro às 16h do dia 17 (dezesete) de março de 2023**.
- 1.1.** Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.
- 1.2.** Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no **link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>** no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.
- 1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 1.4.** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por **e-mail** ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.5.** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.** Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.
- 3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 3.1.** Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
- 4.** A candidata que não levar **01 (um) acompanhante adulto** não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 5.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.
- 6.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023**.
- 8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.
- 8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
- 8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
 - 12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
 - 12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminada** do certame.
- 12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Fases | N.º Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova |
|---|--------------------|---------------------------|------|--------------------------------|------------------|
| Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA | Prova Objetiva | Conhecimentos Específicos | 30 | Eliminatório e Classificatório | 03 horas |
| | | Legislação SUS | 10 | | |
| | Análise de Títulos | Apresentação de Títulos | - | 10 | Classificatório |

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **19 (dezenove) de março de 2023**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;
- c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reográficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;
- f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.
- h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;
- k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 046/2023**;
- l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | | |
|--|--|-------------------|----------------|--------------|
| Título | Comprovantes | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor Máximo |
| Doutorado | Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). | 01 | 4,0 pontos | 4,0 pontos |
| Mestrado | Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). | 01 | 3,0 pontos | 3,0 pontos |
| Pós-Graduação | Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente (MEC) ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu com carga horária mínima de 360 horas/aula na área de referência , emitida por instituição reconhecida por órgão competente (MEC), acompanhado de histórico escolar. | 03 | 1,0 ponto | 3,0 pontos |

- m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- o) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
- p) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- q) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;
- r) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 3.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o **Comprovante de Inscrição**.

- 3.2. Será facultativo o uso de máscara facial e de álcool 70% devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.**
- 4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**
- 5. O não comparecimento na 1ª Fase - Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação.** Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 5.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.**
- 5.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.**
- 6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.**
- 7. O candidato somente poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.**
- 8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.**
- 9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.**
- 10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.**
- 11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da mesma.**
- 12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.**
- 13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.**
- 14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.**
- 15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.**
- 16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.**
- 17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.**
- 17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.**
- 17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).**
- 17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**
- 17.4. A embalagem plástica tratada no Item 16 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.**

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- 1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos) a cada questão correta. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.**
- 2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**
- 3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.**
- 4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.**
- 5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.**
- 6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.**
- 7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).**
- 8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.**
- 9. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:**
- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;**
- 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;**
- 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;**
- 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.**
- 10. A 2ª Fase – Análise de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA terá caráter Classificatório. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - Análise de Títulos.**
- 11. Os resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Análise de Títulos serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.**

- 12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.**
- 13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.**
- 14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:**
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);**
- b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de curso de capacitação de 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;**
- b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) em até 10 (dez) dias corridos a contar do último dia de inscrição;**
- b2) Tais documentos deverão ser enviados SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**
- b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;**
- b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>**
- b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.**
- b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.**
- b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 02 (dois) de março de 2023.**
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;**
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação SUS da Prova Objetiva;**
- e) obtiver maior pontuação na Análise de Títulos;**
- f) tiver maior idade entre os candidatos.**

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

- 1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br**
- 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).**
- 2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.**
- 3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo V.**
- 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo.**
- 5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:**
- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;**
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);**
- c) indicação de seu número de inscrição.**
- 6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.**
- 7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.**
- 8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.**
- 9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo Item 1 deste Capítulo.**
- 10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.**
- 11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:**
- a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;**
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;**
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;**
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.**
- 12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.**
- 13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**
- 14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.**
- 15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no Capítulo XII.**

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

- 1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo XI, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.**

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
 - a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados);
 - c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
 - e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
 - a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
 - b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
 - c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
 - d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
 - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
 - f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
 - g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
 - h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
 - i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
 - j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
 - k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
 - l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
 - m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
 - n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
 - o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
 - p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
 - q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
 - r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
 - s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
 - t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 - v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
- *Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
 - a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
 - b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
 - c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
 - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia reconhecido pelo órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
 - g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo essas serem apuradas por perícia médica realizada por médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru;

- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
 - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
 - j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
 - a) não tomar posse dentro do prazo legal;
 - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - d) apresentar declarações falsas.
 3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
 4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
 5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço residencial/*e-mail* não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/*e-mail* para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 046/2023**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas. Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudos os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver ações na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais). Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos EPI's disponibilizados pela instituição durante as atividades executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do ministério da saúde, da secretaria estadual de saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar

riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, instituto médico legal, delegacias de polícia, hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: sim (sistema de mortalidade), SINAN (sistema de notificação de doenças e agravos), SINASC (sistema de nascidos vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar, presídios, instituições de longa permanência e na rua. Buscar assessoria técnica junto à secretaria estadual de saúde, ministério da saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino – serviço - comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Realizar atividades de preceptoria nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade. Auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa - Obstetrícia

1. Modificações fisiológicas da gestação
2. Abortamento
3. Gestação ectópica
4. Doença trofoblástica gestacional
5. Assistência pré-natal normal e alto risco
6. Assistência ao parto
7. Hemorragia pós-parto
8. Avaliação da idade gestacional e maturidade fetal
9. Avaliação da vitalidade fetal
10. Assistência ao puerpério
11. Puerpério patológico (infecção, hemorragia, hipertensão, etc.)
12. Prematuridade
13. Gestação prolongada
14. Gemelidade
15. Aloimunização
16. Rotura prematura das membranas
17. Hemorragias da segunda metade da gestação
18. Síndromes hipertensivas na gestação
19. Avaliação do crescimento fetal e restrição de crescimento intrauterino
20. Coagulopatias e distúrbios tromboembólicos
21. Óbito fetal
22. Diabetes na gestação
23. Infecções congênicas
24. Interrupção legal da gestação
25. Infecção do trato urinário
26. Doenças clínicas na gravidez (cardiopatias, nefropatias, endocrinopatias, doenças hematológicas, pneumopatias, neurológicas, psiquiátricas, obesidade e outras)
27. Terapêutica medicamentosa na gestação
28. Malformações fetais e aconselhamento em Medicina Fetal
29. Noções gerais de ultrassonografia e dopplervelocimetria

Programa - Ginecologia

1. Embriologia e anatomia do aparelho urogenital feminino
2. Fisiologia menstrual – controle neuroendócrino
3. Semiologia ginecológica
4. Desenvolvimento puberal normal e anormal
5. Malformações genitais
6. Planejamento familiar – Métodos anticoncepcionais
7. Amenorréias
8. Sangramento genital
9. Sangramento uterino anormal
10. Hiperandrogenismo
11. Vulvovaginites
12. Infecções sexualmente transmissíveis
13. Doença inflamatória pélvica
14. Dor pélvica crônica
15. Incontinência urinária
16. Miomatose uterina
17. Endometriose
18. Dismenorréia e Síndrome Pré-Menstrual

19. Climatério
20. Doenças Benignas da Mama
21. Infertilidade conjugal
22. Sexualidade
23. Doenças malignas da mama
24. Prevenção de câncer ginecológico
25. Lesões precursoras de vulva e vagina
26. Lesões precursoras de câncer do colo do útero, vulva e vagina/HPV
27. Câncer de colo uterino
28. Câncer de endométrio
29. Câncer de ovário
30. Câncer de vulva / vagina
31. Tumores na infância
32. Tumores anexiais e outros tumores ginecológicos
33. Cirurgia Ginecológica
34. Complicações pós-operatórias
35. Uroginecologia

Temas em Ginecologia e Obstetrícia

1. Bioética e Ética Profissional
2. Emergências Obstétricas e Ginecológicas
3. Sexologia
4. Responsabilidade Médica

Bibliografia sugerida:

1. Febrasgo. Módulos PROAGO. Artmed Panamericana Editora LTDA.
2. Fernandes CE, Silva de Sá MF, eds. Tratado de Ginecologia Febrasgo. 1ªed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2019.
3. Fernandes CE, Silva de Sá MF, eds. Tratado de Obstetrícia Febrasgo. 1ªed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2019.
4. Hoffman BL e cols. Ginecologia de Williams. 2ª ed. AMGH Ed Artmed. São Paulo. 2014.
5. Martins-Costa S, Ramos JGL, Magalhães J, Passos E, Freitas F, organizadores. Rotinas em obstetrícia. 7. ed. Porto Alegre: Artmed; 2017.
6. Montenegro CAB, Rezende Filho J. Rezende Obstetrícia. 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2018.
7. Passos E, Ramos JGL, Martins-Costa S, Magalhães JA, Menke CH, Freitas F, organizadores. Rotinas em Ginecologia. 7. ed. Porto Alegre: Artmed; 2017.
8. Prado FC, Ramos JA, Valle JR. Atualização Terapêutica – Diagnóstico e Tratamento 2018: 26 ed. São Paulo.
9. Prado FC, Ramos JA, Valle JR. Atualização Terapêutica – Urgências e Emergências; 2018: 26 ed. São Paulo.
10. Primo WQSP, Valença JEC. Coleção FEBRASGO - Doenças do trato genital inferior. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2016.
11. Speroff L, Fritz MA. Endocrinologia Ginecológica Clínica e Infertilidade. 8ª ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins. 2014.
12. Urbanetz AA. Ginecologia e Obstetrícia. Febrasgo para o médico residente. Editora Manole. Barueri. 2016.
13. Zugaib M. Obstetrícia. 3ª ed. Editora Manole. São Paulo. 2016.
14. Brasil. Ministério da Saúde (disponível on line):
a) Brasil. Ministério da saúde. CONITEC. Diretriz Nacional de Assistência ao Parto Normal. 2016. Disponível em: http://conitec.gov.br/images/Consultas/2016/Relatorio_Diretriz-PartoNormal_CP.pdf.
- b) Brasil. Ministério da saúde. CONITEC. Diretrizes de Atenção à Gestante: a operação cesariana. 2016. Disponível em: http://conitec.gov.br/images/Consultas/2016/Relatorio_Diretriz-PartoNormal_CP.pdf.
- c) Aspectos jurídicos do atendimento às vítimas de violência sexual. Perguntas e respostas para profissionais de saúde. 2ª ed. 2011.
- d) Brasil. Ministério da Saúde. Gestação de alto risco: manual técnico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 5. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012.
- e) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2013.
- f) Diretrizes Brasileiras para o rastreamento do câncer do Colo do Útero 2ª edição - INCA 2016.
- g) Brasil. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- h) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Brasil). Serviços de atenção materna e neonatal: segurança e qualidade / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: ANVISA, 2014.
15. Orientações e recomendações (www.febrasgo.org.br):
a) Orientações e recomendações da FEBRASGO sobre a infecção pelo vírus zika em gestantes e microcefalia / Comissão Nacional Especializada Provisória para o Estudo de Vírus Zika, Gravidez e Microcefalia. -- São Paulo: Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO), 2016.
b) Guia prático: infecções no ciclo grávido-puerperal / editores César Eduardo Fernandes, Marcos Felipe Silva de Sá. -- São Paulo: Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO), 2016.

LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. BRASIL. **Decreto nº. 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
3. BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
4. BRASIL. **Lei nº 8142**, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/18142.htm

5. BRASIL. Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

6. BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 21/2022-SAPS/MS. Trata da implementação do Programa Cuida Mais Brasil com orientações técnicas para a organização dos serviços e aumento da resolutividade da Atenção Primária à Saúde (APS). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/programa-cuida-mais-brasil/legislacao/nota-tecnica-no-21-2022-saps-ms/view>

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

9. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html

10. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2488/GM, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

11. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Título I, art. 2º ao artigo 10. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html

12. BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA GM/MS Nº 937, DE 5 DE MAIO DE 2022. Institui o Programa Cuida Mais Brasil, com a finalidade de aprimorar a assistência à saúde materno-infantil e da mulher no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-937-de-5-de-maio-de-2022-398072017>

13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf

14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde - PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 36 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2023.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2023.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

| Datas | Eventos |
|-------------------------|--|
| 14/01/2023 | 1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 19/01/2023 | 2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 28/01/2023 | 3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 06/02/2023 | Abertura das Inscrições |
| 15/02/2023 | Encerramento das Inscrições |
| 06 e 07/02/2023 | Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição |
| 09/02/2023 | Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição |
| 06 a 15/02/2023 | Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente |
| 06/02/2023 a 17/03/2023 | Período para Solicitar Condição Especial para Lactante |
| 02/03/2023 | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente |
| 02/03/2023 | Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário |
| 02/03/2023 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entregas de Títulos |
| 11/03/2023 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entregas de Títulos |
| 16/03/2023 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entregas de Títulos |
| 19/03/2023 | Previsão da Realização Prova Objetiva e Entregas de Títulos |
| 21/03/2023 | Previsão de Divulgação do Gabarito |
| 15/04/2023 | Previsão de Classificação Final |
| 29/04/2023 | Previsão de Homologação |

Bauru/SP, 14 de janeiro de 2023.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 03/2023
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO PEDIATRA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Eli Roberto Garcia Filho, Gustavo Quintino, Márcia Aparecida Nuevo Gatti e sob a coordenação de Mariana Félix Bueno Belone, Mônica Cristina Pereira Santana e Andressa Pellissari Zambolin Sabino sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º 47/2023, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
- Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

| Cargo | Vaga | Escolaridade/ Pré-Requisito | Vencimentos ¹ | Benefícios ² | Jornada Básica de Trabalho ³ | Valor Inscrição |
|---|------|---|--------------------------|-------------------------|---|--------------------|
| Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PEDIATRA | 01 | Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatria ou estar cursando Residência ou Especialização em Pediatria | R\$ 4.996,42 | R\$ 1.000,00 | 15 horas / semanais | R\$ 100,00 |

Notas:

*Comprovação de conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Especialização ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

Vencimento¹: Referência inicial C-1, da grade salarial de Especialista em Saúde Médico da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.000,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.569/22.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 1.665,31 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 2.997,85 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 4.996,42 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 6.994,99 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 8.327,53 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.784,72 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 892,36.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional deverá atender de acordo com o recomendado na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), inclusive em situações de urgência e emergência psiquiátrica que necessite de internações, conforme protocolo de regulação”.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 60 Lei 5.950/2010 que incluiu a previsão a Lei 3.373/1991.”

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor

da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 06 (seis) de fevereiro de 2023** até as **16h do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PEDIATRA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, **até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento **neste mesmo dia, impreterivelmente.**

2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (**mediante login e senha de acesso**) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: **a)** Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **06 (seis) e 07 (sete) de fevereiro de 2023**.

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **09 (nove) de fevereiro de 2023**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **06 (seis) de fevereiro a 15 (quinze) de fevereiro de 2023**.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> **das 0h do dia 06 (seis) de fevereiro às 16h do dia 17 (dezesete) de março de 2023**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023**.

8.1. Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Fases | | N.º Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova |
|--|--------------------|---------------------------|-----------------|------|--------------------------------|------------------|
| Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PEDIATRA | Prova Objetiva | Conhecimentos Específicos | 30 | 90 | Eliminatório e Classificatório | 03 horas |
| | | Legislação SUS | 10 | | | |
| | Análise de Títulos | Apresentação de Títulos | - | 10 | Classificatório | - |

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO – PEDIATRA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **19 (dezenove) de março de 2023**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;
- c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;
- f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.
- h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;
- k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 47/2023**;
- l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | | |
|--|--|-------------------|----------------|--------------|
| Título | Comprovantes | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor Máximo |
| Doutorado | Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). | 01 | 4,0 pontos | 4,0 pontos |
| Mestrado | Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). | 01 | 3,0 pontos | 3,0 pontos |
| Especialização/ Residência/ Aprimoramento | Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/ Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente. | 03 | 1,0 ponto | 3,0 pontos |

m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

o) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;

p) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

q) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

r) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e da 2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova**

Objetiva.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

3.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o **Comprovante de Inscrição.**

3.2. Será facultativo o uso de máscara facial e de álcool 70% devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

5.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.

5.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

17.4. A embalagem plástica tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PEDIATRA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

- 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
- 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A 2ª Fase – **Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PEDIATRA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - Análise de Títulos.
11. Os resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Análise de Títulos serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
 - O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) **em até 10 (dez) dias corridos a contar do último dia de inscrição**;
 - Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;
 - Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
 - Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
 - Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
 - Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
 - As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
- f) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no **site www.bauru.sp.gov.br**
- 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.
- 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**.
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
 - qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
 - indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no **site** da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo

candidato ficarão disponibilizados no **site** da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

- O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
- A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

- O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
 - A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
 - Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
 - não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
 - não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados);
 - O candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br
 - não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
 - for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
 - O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
 - A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
 - a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
 - se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
 - a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
 - se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
 - a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
 - a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
 - a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
 - a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
 - a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
 - a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
 - a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
 - quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
 - a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
 - a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
 - *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
 - *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
 - *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
 - *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
 - *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
 - à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 - a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
- *Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
- a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
 - a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
 - qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo Órgão Competente – MEC e Residência Médica em Pediatria concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica **ou** Título de Especialista em

Pediatria, reconhecido pelo órgão competente ou estar cursando Residência ou Especialização em Pediatria, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo essas serem apuradas por perícia médica realizada por médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço residencial/e-mail não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos oficiais decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 47/2023**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO PEDIATRA

Avaliar condições de trabalho, planejar, executar e coordenar visitas de fiscalização. Fazer levantamentos e pesquisas sobre locais e grupos de profissionais que necessitem de programas de apoio ou intervenção; Realizar estudos estatísticos inerentes aos acidentes de trabalho; Realizar medições para averiguação de existência de exposição a riscos, acima ou abaixo dos limites de tolerância, mediante necessidade e/ou solicitação das secretarias; Elaborar laudos técnicos embasados nas medições efetuadas nos ambientes; Dimensionar equipe, instrumentos e materiais necessários para a realização de inspeções nos ambientes de trabalho e medições com utilização de aparelhos específicos (luminosidade, temperatura, presença de gases, ruídos, etc.); Supervisionar, orientar, fiscalizar e distribuir atividades para os técnicos de segurança do trabalho; Realizar vistoria/inspeção nos locais de trabalho, verificando a estrutura física, os equipamentos de segurança, aspectos ergonômicos, sistema anti-incêndio, luminosidade, ventilação, entre outros; Elaborar e encaminhar relatórios descritivos das “não conformidades” inerentes aos aspectos de segurança e saúde do trabalhador, observadas nas inspeções/vistorias, propondo medidas de eliminação ou atenuação dos riscos identificados; Elaborar laudo técnico de caracterização de existência de fatores geradores de insalubridade e periculosidade; Elaborar laudo técnico de caracterização do direito previdenciário à aposentadoria especial; Elaborar minutos de decretos e portarias municipais e manuais de procedimentos internos, voltados exclusivamente a Saúde e Segurança do Trabalho (SST); Elaborar e executar orientações aos servidores, conforme necessidades específicas; Implementar e acompanhar medidas de prevenção nos procedimentos de trabalho; Solicitar materiais necessários para a realização segura do trabalho; Elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas; Acompanhar frentes de trabalho das equipes nos locais e/ou canteiros de obras, visando orientar quanto aos métodos e procedimentos de trabalho e fiel cumprimento das normas regulamentadoras vigentes; Interromper/paralisar as atividades quando constatar situação de risco grave e iminente de ocorrência de acidente de trabalho; Investigar acidentes de trabalho para estabelecimento de nexo causal e posterior caracterização ou não pelo Médico do Trabalho (acidente de trabalho típico, trajeto ou doença ocupacional); Fornecer instruções para a equipe de treinamento na qualidade de multiplicador; Elaborar, ministrar e avaliar treinamentos voltados a Segurança e Saúde do Trabalho (SST); Elaborar perfil profissiográfico previdenciário (PPP); Pesquisar

novas legislações, técnicas e tecnologias aplicadas à segurança do trabalho; Acompanhar perícia judicial nos ambientes de prestação de serviço público municipal, na qualidade de assistente técnico; Assessorar e dar apoio técnico em atividades da CIPA; Acompanhar “in loco” os serviços e obras das Secretarias, propor medidas de segurança e realizar em conjunto com o setor análise preliminar de riscos; Elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Desenvolver a “Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos” e acompanhar o andamento das ações corretivas desenvolvidas pelas secretarias; Inspeccionar e avaliar sistemas anti-incêndio; Desenvolver programas de segurança específicos às necessidades das equipes de trabalho; Elaborar quesitos e contestações inerentes especificamente à Saúde e Segurança do Trabalho, para subsidiar processos judiciais da área trabalhista e previdenciária; Realizar relatórios e pareceres técnicos em sua área de especialidade; Executar demais atividades inerentes à função do cargo.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

1. Infecções de vias Aéreas, Pneumonias, Bronquiolite
2. Sepsé/ Choque Séptico
3. Meningite
4. Infecções do Trato Urinário
5. Glomerulopatias
6. Desidratação, distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos
7. Intoxicações exógenas
8. Acidentes por animais peçonhentos
9. Asma
10. Atendimento a criança politraumatizada/ traumatismo crânio-encefálico
11. Patologias Cirúrgicas
12. Convulsões

Bibliografia

1. Consenso Brasileiro sobre alergia alimentar: 2018 - partes 1 e 2. Disponíveis em: http://aaai-asbai.org.br/detalhe_artigo.asp?id=851 e http://aaai-asbai.org.br/detalhe_artigo.asp?id=865
2. Conselho Federal de Medicina. Código de Ética Médica 2009.
3. Guidelines for CPR & Emergency Cardiovascular Care (2020 AHA Guidelines for CPR & ECC) will be published online in the AHA's flagship journal, Circulation, on Wednesday, October 21, 2020. Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts_2020_ecc_guidelines_english.pdf
4. Recomendações para o manejo da asma da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – 2020. Disponível em: https://jornaldepneumologia.com.br/detalhe_artigo.asp?id=3118
5. Manejo da exacerbação da asma. GINA Global Strategy for Asthma Management and prevention. Disponível em: <https://ginasthma.org/wp-content/uploads/2021/05/GINA-Main-Report-2021-V2-WMS.pdf>
6. Guia de Referências Técnicas e Programáticas para as ações do Plano de Eliminação da Sífilis Congênita. São Paulo, Centro de Referência e Treinamento em DST/AIDS. 2010. Disponível em: http://www3.cru.saude.sp.gov.br/tvhivisfilis/guia_versao_digital/Guia_Integrado_versao_digital.pdf
7. Ministério da saúde. Dengue: diagnóstico e manejo clínico adulto e criança. 5ª edição. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/dengue/dengue-manejo-adulto-crianca-5d-1.pdf>
8. Atualização no Tratamento e Prevenção da Infecção pelo Vírus Influenza - 2020. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22445f-Diretriz-Atualiz_Trat_e_Prev_Infec_Virus_Influenza_2020.pdf
9. Ministério da Saúde. Doença falciforme. Condutas básicas para o tratamento. Brasília. 2012. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/doenca_falciforme_condutas_basicas.pdf
10. Tratado de Pediatria 2017, Volumes 1 e 2. SBP 4ª edição editora Manole.
11. Ministério da saúde. Programa Nacional de Suplementação do Ferro. Manual de condutas Gerais. Brasília, 2013. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/manual_suplementacao_ferro_condutas_gerais.pdf
12. SBP Pneumonia adquirida na comunidade na infância 2018. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/Pneumologia_-_20981d-DC_-_Pneumonia_adquirida_na_comunidade-ok.pdf
13. Manual de Recomendações para controle de tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde, 2ª edição, 2019. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf
14. Cartilha para Tratamento de Emergência das Queimaduras. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_tratamento_emergencia_queimaduras.pdf
15. Martin, Joelma Gonçalves Emergência pediátrica/ Joelma Gonçalves Martin, José Roberto Fioretto, Mário Ferreira Carpi. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Atheneu, 2019.
16. Sociedade Brasileira de Pediatria. Infecção do Trato Urinário. Nº 1, dezembro de 2016. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/2016/12/Nefrologia-Infeccao-Trato-Urinario.pdf
17. Atualização em vacinas COVID 19 em pediatria. Departamento científico de Imunizações 2022-2024. Sociedade Brasileira de Pediatria. In: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/23626c-NE_Atualizacao_sobre_Vacinas_COVID19_em_Pediatria.pdf

LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Seção II, Artigos 196 ao 200. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde**: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

5. BRASIL. Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

6. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2488/GM, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS - 4. ed. 4. reimpr. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizausus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf

8. Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 36 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf

9. BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

10. BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA GM/MS Nº 937, DE 5 DE MAIO DE 2022. Institui o Programa Cuida Mais Brasil, com a finalidade de aprimorar a assistência à saúde materno-infantil e da mulher no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-937-de-5-de-maio-de-2022-398072017>

11. BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 21/2022-SAPS/MS. Trata da implementação do Programa Cuida Mais Brasil com orientações técnicas para a organização dos serviços e aumento da resolutividade da Atenção Primária à Saúde (APS). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/programa-cuida-mais-brasil/legislacao/nota-tecnica-no-21-2022-saps-ms/view>

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparésia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
1. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
3. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
4. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2023.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2023.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

| Datas | Eventos |
|-------------------------|--|
| 14/01/2023 | 1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 19/01/2023 | 2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 28/01/2023 | 3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 06/02/2023 | Abertura das Inscrições |
| 15/02/2023 | Encerramento das Inscrições |
| 06 e 07/02/2023 | Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição |
| 09/02/2023 | Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição |
| 06 a 15/02/2023 | Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente |
| 06/02/2023 a 17/03/2023 | Período para Solicitar Condição Especial para Lactante |
| 02/03/2023 | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente |
| 02/03/2023 | Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário |
| 02/03/2023 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
| 11/03/2023 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
| 16/03/2023 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
| 19/03/2023 | Previsão da Realização Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
| 21/03/2023 | Previsão de Divulgação do Gabarito |
| 15/04/2023 | Previsão de Classificação Final |
| 29/04/2023 | Previsão de Homologação |

Bauru/SP, 14 de janeiro de 2023.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 04/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “Provas e Títulos”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO PSIQUIATRA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Marcus Vinicius Franco, Fabricio Bertoli Gimenes e Rosilene Maria dos Santos Reigota sob a coordenação de Mariana Félix Bueno Belone, Mônica Cristina Pereira Santana e Deborah Maciel Cavalcanti Rosa sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º 110/2023, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.

3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
12. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

| Cargo | Vaga | Escolaridade/ Pré-Requisito | Vencimentos ¹ | Benefícios ² | Jornada Básica de Trabalho ³ | Valor Inscrição |
|--|------|--|--------------------------|-------------------------|---|--------------------|
| Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSIQUIATRA | 01 | Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica em Psiquiatria ou Título de Especialista em Psiquiatria | R\$ 4.996,42 | R\$ 1.000,00 | 15 horas / semanais | R\$ 100,00 |

Notas: *Comprovação de conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Especialização ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

Vencimento¹: Referência inicial C-1, da grade salarial de Especialista em Saúde Médico da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.000,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.569/22.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 1.665,31 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 2.997,85 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 4.996,42 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 6.994,99 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 8.327,53 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.784,72 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 892,36.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde e do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional deverá atender de acordo com o recomendado na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), inclusive em situações de urgência e emergência psiquiátrica que necessite de internações, conforme protocolo de regulação”.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 60 Lei 5.950/2010 que incluiu a previsão a Lei 3.373/1991.”

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **06 (seis) de fevereiro de 2023** até as **16h do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSIQUIATRA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efativação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efativação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação, e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrarspx?a=154>, nos dias **06 (seis) e 07 (sete) de fevereiro de 2023**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **09 (nove) de fevereiro de 2023**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023**.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> **das 0h do dia 06 (seis) de fevereiro às 16h do dia 17 (dezessete) de março de 2023**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei

Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Fases | N.º Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova |
|--|--------------------|---------------------------|------|---------|--------------------------------|
| Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSIQUIATRA | Prova Objetiva | Conhecimentos Específicos | 30 | 90 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Legislação SUS | 10 | | |
| | Análise de Títulos | Apresentação de Títulos | - | 10 | Classificatório |

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSIQUIATRA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **19 (dezenove) de março de 2023**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos: de caráter classificatório, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a)** a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b)** a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;
- c)** no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- d)** o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- e)** as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;
- f)** todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- g)** os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.
- h)** quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- i)** após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- j)** os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;
- k)** o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 110/2023**;
- l)** serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | | |
|--|---|-------------------|----------------|--------------|
| Título | Comprovantes | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor Máximo |
| Doutorado | Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). | 01 | 4,0 pontos | 4,0 pontos |
| Mestrado | Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). | 01 | 3,0 pontos | 3,0 pontos |
| Especialização/ Título de Especialista/ Residência/ Aprimoramento | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> /Residência/ Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) , devidamente reconhecido pelo órgão competente . | 03 | 1,0 ponto | 3,0 pontos |

- m)** os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- n)** não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- o)** a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
- p)** a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- q)** os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;
- r)** sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

- 1.** A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
- 2.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.
- 3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 3.1.** Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o **Comprovante de Inscrição**.
- 3.2.** Será facultativo o uso de máscara facial e de álcool 70% devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
- 4.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

5.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.

5.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

17.4. A embalagem plástica tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSIQUIATRA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSIQUIATRA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.

11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
- b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) **em até 10 (dez) dias corridos a contar do último dia de inscrição**;
- b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;
- b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
- b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
- f) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
- 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.
- 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**.
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no [site](http://www.bauru.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no [site](http://www.bauru.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados);
- c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
- r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
- *Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e Residência Médica em Psiquiatria concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Psiquiatria reconhecido pelo órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo essas serem apuradas por perícia médica realizada por médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
 - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço residencial/e-mail não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 110/2023**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO PSIQUIATRA

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais). Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos EPI's disponibilizados pela instituição durante as atividades executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do ministério da saúde, da secretaria estadual de saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, instituto médico legal, delegacias de polícia, hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: sim (sistema de mortalidade), SINAN (sistema de notificação de doenças e agravos), SINASC (sistema de nascidos vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar,

presídios, instituições de longa permanência e na rua. Buscar assessoria técnica junto à secretaria estadual de saúde, ministério da saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino – serviço – comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Realizar atividades de preceptoria nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da secretaria municipal de saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da secretaria municipal de saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade. Auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. ASSUMPÇÃO Jr., F.; KUCZYNSKI E. - Tratado de Psiquiatria da Infância e Adolescência, 1ª. ed. Atheneu, 2003.
2. CREMESP/AMB. Usuários de Substâncias Psicoativas – Abordagem, Diagnóstico e Tratamento, 2ª.ed. 2003. Disponível em: http://www.cremesp.org.br/library/modulos/publicacoes/pdf/substancias_psicoativas_2.pdf
3. DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 2ª. Ed., Artmed, 2008.
4. DSM-V. Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais. 5ª ed. Porto Alegre, Artmed, 2014.
5. KAPLAN & SADOCK – Compêndio de psiquiatria. Ed. Artes Médicas, 2016 (11ª ed.).
6. Ministério da Saúde. Saúde Mental no SUS – Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como Lugares de Atenção Psicossocial nos Territórios, 2015. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicossocial_unidades_acolhimento.pdf
7. CFM/ABP. Suicídio, informando para prevenir, 2014. Disponível em: <http://www.flip3d.com.br/web/pub/cfm/index9/?numero=14>
8. LARANJEIRA, Ronaldo e col. Dependência química - Prevenção, tratamento e Políticas públicas, 2º ed., Artmed, 2018.
9. ARAUJO, A. C. ; GUIGUER, E.L. ; Malfara, W. R. . Maconha (Cannabis Sativa L.). In: Daniel Junqueira Dorta, Mauricio Yonamine, José Luiz da Costa, Bruno Spinosa de Martins. (Org.). Toxicologia Forense. 1ed.São Paulo: Blucher, 2018, v. , p. 201-218.

LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
3. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
4. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
5. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm
6. BRASIL. Portaria n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretriz para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf
9. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União 2011; dez 26. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI**CRONOGRAMA**

| Datas | Eventos |
|-------------------------|--|
| 14/01/2023 | 1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 19/01/2023 | 2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 28/01/2023 | 3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 06/02/2023 | Abertura das Inscrições |
| 15/02/2023 | Encerramento das Inscrições |
| 06 e 07/02/2023 | Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição |
| 09/02/2023 | Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição |
| 06 a 15/02/2023 | Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente |
| 06/02/2023 a 17/03/2023 | Período para Solicitar Condição Especial para Lactante |
| 02/03/2023 | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente |
| 02/03/2023 | Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário |
| 02/03/2023 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entregas de Títulos |
| 11/03/2023 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entregas de Títulos |
| 16/03/2023 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entregas de Títulos |
| 19/03/2023 | Previsão da Realização Prova Objetiva e Entregas de Títulos |
| 21/03/2023 | Previsão de Divulgação do Gabarito |
| 15/04/2023 | Previsão de Classificação Final |
| 29/04/2023 | Previsão de Homologação |

Bauru/SP, 14 de janeiro de 2023.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 05/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO RADIOLOGISTA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Antônio Clarete Tessaroli Junior, Márcia Aparecida Nuevo Gatti e sob a coordenação de Karina Osti, Mônica Cristina Pereira Santana e Deborah Maciel Cavalcanti Rosa sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º **048/2023**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
12. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

| Cargo | Vaga | Escolaridade/Pré-Requisito | Vencimentos ¹ | Benefícios ² | Jornada Básica de Trabalho ³ | Valor Inscrição |
|--|------|--|--------------------------|-------------------------|---|-----------------|
| Especialista em Saúde Médico – MÉDICO RADIOLOGISTA | 01 | Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica em Radiologia ou Título de Especialista em Radiologia | R\$ 4.996,42 | R\$ 1.000,00 | 15 horas / semanais | R\$ 100,00 |

Notas:

*Comprovação de conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Especialização ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

Vencimento¹: Referência inicial C-1, da grade salarial de Especialista em Saúde Médico da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.000,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.569/22.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 1.665,31 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 2.997,85 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 4.996,42 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 6.994,99 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 4.996,42 + R\$ 8.327,53 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.784,72 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 892,36.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional deverá atender de acordo com o recomendado na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), inclusive em situações de urgência e emergência psiquiátrica que necessite de internações, conforme protocolo de regulação”.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 60 Lei 5.950/2010 que incluiu a previsão a Lei 3.373/1991.”

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das 0h (zero hora) do dia **06 (seis) de fevereiro de 2023** até as 16h do dia **15 (quinze) de fevereiro de 2023**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO RADIOLOGISTA**, e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua

inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação, e para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: **a)** Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.**

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **06 (seis) e 07 (sete) de fevereiro de 2023**.

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **09 (nove) de fevereiro de 2023.**

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o **1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br**

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo III, Item 2.7.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no Capítulo III.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para

leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de 06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 02 (dois) de março de 2023.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar documentos comprobatórios SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> das 0h do dia 06 (seis) de fevereiro às 16h do dia 17 (dezesete) de março de 2023.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a Certidão de Nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no item I deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no item 1.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo Capítulo III deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo III e enviar os documentos especificados no item 8.1, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período 06 (seis) a 15 (quinze) de fevereiro de 2023.

8.1. Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo III, o candidato com deficiência deverá enviar Laudo Médico SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro

megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do Anexo III.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 02 (dois) de março de 2023.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “Provas e Títulos”, com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Fases | N.º Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova |
|--|--------------------|---------------------------|------|---------|--------------------------------|
| Especialista em Saúde Médico – MÉDICO RADIOLÓGISTA | Prova Objetiva | Conhecimentos Específicos | 30 | 90 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Legislação SUS | 10 | | |
| | Análise de Títulos | Apresentação de Títulos | - | 10 | Classificatório |

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Saúde Médico – MÉDICO RADIOLÓGISTA será composto por Prova Objetiva e Análise de Títulos, nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, valendo 90 (noventa) pontos, prevista para realizar-se no dia 19 (dezenove) de março de 2023, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos: de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a Análise de Títulos terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprógraficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;

f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.

- h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;
- k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 048/2023**;
- l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | | |
|--|--|-------------------|----------------|--------------|
| Título | Comprovantes | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor Máximo |
| Doutorado | Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). | 01 | 4,0 pontos | 4,0 pontos |
| Mestrado | Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). | 01 | 3,0 pontos | 3,0 pontos |
| Especialização/ Residência/ Aprimoramento | Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/ Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente. | 03 | 1,0 ponto | 3,0 pontos |

- m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- o) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
- p) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- q) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;
- r) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **02 (dois) de março de 2023**.
2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 3.1. **Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**
- 3.2. **Será facultativo o uso de máscara facial e de álcool 70% devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.**
4. **Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**
5. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 5.1. Poderá ser aferida a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.
- 5.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando

qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
- 17.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**
- 17.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO RADIOLOGISTA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obter, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. **As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
- 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A **2ª Fase - Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO RADIOLOGISTA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
- b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) em até **10 (dez) dias corridos a contar do último dia de inscrição**;
- b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**;
- b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
- b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no

Diário Oficial de Bauru em 02 (dois) de março de 2023.

- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
- f) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo V.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx). **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada na [site](http://www.bauru.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no [site](http://www.bauru.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados);
 - c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
 - e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
 - b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
 - c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
 - d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
 - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
 - f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um)

anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
- r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
 - b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
 - c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
 - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado no órgão competente – MEC e Residência Médica em Radiologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Radiologia concedido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por imagem – CBR e pela Associação Médica Brasileira - AMB, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
 - g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo essas serem apuradas por perícia médica realizada por médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru;
 - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
 - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
 - j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
 - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço residencial/*e-mail* não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/*e-mail* para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 048/2023**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO RADIOLOGISTA

Avaliar condições de trabalho, planejar, executar e coordenar visitas de fiscalização. Fazer levantamentos e pesquisas sobre locais e grupos de profissionais que necessitem de programas de apoio ou intervenção; Realizar estudos estatísticos inerentes aos acidentes de trabalho; Realizar medições para averiguação de existência de exposição a riscos, acima ou abaixo dos limites de tolerância, mediante necessidade e/ou solicitação das secretarias; Elaborar laudos técnicos embasados nas medições efetuadas nos ambientes de trabalho e medições com utilização de aparelhos específicos (luminosidade, temperatura, presença de gases, ruídos, etc.); Supervisionar, orientar, fiscalizar e distribuir atividades para os técnicos de segurança do trabalho; Realizar vistoria/inspeção nos locais de trabalho, verificando a estrutura física, os equipamentos de segurança, aspectos ergonômicos, sistema anti-incêndio, luminosidade, ventilação, entre outros; Elaborar e encaminhar relatórios descritivos das “não conformidades” inerentes aos aspectos de segurança e saúde do trabalhador, observadas nas inspeções/vistorias, propondo medidas de eliminação ou atenuação dos riscos identificados; Elaborar laudo técnico de caracterização de existência de fatores geradores de insalubridade e periculosidade; Elaborar laudo técnico de caracterização do direito previdenciário à aposentadoria especial; Elaborar minutas de decretos e portarias municipais e manuais de procedimentos internos, voltados exclusivamente a Saúde e Segurança do Trabalho (SST); Elaborar e executar orientações aos servidores, conforme necessidades específicas; Implementar e acompanhar medidas de prevenção nos procedimentos de trabalho; Solicitar materiais necessários para a realização segura do trabalho; Elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas; Acompanhar frentes de trabalho das equipes nos locais e/ou canteiros de obras, visando orientar quanto aos métodos e procedimentos de trabalho e fiel cumprimento das normas regulamentadoras vigentes; Interromper/paralisar as atividades quando constatar situação de risco grave e iminente de ocorrência de acidente de trabalho; Investigar acidentes de trabalho para estabelecimento denexo causal e posterior caracterização ou não pelo Médico do Trabalho (acidente de trabalho típico, trajeto ou doença ocupacional); Fornecer instruções para a equipe de treinamento na qualidade de multiplicador; Elaborar, ministrar e avaliar treinamentos voltados a Segurança e Saúde do Trabalho (SST); Elaborar perfil profissiográfico previdenciário (PPP); Pesquisar novas legislações, técnicas e tecnologias aplicadas à segurança do trabalho; Acompanhar perícia judicial nos ambientes de prestação de serviço público municipal, na qualidade de assistente técnico; Assessorar e dar apoio técnico em atividades da CIPA; Acompanhar “in loco” os serviços e obras das Secretarias, propor medidas de segurança e realizar em conjunto com o setor análise preliminar de riscos; Elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Desenvolver a “Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos” e acompanhar o andamento das ações corretivas desenvolvidas pelas secretarias; Inspeccionar e avaliar sistemas anti-incêndio; Desenvolver programas de segurança específicos às necessidades das equipes de trabalho; Elaborar quesitos e contestações inerentes especificamente à Saúde e Segurança do Trabalho, para subsidiar processos judiciais da área trabalhista e previdenciária; Realizar relatórios e pareceres técnicos em sua área de especialidade; Executar demais atividades inerentes à função do cargo.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

- Radiologia geral.
- Mamografia
- Neurorradiologia
- Diagnóstico por imagem em cabeça e pescoço
- Diagnóstico por imagem no tórax (pulmão e mediastino)
- Diagnóstico por imagem abdominal
- Diagnóstico por imagem músculo-esquelética
- Diagnóstico por imagem da pelve masculina
- Diagnóstico por imagem da pelve feminina
- Ultrassonografia geral.
- Ultrassonografia de extremidades com Doppler.
- Ultrassonografia músculo esquelética.
- Ultrassonografia obstétrica com Doppler.
- Ultrassonografia de mama.
- Riscos no uso da radiação ionizante
- Física das radiações ionizantes
- Sequências e protocolos de ressonância nuclear magnética
- Aplicações e funcionamento dos aparelhos de ultrassonografia
- Diagnóstico por imagem em oncologia e protocolos de estadiamento.

Bibliografia

- D'ippolito, G; Caldana, R. P. **Gastrointestinal - Série CBR - Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
- D'ippolito, G; Müller, C; Silva, I; Rocha, A. J. **Musculoesquelético - Série CBR - Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
- Fernandes, J. L. **Coluna Vertebral - Série CBR - Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
- OSBORN, A. G. **Encéfalo de Osborn: imagem, patologia e anatomia**. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- Prando, A; Baroni, R. H. **Urinário - Série CBR - Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- Silva, C. S; Müller, N; L. **Tórax - Série CBR - Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem**. 2. ed Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
- American College of Radiology. **Breast Imaging Reporting and Data System (BI-RADS®)**. 5th ed. Reston, VA: American College of Radiology, 2013.
- Simpson S et-al. **Radiological Society of North America Expert Consensus Statement on Reporting Chest CT Findings Related to COVID-19**. Endorsed by the Society of Thoracic Radiology, the American College of Radiology, and RSNA. *Radiology: Cardiothoracic Imaging* 2020 2:2. <https://doi.org/10.1148/ryct.2020200152>.

LEGISLAÇÃO SUS

- BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Seção II, Artigos 196 ao 200. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde**: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8142.htm
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2488/GM**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS**: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS - 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf
- Brasil. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**: PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 36 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução 453, DE 10 DE MAIO DE 2012**. Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- paraplegia
- paraparesia
- monoplegia
- monoparesia
- tetraplegia
- tetraparesia
- triplegia
- triparesia
- hemiplegia
- hemiparesia
- ostomia
- amputação ou ausência de membro
- paralisia cerebral
- nanismo
- membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico)**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

| Datas | Eventos |
|-------------------------|--|
| 14/01/2023 | 1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 19/01/2023 | 2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 28/01/2023 | 3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 06/02/2023 | Abertura das Inscrições |
| 15/02/2023 | Encerramento das Inscrições |
| 06 e 07/02/2023 | Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição |
| 09/02/2023 | Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição |
| 06 a 15/02/2023 | Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente |
| 06/02/2023 a 17/03/2023 | Período para Solicitar Condição Especial para Lactante |
| 02/03/2023 | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente |
| 02/03/2023 | Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário |
| 02/03/2023 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
| 11/03/2023 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
| 16/03/2023 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
| 19/03/2023 | Previsão da Realização Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
| 21/03/2023 | Previsão de Divulgação do Gabarito |
| 15/04/2023 | Previsão de Classificação Final |
| 29/04/2023 | Previsão de Homologação |

Bauru/SP, 14 de janeiro de 2023.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRO - ACESSO**PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRO - ACESSO**

SUÉLLEN SILVA ROSIM, Prefeita Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação de validade do Concurso Público de Desenvolvimento na Carreira do Magistério (acesso) do cargo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR – DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EDITAL 05/2021)** que foi homologado em **08/03/2021** com vencimento em **08/03/2022**, assim sendo a prorrogação será por mais 01 (um) ano, a contar de **09/03/2022**.

Bauru, 09 de janeiro de 2023.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO**

Estão abertas as inscrições para o Treinamento de Integração, que tem como objetivo fornecer informações sobre os principais aspectos que norteiam a vida funcional do servidor público municipal. Conforme a Lei Municipal n.º 7.245, de 30 de julho de 2.019, artigo 39, inciso I, o treinamento de integração é destinado aos novos servidores, bem como para aqueles que desejam reciclar seus conhecimentos. O Treinamento é composto pelos seguintes módulos:

1. Apresentação DRH/EGPM - Departamento de Recursos Humanos e Escola de Gestão Pública Municipal
2. DP - Departamento de Pessoal
3. DAF - Departamento de Avaliação Funcional
- 3.1. SESMT - Setor de Segurança e Medicina do Trabalho
- 3.2. Seção de Benefícios
4. TI - Tecnologia da Informação
5. FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
6. Secretaria de Saúde (conteúdo que abrange somente a vida funcional dos servidores lotados ou que vierem a atuar na Secretaria da Saúde)
7. Materiais e Legislação Vigente

Para acessar o Treinamento de Integração o servidor deverá acessar o [link https://egpm.bauru.sp.gov.br/](https://egpm.bauru.sp.gov.br/) utilizando seu usuário e senha da **Intranet**.

Em seguida, acessar o ícone Treinamento de Integração e matricular-se no treinamento.

Caso não possua acesso a INTRANET entre em contato com sua chefia imediata ou expediente para que a mesma abra chamado e solicite seu acesso junto a TI.

Organização e Realização: Escola de Gestão Pública Municipal com a participação de servidores dos respectivos departamentos/área.

TREINAMENTO DE FISCAIS DE CONCURSO PÚBLICO

Este treinamento destina-se a servidores que atuarão como fiscais de concurso público. Trata-se de pré-requisito fundamental para que você, servidor possa se inscrever para atuar no pleito.

As inscrições para os Treinamentos de Integração e de Fiscais de Concurso Público foram prorrogadas até o dia 15 de janeiro de 2023. Essa mudança no prazo é uma adequação administrativa que nada interfere na realização por parte dos servidores que continuam a ter 30 dias após sua inscrição para realizar o treinamento.

PALESTRA: TRANSTORNO DE ANSIEDADE

Ementa: A Ansiedade é um dos males que tem acometido as pessoas e causam um grande sofrimento. É importante a conscientização para poder gerenciar da melhor forma possível.

- O que é ansiedade
- Quais as reações do corpo com relação a ansiedade
- Ansiedade leve, moderada e severa
- Transtorno de ansiedade generalizada
- Como controlar a ansiedade
- Quais as estratégias para controlar a ansiedade
- O que fazer quando sentir ansiedade e como identificar os sintomas

Data: 09/02/2023 das 14h às 16h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete, Praça das Cerejeiras nº1-59, 3º andar

Inscrições: de 13/01/2023 às 08h até 08/02/2023 às 16h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010.

Palestrante:

Gislaine Aude Fantini

Psicóloga Clínica com atuação voltada a pessoa idosa e ao processo de envelhecimento; Especialista em Métodos e Técnicas Psicoterapêuticas Numa Abordagem Existencial Humanista pela UNESP-Bauru (1986).

PALESTRA: COMO TORNAR SUA EQUIPE MAIS PRODUTIVA E GANHAR MAIS TEMPO

Ementa:

- Os 4 pilares do EP30: autoconhecimento, gestão social, comunicação assertiva e visão de futuro
- Pontos de tensão e conflitos entre estilos comportamentais diferentes
- Saindo do caos para o futuro: o líder do amanhã

- Alinhamento LEO (liderança, equipe e organização)
- Competências de uma comunicação assertiva: ferramenta, escuta ativa e perguntas poderosas.

Data: 28/02/2023 das 09h às 11h

Carga horária: 2 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete, Praça das Cerejeiras nº1-59, 3º andar

Inscrições: de 13/01/2023 às 08h até 27/02/2023 às 16h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010.

Palestrante:

Sheila Limão

Atual Diretora de Comunicações da ABRH - Bauru e Diretora Geral do IAV, mais de 25 anos de experiência em gestão e desenvolvimento de pessoas.

DAS INSCRIÇÕES

O acesso à plataforma de **Ensino à Distância** (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) é feito somente pelo *login* e senha usados pelo servidor para acessar a *Intranet*. Caso não possua acesso a *Intranet* deverá entrar em contato com a Chefia imediata ou Expediente de sua Secretaria e solicitá-lo.

As inscrições para estas e as seguintes capacitações EaD poderão ser realizadas até **15/11/2023** diretamente no site <https://egpm.bauru.sp.gov.br/>.

Para as inscrições **PRESENCIAIS** o acesso deverá ser feito pelo site da escola (<https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/>) usando CPF e Matrícula. Atente-se às datas e participe!

CONFIRA OS CURSOS E CAPACITAÇÕES COM INSCRIÇÕES ABERTAS:

| Capacitação | Palestrante(s) | Carga Horária | Progressão por Qualificação Profissional (PQP) |
|---|---|---------------|--|
| Como Tornar sua Equipe Mais Produtiva e Ganhar Mais Tempo *PRESENCIAL | Sheila Limão | 02h | Sim ¹ |
| Palestra: Transtorno de Ansiedade *PRESENCIAL | Gislaine Aude Fantini | 02h | Sim ¹ |
| Soft Skills: Ser Técnico é um Princípio, Ser Bem Relacionado é Fundamental | Peterson de Santis Silva | 02h | Sim ¹ |
| Curso EaD: Introdução à Lei Geral de Proteção de Dados ao Setor Público – LGPD | Bruno Prado Guedes de Azevedo e Leonardo Góes de Almeida | 05h | Sim ¹ |
| Minicurso EaD: “Atendimento Humanizado e de Qualidade: Desenvolvendo estratégias para realizar um bom atendimento”. | Simone Aparecida Fechio Francisco Vieira e Núria Priscila Valentini Borro Moretto | 02h | Sim ¹ |
| Palestra EaD: Primeiros Socorros - Suporte Básico de Vida | Ricardo Pereira Lucas | 02h | Sim ¹ |
| Assédio moral e sexual nas Organizações - Turma II | Núria Priscila Valentini Borro | 02h | Sim ¹ |
| Workshop Interferência das Emoções nas Resoluções de Conflitos | Tariane Franciele Bastos Pereira Luciene Melo | 02h | Sim ¹ |
| Workshop Melhorias no Ambiente de Trabalho | Alexandra Ruiz Scremin Alessandra Okada Janaina Correa | 02h | Sim ¹ |
| Workshop Desenvolvimento Profissional | Débora Scardine da Silva Pistori | 02h | Sim ¹ |
| Workshop Autoconhecimento | Tamiris de Batista Elaine Medeiros | 02h | Sim ¹ |
| Workshop Desenvolvimento Pessoal | Ana Claudia Capello Livia Cordeiro Bacchi | 02h | Sim ¹ |

¹As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010-PCCS-ADM.

Secretaria das Administrações Regionais

Jorge Luís de Souza
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede da Secretaria de Administrações Regionais
Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar - Altos da Cidade
Fone: (14) 3235-1326
e-mail: admregionais@bauru.sp.gov.br

Departamento Social

Praça das Cerejeiras, 1-59 – térreo - Altos da Cidade
Fone: (14) 3235-1105

Atendimento das 8h as 12h e das 14h as 18h - de segunda a sexta-feira

Regional Bela Vista

Rua Santos Dumont, 14-43 VI. Lemos

Fone: (14) 3212-7865

Atendimento das 7h as 17h - de segunda a sexta-feira

Regional Falcão/Independência

Rua Domingos Bertoni, 7-50 - Vila Industrial

Fone: (14) 3218-5013

Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 16h - de segunda a sexta-feira

Regional São Geraldo

Alameda Carlos Galliters, qt. 2 Pq. São Geraldo

Fone: (14) 3237-3460

Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 17h - de segunda a sexta-feira

Regional Redentor/Mary Dota

Avenida Cruzeiro do Sul, 27-50 Jd. Redentor

Fone: 3203-1890

Atendimento das 7h as 16h - de segunda a sexta-feira

Subprefeitura de Tibiriçá

Rua Figueira de Mello, 3-75 – Distrito de Tibiriçá

Fone: (14) 3279-1145

Atendimento das 7h as 11h e das 13h as 17h - de segunda a sexta-feira

PORTARIA SEAR 002/2023

JORGE LUIS DE SOUZA, Secretário Municipal das Administrações Regionais – SEAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Autorizar os seguintes servidores a conduzir viaturas municipais, compatíveis as suas categorias que os mesmos são habilitados, pelo prazo de *06 meses*, na execução de serviços realizados por esta Secretaria, em conformidade com o Decreto nº 10.088 de 20 de Setembro de 2005, com todas as responsabilidades cabíveis.

| Servidor | Nº Carteira Nacional de Habilitação | Validade |
|------------------------|-------------------------------------|------------|
| FABIANO CAETANO PEROTA | 02804888872 | 16/07/2023 |

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE

Bauru, 11 de janeiro de 2022

JORGE LUIS DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Secretaria do Bem-Estar Social

Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo
Secretária

EXTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.538/2021 - PROCESSO Nº 193.723/21 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA(A): MUNICÍPIO DE BAURU - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: VILA VICENTINA ABRIGO PARA IDOSOS - OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula 6.1 e 8.1 do termo de colaboração nº 2.538/2021, alterando a vigência do termo colaboração, para fins de comprovação na prestação de contas referente às despesas de Dezembro/2022 geradas e contabilizadas em Janeiro/2023 visando o exaurimento da parceria. Ressalta-se que não haverá alteração orçamentária, passando a ter a seguinte redação: 1. As partes resolvem alterar o sub item 6.1, II da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 2.538/2021, fim de modificar a data para apresentação de contas anual do Termo original passando a ter a seguinte redação: “6.1 (...) II – Apresentar a Prestação de contas anual até o 10/02 do exercício subsequente a este Termo de colaboração, de acordo com as orientações intituladas, apresentando relatório final das ações desenvolvidas e conciliação bancária evidenciando a utilização dos recursos e eventual devolução, se for o caso. (...)” 2.As partes resolvem, ainda, alterar o item 8.1 da Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 2.538/2021, fim de alterar a data da vigência do Termo original, passando a ter a seguinte redação: “8.1 O presente Termo de Fomento terá a vigência de 01/01/2022 a 31/01/2023” - ASSINATURA: 28/11/22.

Secretaria de Cultura

Paulo Eduardo Dias Campos
Secretário

PORTARIA S.M.C. N.º 12/2023

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,
INFORMA

O evento denominado Click Bauru teve sua data alterada do dia 14 de janeiro para os dias 21 e 28 de janeiro de 2023, desta maneira as ações selecionadas por meio dos editais 533 e 534 de 2022 e contratadas por meio dos processos 79006, 79007, e 79008 todos de 2022 ocorrerão nas datas supracitadas.

Bauru, 10 de janeiro de 2023.

PAULO EDUARDO CAMPOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

Gislaine Milena Casula Magrini
Secretária

EDITAL DISTRITOS INDUSTRIAIS - SEDECÓN 001

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIVULGAÇÃO DE ÁREAS DISPONÍVEIS NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE BAURU PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, CONFORME ESTABELECE A LEI 7578, DE 03 DE AGOSTO DE 2.022.

O Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura o presente Edital de Chamamento Público referente às áreas disponíveis para a concessão de direito real de uso de imóveis do município situadas nos Distritos Industriais de Bauru.

I – DO OBJETO:

1.1. O presente edital visa dar ciência a todos os interessados das áreas disponíveis nas Cidades Industriais, Comerciais Atacadistas e de Serviços para a concessão de direito real de uso de imóveis de Bauru, apresentando as condições para a participação da concorrência das áreas disponíveis nos Distritos Industriais.

II – DAS ÁREAS DISPONÍVEIS:

Lote 01: Setor 04, Quadra 2174, Lote 11 - Distrito Industrial IV.

Um terreno sem benfeitorias, situado no lado ímpar do quarteirão 01 da Rua Clovis Redondo de Magalhães, correspondente ao terreno para fins industriais formado pela totalidade dos lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra 37 do loteamento denominado Mario Luiz Rodrigues do Prado - Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru, SP, com o seguinte roteiro perimétrico: tem início num ponto cravado no alinhamento da Rua Clovis Redondo de Magalhães, quarteirão 01, lado ímpar, na divisa com o lote 10, deste ponto em ângulo interno de 90°00'00" segue na distância de 40,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 10 e 19, deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 31,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Sebastião Simonetti, quarteirão 01, lado par, deste ponto deflete à direita em curva com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14, 14 metros até outro ponto, fazendo esta curva a confluência das Ruas Sebastião Simonetti e Antonio Escarelli, deste ponto segue na distância de 22,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Antonio Escarelli, quarteirão 03, lado par, deste ponto deflete à esquerda em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14, 14 metros, fazendo esta curva a confluência das Ruas Acácio Pereira e Clovis Redondo de Magalhães, deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 31,00 metros até outro ponto, onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com a Rua Clovis Redondo de Magalhães, encerrando uma área de **1.565,24 metros quadrados**." Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 115.734 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$313.048,00

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

Lote 02: Setor 04, Quadra 2.174, Lote 006 - Distrito Industrial IV.

Um terreno situado no lado ímpar, quarteirão 01, da Rua Clóvis Redondo de Magalhães, distante 31,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina da Rua Antônio Scarelli, para fins industriais, formado pela totalidade dos lotes 06, 07, 08, 09, 10, 19, 20, 21, 22 e 23 da quadra 37 do loteamento denominado Mario Luiz Rodrigues do Prado - Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru-SP, com o seguinte roteiro perimétrico: medindo 50,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Clóvis Redondo de Magalhães; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com os lotes 05 e 24; do lado esquerdo com os lotes 11 e 18; e nos fundos com a Rua Sebastião Simonetti, quarteirão 01, lado par, encerrando uma área de **2.000,00 metros quadrados**." Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 123.945 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 6.190.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

Lote 03: Setor 04, Quadra 2174, Lote 01 Distrito Industrial IV.

Um terreno situado no lado ímpar do quarteirão 01 da Rua Clovis Redondo de Magalhães, esquina com a Rua Acácio Pereira, quarteirão 05, lado ímpar, correspondente ao terreno para fins industriais formado pela totalidade dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 24, 25, 26, 27 e 28 da Quadra 37 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru, SP, medindo 41,00 metros de frente, confrontando com a Rua Clovis Redondo de Magalhães, 22,00 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com a Rua Acácio Pereira, com a qual faz esquina, existindo entre as citadas vias públicas uma curva de concordância com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros; 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 06 e 23; 41,00 metros nos fundos confrontando com a Rua Sebastião Simonetti, quarteirão 01, lado par, esquina com a citada Rua Acácio Pereira, existindo entre as citadas vias públicas uma curva de concordância com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, encerrando uma área de **1.965,24 metros quadrados**. Referido imóvel

consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 118.302 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP nº 5492.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$393.048,00 (trezentos e noventa e três mil e quarenta e oito reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

Lote 04: Setor 04, Quadra 2161, Lote 01 Distrito Industrial IV.

Um terreno situado no lado ímpar do quarteirão 02 da Rua João Batista Ghizelli, correspondente ao terreno para fins industriais formado pela totalidade dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Quadra 24 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru, SP, com o seguinte roteiro perimétrico: Tem início num ponto cravado no alinhamento da Rua João Batista Ghizelli, quarteirão 02, lado ímpar, na divisa com o lote 07, deste ponto segue na distância de 40,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 07 e 22, deste ponto deflete à direita e segue na distância de 51,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Rubens Garcia, quarteirão 02, lado par, deste ponto deflete à direita em curva com o raio de 9,00 metros até outro ponto, fazendo esta curva a confluência das Ruas Rubens Garcia e Namen José, deste ponto segue na distância de 22,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Namen José, quarteirão 06, lado ímpar, deste ponto deflete à direita e em curva com raio de 9,00 metros, fazendo esta curva a confluência das Ruas Namen José e João Batista Ghizelli, deste ponto deflete à direita e segue na distância de 51,00 metros até outro ponto onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com a Rua João Batista Ghizelli, encerrando uma área de **2.365,24 metros quadrados**. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 115.571 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 5730.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$473.048,00 (quatrocentos e setenta e três mil e quarenta e oito reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

Lote 05: Setor 04, Quadra 2160, Lote 06 - Distrito Industrial IV.

“Um terreno situado no lado ímpar, quarteirão 03, da Rua João Batista Ghizelli, esquina com a Rua Namen José, quarteirão 6, lado par, correspondente a totalidade dos lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da quadra 23 do loteamento denominado Mario Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru-SP, com o seguinte roteiro perimétrico: começa num ponto localizado no alinhamento da Rua João Batista Ghizelli, distante 41,00 metros mais a curva de esquina com raio igual a 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros da Rua Marcos Rogério Leme de Oliveira; deste segue 81,00 metros confrontando com o citado alinhamento da Rua João Batista Ghizelli; daí deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros até outro ponto localizado no alinhamento da Rua Namen José, quarteirão 06, lado par; daí segue 22,00 metros confrontando com a referida Rua Namen José; daí deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros até outro ponto localizado no alinhamento da rua Rubens Garcia, quarteirão 03, lado par; deste ponto segue 81,00 metros confrontando com a citada Rua Rubens Garcia até outro ponto; deste deflete à direita e segue 40,00 metros dividindo com os lotes 05 e 24 até o ponto inicial da presente descrição, encerrando uma área de **3.565,24 metros quadrados**”. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 123.864 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 6318.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$713.048,00 (setecentos e treze mil e quarenta e oito reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada exclusivamente para atividade de comércio de sucatas, materiais recicláveis e suas derivações, sob análise do Cadem, devido ao grau de incomodidade de algumas dessas atividades Ex. (Central de Tratamento de Resíduos Sólidos) .

Lote 06: Setor 04, Quadra 2161, lote 07- Distrito Industrial IV.

UM TERRENO- situado no lado ímpar, quarteirão 02, da rua João Batista Ghiselli, esquina com a rua Acácio Pereira, correspondente ao terreno para fins industriais formado pela totalidade dos lotes 07, 08, 09,, 10, 11, 12, 13,7-14, 15, 16, 17,, 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra 24 do loteamento denominado Mario Luiz Rodrigues do Prado - Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru-SP, com área de **3.165,24 m2**, medindo 71,00 metros de frente, confrontando com a referida rua João Batista Ghiselli; 22,00 metros do lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel confrontando com a rua Acácio Pereira, quarteirão 02, lado par, com a qual faz-esquina, existindo entre as citadas vias públicas uma curva de concordância com raio de-9,00 metros, e desenvolvimento de 14,13 metros; 40,00 metros do lado direito, confrontando com -os lotes 06 e 23; e 71,00 metros nos fundos, confrontando com a Rua Rubens Garcia, quarteirão 02, 1 lado par, esquina com a citada Rua Acácio Pereira, existindo entre as citadas vias públicas uma curva de concordância com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros. CADASTRO:4/2161/7.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BAURU, com sede na Praça das Cerejeiras; s/n, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 46.137.410/0001-80, conforme Matrícula nº 118.830 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru .

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$633.048,00 (seiscentos e trinta e três mil e quarenta e oito reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

Lote 07: Setor04, Quadra 2168, lote 06 – Distrito Industrial IV.

Um lote industrial situado no lado ímpar do quarteirão 03 da Rua Dimas Simonetti, correspondente a Totalidade dos lotes 06,07,08,09,10,19,20,21,22 e 23 da quadra 31 do loteamento denominado Mario Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru/SP, com a área de **2.000m²**, medindo 50 metros de frente e fundos, por 40 metros de cada lado, da frente, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Dimas Simonetti, quarteirão 03, lado ímpar, distante 31,00 metros mais a curva com raio igual a 9,00 metros da esquina da Rua Namen José; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com os lotes 05 e 24; do lado esquerdo, confronta com os lotes 11 e 18; e nos fundos, confrontando com a Rua Clóvis Redondo de Magalhães, quarteirão 03, lado par. Matrícula nº 124.389 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).
 Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada exclusivamente para atividade de comércio de sucatas, materiais recicláveis e suas derivações, sob análise do Cadem, devido ao grau de incomodidade de algumas dessas atividades Ex. (Central de Tratamento de Resíduos Sólidos) .

Lote 08: Setor 04, Quadra 2164, lote 01 – Distrito Industrial IV.

Um terreno situado no lado ímpar do quarteirão 03 da Rua Rubens Garcia, esquina com as Ruas Marcos Rogério Leite de Oliveira, lado ímpar do quarteirão 09 e Rua Dimas Simonetti, lado par do quarteirão 03, formado pela totalidade dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da quadra 27 do loteamento denominado Mario Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru/SP, com a área de **4.365,24 m²**, com o seguinte roteiro perimétrico: Tem início num ponto cravado no alinhamento da Rua Rubens Garcia, quarteirão 03 lado ímpar e divisa com o lote 12, deste ponto em ângulo interno de 90°00'00" segue na distância de 101,00 metros até outro ponto, confrontando nessa linha com a Rua Rubens Garcia, quarteirão 03, lado ímpar, deste ponto deflete à esquerda em curva com desenvolvimento de 14,14 metros e raio de 9,00 metros até outro ponto, deste ponto segue na distância de 22,00 metros até outro ponto, deste ponto deflete à esquerda em curva com desenvolvimento de 14,14 metros e raio de 9,00 metros até outro ponto, confrontando nessas 3 linhas com a Rua Marcos Rogério Leite de Oliveira, quarteirão 09, lado ímpar, com a qual faz esquina, deste ponto segue na distância de 101,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a rua Dimas Simonetti, quarteirão 03, lado par, deste ponto deflete a esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 40,00 metros até outro ponto onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com os lotes 12 e 17. Matrícula nº 121.660 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$873.048,00 (oitocentos e setenta e três mil e quarenta e oito reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada exclusivamente para atividade de comércio de sucatas, materiais recicláveis e suas derivações, sob análise do Cadem, devido ao grau de incomodidade de algumas dessas atividades Ex. (Central de Tratamento de Resíduos Sólidos) .

Lote 09: Setor 04, Quadra 2169, lote 01 – Distrito Industrial IV .

Um terreno situado no lado ímpar, quarteirão 02, da Rua Dimas Simonetti, correspondente ao terreno para fins industriais formado pela totalidade dos lotes 01, 02, 03, 26, 27 e 28 da quadra 32 do loteamento denominado Mario Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru-Sp, com área de **1.165,24 m²**, com o segundo roteiro perimétrico: tem início num ponto cravado no alinhamento da Rua Dimas Simonetti, quarteirão 02, lado ímpar na divisa com o lote 04, deste ponto segue a distância de 40,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 04 e 25, deste ponto deflete a direita e segue na distância de 21,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Clóvis Redondo Magalhães, quarteirão 02, lado pa, deste ponto deflete a direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros até outro ponto, fazendo esta curva a confluência das Ruas Clóvis Redondo de Magalhães e Namen José, deste ponto segue na distância de 22,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a rua Namen José, quarteirão 08, lado ímpar, deste ponto deflete à direita e em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, fazendo esta curva a confluência das Ruas Namen José e Dimas Simonetti, deste ponto deflete a direita e segue na distância de 21,00 metros até outro ponto onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com a Rua Dimas Simonetti. Matrícula nº 115.519 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$233.048,00 (duzentos e trinta e três mil e quarenta e oito reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

Lote 10 : Setor 03, Quadra 1528, Lote 05 - Distrito Industrial II.

“Um terreno sem benfeitorias, localizado no lado ímpar do quarteirão 1 da Rua DI-4, esquina com a rua DI-3, situado na quadra nº 02 do loteamento denominado Distrito Industrial II - 2º Etapa, nesta cidade de Bauru, cujo perímetro inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento da Rua DI-4, quarteirão 1, lado ímpar, distante 30,00 metros da esquina da Rua DI-3, deste, segue 100,00 metros até o ponto 2, localizado no alinhamento da rua DI-2, daí deflete à direita e segue 21,00 metros até o ponto 3, localizado no alinhamento da Rua DI-2, deste defletindo à direita em curva de desenvolvimento de 14,14 metros até o ponto 4, localizado no alinhamento da Rua DI-3, daí segue 82,00 metros até o ponto 5, deste deflete à direita em curva com desenvolvimento de 14,14 metros até o ponto 6, localizado no alinhamento da Rua DI-4, donde segue 21,00 metros até alcançar o ponto 1, inicial do perímetro , e confrontando do ponto 1 ao 2 com terras da Prefeitura Municipal; do 2 ao 3 com a rua DI-2; do 3 ao 4 com a curva de esquina das ruas DI2 e DI3; do 4 ao 5 com a Rua DI-3; do 5 ao 6 com a curva de esquina das ruas DI-3 e DI-4 e do 6 ao 1 com a Rua DI-5, encerrando uma área de **2.965,20 metros quadrados**”. Referido imóvel consta pertencer à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, conforme Matrícula nº 41.167 do 2º Cartório de Registros e Anexos de Bauru, São Paulo, encontrando-se caracterizado no desenho SP nº 5218.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$800.604,00 (Oitocentos Mil Seiscentos e quatro reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

Lote 11 - Setor 03, Quadra 1532, Lote 04 Distrito Industrial II.

Imóvel: UM TERRENO situado no lado par, quarteirão 02 da rua Armando Lambertini, distante 72,00 metros da esquina da Avenida Dr. Axel Hermann Breslau; destacado dos lotes 02,03 e 04 identificado como parte dos lotes 03 e 04 da quadra 07, do Distrito Industrial- 2º Etapa nesta cidade de Bauru -SP com **área de 3.000,00 m²**, medindo 30,00 metros de frente com a citada rua Armando Lambertini; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com o terreno destacado dos lotes 02,03 e 04 agora identificado como parte dos lotes 02 e 03 e nos fundos com a rua Paulo Malmonge Macedo quarteirão 02, lado ímpar. ”. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 84805 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru.

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$ **810.000,00** (Oitocentos e Dez mil Reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de

03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

Lote 12 - Setor 03, Quadra 1531 , lote 04 Distrito Industrial II .

Imóvel- Um TERRENO sem benfeitorias, situado no lado par do quarteirão 2 de rua .DI -4, distante 100,00 metros da esquina da rua DI-3, -localizado na quadra nº 5 do DISTRITO INDUSTRIAL-2a Etapa, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura sob nº 3/1531/4, com e Área de **5.000,00 metros quadrados**, cujo perímetro Inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento da rua DI -4, quarteirão 2, lado par, distante 100,00 metros da esquina da rua DI-3; deste, segue pelo citado alinhamento na distância de 50,00 metros até o ponto 2; daí deflete a direita e segue a distância de 100,00 metros dividindo com terrenos de Polidentel Indústria e Comércio Ltda” até o ponto 3, localizado no alinhamento da rua DI-6; daí deflete à direita e segue pela citada Rua, na distância de 50,00 metros até o ponto 4, onde finalmente deflete à direita e segue a distância de 100,00 metros, dividindo, com terrenos de Dudé - Ind. e Com. da Frodi, Alimentícios Ltda, até - ao ponto 1, onde teve Início.- PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, com sede à Praça das Cerejeiras, a/nº, inscrito no CGC/MF, sob nº 46.137.410/0001-80.- REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 40.061, deste Cartório (A presente matrícula foi elaborada nesta data, de -acordo com o requerimento firmado nesta cidade em 21/07/88, acompanhado da certidão de desmembramento nº239/88, expedida pela Prefeitura Municipal de Bauru, protocolado e microfilmado em 25/07/88 sob nº84.293). - Matrícula 41.188. Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$ 1.350.000,00 (Um Milhão Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

Lote 13 – Setor 03, Quadra 1531, Lote 008 - Distrito Industrial II.

“Terreno sem benfeitorias, situado na quadra 5 do Distrito Industrial - 2ª Etapa, nesta cidade de Bauru, medindo 50,00 metros de frente e de fundos por 60,00 metros de cada lado e que confronta pela frente com a Rua Armando Lambertini, quarteirão 2, lado ímpar, distante 84,10 metros da esquina da Rua Dr. Axel Hermann Breslau, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, e na linha dos fundos, confronta com parte deste mesmo lote, do lado esquerdo confronta com parte restante deste mesmo lote, encerrando uma área de **3.000 metros** quadrados. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 127.234 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru.”

Valor total da área para uso no programa de Concessão de área; R\$ 810.000,00 (Oitocentos e Dez Mil Reais).

Contrapartida: 20% do valor venal.

Área destinada para fins industriais, Atacadista e de Serviços conforme descrito no Art. 7º da lei 7.578 de 03 de Agosto de 2022, **exceto** atividade de comércio de reciclagem, sucata e suas derivações, pois essas atividades terão áreas concedidas exclusivamente a elas.

III – REQUISITOS PARA A INSTALAÇÃO NAS CIDADES INDUSTRIAIS:

3.1 - De acordo com artigo 5º da Lei 7.578/2022, nas áreas dos Distritos Industriais fica permitida a instalação de empresas com atividades industriais, de comércio atacadista e prestadoras de serviços, bem como lojas de fábrica para venda ao consumidor anexas à empresa concessionária.

3.2 – A Concessão de Direito Real de Uso dos Distritos Industriais de Bauru deve observar a Lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022.

IV – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1 – O interessado deverá fazer sua manifestação de interesse de **forma virtual**, através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx>

4.2 – Cada interessado poderá manifestar interesse por apenas uma área referida no item II.

4.3 – Documentação necessária:

- Mencionar o número do edital;
- Descrever a área de interesse da mesma forma que foi descrito no edital no item II;

C. Conforme art. 14 da Lei 7.578/2022, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

C.1 .referentes à empresa:

- Contrato social e balanço patrimonial dos 03 (três) últimos exercícios ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto ao Ministério da Fazenda;
- Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Previsão de incidência de tributos municipais, estaduais e federais, e;
- Planta baixa da empresa, com o fluxo de produção/serviço/departamento com a quantidade de colaboradores distribuídos em cada setor;

C2. referentes aos sócios ou diretores:

- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda;
- Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG) de unidade da federação, ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), e;
- Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

D. Quando se tratar de empresa SLU – Sociedade Limitada Unipessoal, deverão ser anexados junto ao processo eletrônico os seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda;
- Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG) de unidade da federação, ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
- Serão exigidos ainda, no que couber, os demais documentos solicitados às empresas coletivas.

E. apresentar um cronograma físico e financeiro, contendo:

- a) Número atual de empregos, comprovado por meio da guia de FGTS;
 b) Previsão de empregos a serem gerados;
 c) Projeção de faturamento;
 d) Valor de investimento;
 e) Natureza da matéria prima;
 f) Proposta de forma de pagamento da contrapartida, nos termos desta Lei;
 g) Plano voltado à sustentabilidade;

F. Declaração do representante legal da empresa interessada de que tem conhecimento da legislação que versa sobre a organização e o funcionamento dos Distritos Industriais, lei nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, conforme **anexo I** do presente.

V - PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados terão 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação deste edital para manifestar o interesse em alguma (apenas uma) das áreas descritas no item II.

VI - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 – Apresentada toda a documentação exigida na manifestação de interesse a Prefeitura Municipal de Bauru **terá 90 dias** para manifestar o resultado da análise financeira, pontuação, fiscalizações e aprovação do CADEM através do Diário Oficial e também pelo sistema de documentos eletrônicos.

6.2 - Quando houver mais de uma empresa interessada na mesma área do Distrito Industrial, objeto do chamamento público para a concessão de direito real de uso, a opção será por aquela cuja proposta for considerada mais adequada aos interesses públicos, oportunidade na qual a decisão deverá ser devidamente motivada, levando em conta o porte da empresa, a geração de empregos, o faturamento previsto para os 3 (três) anos a partir da concessão, a utilização de tecnologias, a natureza da matéria-prima, o valor do investimento, a contrapartida oferecida ao Município e o plano de sustentabilidade.

6.3 – Os critérios descritos no item 6.2 deste artigo serão analisados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (Sedecon) e apresentados ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (Cadem) para emissão de parecer, que subsidiará a decisão final da Sedecon, de acordo com os parâmetros descritos no Anexo I da Lei 7578, de 03 de agosto de 2.022.

6.4 – As empresas serão classificadas em ordem decrescente, sendo a primeira colocada aquela que somar o maior número de pontos e, em caso de empate entre duas ou mais empresas, terá direito de preferência a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

6.5 – A classificação final das empresas interessadas será publicada no Diário Oficial do Município.

VII – DO RECURSO

7.1 – Da decisão que determinar a classificação final das empresas caberá recurso, da forma disposta no art. 55 da Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2.009.

VIII – DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – DIREITOS E DEVERES

8.1 – Vencido o tempo recursal caberá a Sedecon providenciar minuta de Lei para aprovação na Câmara Municipal de Bauru que deverá conter:

- a) - A descrição da área, o título do imóvel e a avaliação da mesma;
 b) - As atividades a serem exercidas pela empresa;
 c) - Prazo máximo para o início e o término das obras;
 d) - Prazo de 10 (dez) anos para a concessão de direito real de uso da área a partir do início da atividade fim na área concedida;
 e) - Cláusula de aplicação de multa e reversão do imóvel ao patrimônio público no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa, sem indenização das benfeitorias úteis e necessárias;
 f) - Valor de contrapartida ao Município, conforme art. 23 desta Lei 7578/2022;
 g) - Valor de indenização devida ao Município em caso de área já edificada, conforme art. 28 desta Lei;
 h) - Estar em dia com as devidas aprovações necessárias ao funcionamento da empresa perante o órgão público;
 i) - Não paralisar as atividades da empresa por período superior a 03 (três) meses após o início operacional da mesma, exceto se devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

8.2 - Para a concessão do imóvel, as empresas deverão apresentar projeto do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente, comprovando a taxa de ocupação edificada de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da área que poderá ser reduzida desde que comprovada por meios técnicos que a consecução da atividade da empresa não impõe a necessidade de que a área construída atinja o percentual apontado, cabendo a análise da matéria ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), e decisão final à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).

8.3 - As empresas beneficiadas com a concessão do direito real de uso deverão prestar contrapartida ao Município consistente no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor venal do imóvel concedido e em caso de nova concessão de direito real de uso em área previamente edificada, o novo concessionário deverá pagar ao Município o valor relativo a 40% (quarenta por cento) do valor venal da área de acordo com a avaliação Municipal.

8.4 - Após a aprovação da lei de concessão de direito real de uso, a empresa concessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o projeto do empreendimento à Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), que deverá emitir parecer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento do mesmo.

8.5 - A empresa concessionária deverá iniciar a obra em 60 (sessenta) dias contados a partir da aprovação em definitivo do projeto do empreendimento pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) sob pena de imposição de multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor venal da área e, passados mais 60 (sessenta) dias sem início da obra, revogação da lei de concessão do direito real de uso.

8.6 - A empresa concessionária deverá concluir as obras no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados

da aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), oportunidade na qual deverá apresentar o Certificado de Conclusão de Obras à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON).

8.7 - No período de Concessão de Direito Real de Uso não será permitida a transferência da área para terceiros, exceto em casos de fusão, incorporação, transformação ou cisão, devidamente comprovados, que deverão passar pela análise e aprovação prévia do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECON), e Lei autorizativa da Câmara Municipal.

8.8 – O prazo da Concessão de Direito Real de Uso é de 10 (dez) anos e cumpridas todas as exigências legais passa a ter direito ao recebimento da área por meio da doação.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos deles decorrentes.

Bauru, 9 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA.

ANEXO 1

Eu,CPF nº..... representante legal da empresa ..
sob o CNPJ °..... localizada
 participante do Edital de Chamamento Público para divulgação de áreas disponíveis nos distritos industriais do Município de Bauru nº declaro que estou ciente de todo o conteúdo da lei nº 7578, de 03 de agosto de 2022, especialmente dos artigos concernentes à Concessão de Direito real de Uso, Arts. 20 a 30.

Bauru, dede 2022.

assinar

Secretaria da Educação
Nilson Ghirardello
Secretário

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

LEI Nº 5.999/2010

REPUBLICAÇÃO

NA PÁGINA 10 DO DOB DE 07/01/2023

ONDE SE LÊ:

Apresentamos abaixo os requerimentos de Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade – PQPE, referentes ao Lote 63, que foram analisados e deferidos para conhecimento dos interessados:

| MATRICULA | PROTOCOLO | FORMAÇÃO APRESENTADA | AP DE | SITUAÇÃO | LOTE | NÍVEIS SAL | LEGISLAÇÃO |
|-----------|--------------|---|------------|----------|------|------------------------|---|
| 28498 | 158.494/2022 | ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 1290 HS | 03/11/2022 | DEFERIDO | 63 | em 08 níveis salariais | art 20 e 21 inc III letra "b" da Lei nº 5999/2010 |

LEIA –SE:

Apresentamos abaixo os requerimentos de Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade – PQPE, referentes ao Lote 63, que foram indeferidos, para conhecimento dos interessados.

Lembramos que o prazo para recurso é de 15 dias a partir da data da publicação, que deverá ser protocolado na unidade onde o servidor (a) estiver lotado:

| MATRICULA | PROCESSO | DECISÃO | LOTE | MOTIVAÇÃO |
|-----------|--------------|------------|------|---|
| 28498 | 158.494/2022 | INDEFERIDO | 63 | PEDIDO EM DUPLICIDADE, JÁ TEVE PROMOÇÃO COM A MESMA FORMAÇÃO NO LOTE 62 PROC. 132.293/2022. |

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

LEI Nº 5.999/2010

Comunicamos decisão do Senhor Secretário Municipal da Educação em pedido de reconsideração da Avaliação de Desempenho de 2022, conforme abaixo descrevemos para conhecimento da interessada:

| MATRICULA | PROCESSO | DECISÃO | MOTIVAÇÃO |
|-----------|--------------|------------|--|
| 24841 | 181.568/2022 | INDEFERIDO | CONFORME DESPACHO DAS CHEFIAS IMEDIATA E MEDIATA MANTENHO A AVALIAÇÃO REALIZADA. |

EXTRATOS

CONTRATO Nº 11.336/22 - PROCESSO Nº 70.039/21 - (Sisdoc nº 155.658/22) – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – OBJETO: A CONTRATADA OBRIGA-SE A FORNECER AO CONTRATANTE A QUANTIDADE DE 48 (QUARENTA E OITO) CADEIRAS FIXAS TIPO LONGARINA DE 03 (TRÊS) LUGARES, cujas

especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 170/22, do Processo Administrativo nº 70.039/21, devidamente anexada ao Processo Administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 2 – Cadeira fixa, tipo longarina – Ampla participação

| Item | Qtde. Anual Estimada | Especificações Mínimas | Marca | Valor Un. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|----------------------|--|------------------|--------------------|----------------------|
| 01 | 48 | CADEIRA FIXA, TIPO LONGARINA: Com 03 (três) lugares, sem apoio braço; Espaldar (encosto) Médio na cor preta, produzido em estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero em formato anatômico com bordas arredondadas, fixado no suporte do encosto por meio de parafusos. Assentos produzidos em estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero em formato anatômico com bordas arredondadas e borda frontal em declive, fixado no suporte do assento por meio de parafusos. Suporte dos assentos fabricado em tubo de aço industrial, com barramentos duplos; Pés com sapatas reguláveis; Pintura eletrostática epóxi pó na cor preta. Suportar peso de no mínimo 120 kg/cadeira; MEDIDAS: Altura do encosto: 260 mm. Largura do encosto: 460 mm. Profundidade do assento: 400 mm. Largura do Assento: 460 mm. Altura do assento em relação ao piso: 420 mm. Largura total entre 165 e 170 cm. (Limite de Tolerância de 5% para menor). Produto deve estar de acordo com a NR 17 e NBR 16.031:2012. (8.16.04.0013-4) | Meta X / Inspire | R\$ 429,42 | R\$ 20.612,16 |
| | | | | Valor Total | R\$ 20.612,16 |

- PRAZO: 12 meses – VALOR TOTAL: R\$ 20.612,16 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 96/22. - PROPONENTES: 23 - ASSINATURA: 13/12/22.

Secretaria de Economia e Finanças

Everton de Araujo Basílio
Secretário

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETORA: IARA APARECIDA SILVA

NOTIFICAÇÃO- Empresa: DELTA ELETROMÓVEIS EIRELLI CNPJ nº 32.396.720/0001-04. Fica notificada a Empresa acima, na pessoa do Representante Legal, do lançamento e inscrição em dívida ativa do montante especificado no Processo Administrativo nº 102016/2020, referente a Ata de Registro de Preços 185/2021 e Pregão Eletrônico 407/2020. Ainda, que deverá comparecer dentro do prazo de 30 dias nesta Prefeitura Municipal de Bauru, sito na Rua Araújo Leite nº 17-47, centro, para regularização do débito. Transcorrido este prazo, sem a manifestação do interessado, serão tomadas todas as medidas cabíveis para sua cobrança.

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Prezado(a) contribuinte,
LUIZ CARLOS FERREIRA PIRES

Por meio dos autos do processo eletrônico protocolado sob nº 189.904/2021, relativo a NOTIFICAÇÃO Nº 21.798/2021 - IMÓVEL 2/0987/022, para o imóvel de identificação municipal 2/0987/022, situado à rua DAGOBERTO MAGALHAES ZIMMERMANN, LAGO SUL, foi efetuado o lançamento retroativo de IPTU, correspondente ao exercício de 2022, com atualização monetária, relativo ao reconhecimento da área predial de 519,90 m², observado o prazo decadencial.

Acrescido de atualização monetária, o citado lançamento está disponível para pagamento até o vencimento (06/02/2023), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar, de 2022 > clicar em BOLETO).

Valor detalhado por exercício do lançamento efetuado disponível para pagamento:

R\$ 3.249,63 2022

A recusa do sujeito passivo em receber a presente notificação de lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo, não implica na dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária (art. 41 da Lei nº 1.929/1975 – CTMB regulamentado pelo art. 50 do decreto 10.645/2008).

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Juliana R Balarim
Divisão de Auditoria Fiscal de Receita imobiliária
Departamento de Arrecadação Tributária
Secretaria de Economia e Finanças
Prefeitura Municipal de Bauru
e
Luiz Eduardo Pompolin
Chefe da Seção de Controle do IPTU

Prezado(a) contribuinte,
JOAO BORGES DOS SANTOS

Por meio dos autos do processo eletrônico protocolado sob nº 158181/2022, relativo a RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - ISS CONSTRUÇÃO CIVIL, para o imóvel de identificação municipal 40377009, foi efetuado o lançamento retroativo de IPTU, correspondente aos exercícios de 2018 a 2022, com atualização monetária, relativo ao reconhecimento da área predial de 36,12 m², observado o prazo decadencial.

Acrescidos de atualização monetária, os citados lançamentos estão disponíveis para pagamento até o vencimento (10/02/2023), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar, de 2018 a 2022 > clicar em BOLETO).

Valores detalhados por exercício dos lançamentos efetuados, que estão disponíveis para pagamento:

R\$ 177,41 2018
R\$ 186,37 2019
R\$ 178,92 2020
R\$ 182,11 2021
R\$ 175,64 2022

A recusa do sujeito passivo em receber a presente notificação de lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo, não implica na dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária (art. 41 da Lei nº 1.929/1975 – CTMB regulamentado pelo art. 50 do decreto 10.645/2008).

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Juliana R Balarim
Divisão de Auditoria Fiscal de Receita imobiliária
Departamento de Arrecadação Tributária
Secretaria de Economia e Finanças
Prefeitura Municipal de Bauru

E

Luiz Eduardo Pompolin
Chefe da Seção de Controle do IPTU

Prezado(a) contribuinte
RENATO FANTON JUNIOR

Por meio dos autos do processo eletrônico protocolado sob nº 127.511/2022, relativo a CONTESTAÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, foi efetuado o lançamento retroativo de IPTU para o imóvel de identificação municipal 3/0710/010, correspondente ao exercício de 2022, com atualização monetária, relativo ao reconhecimento da área predial de 517,02 m², observado o prazo decadencial.

Acrescido de atualização monetária, o citado lançamento está disponível para pagamento até o vencimento (10/02/2023), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar, de 2022 > clicar em BOLETO).

Valores detalhados por exercício dos lançamentos efetuados, que estão disponíveis para pagamento:

R\$ 2.283,63 2022

A recusa do sujeito passivo em receber a presente notificação de lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo, não implica na dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária (art. 41 da Lei nº 1.929/1975 – CTMB regulamentado pelo art. 50 do decreto 10.645/2008).

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Juliana R Balarim
Divisão de Auditoria Fiscal de Receita imobiliária
Departamento de Arrecadação Tributária
Secretaria de Economia e Finanças
Prefeitura Municipal de Bauru

E

Luiz Eduardo Pompolin
Chefe da Seção de Controle do IPTU

Prezado(a) contribuinte,
KATIA ELENA SEMEGHINI CAPUTO

Por meio dos autos do processo eletrônico protocolado sob nº 159.792/2022, relativo a RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - ISS CONSTRUÇÃO CIVIL, para o imóvel de identificação municipal 2/0618/009, foi efetuado o lançamento retroativo de IPTU, correspondente aos exercícios de 2018 a 2022, com atualização monetária, relativo ao reconhecimento da área predial de 44,19 m², observado o prazo decadencial.

Acrescidos de atualização monetária, os citados lançamentos estão disponíveis para pagamento até o vencimento (13/02/2023), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar, de 2018 a 2022 > clicar em BOLETO).

Valores detalhados por exercício dos lançamentos efetuados, que estão disponíveis para pagamento:

R\$ 349,98 2018
R\$ 367,59 2019
R\$ 352,94 2020
R\$ 359,24 2021
R\$ 285,23 2022

A recusa do sujeito passivo em receber a presente notificação de lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo, não implica na dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária (art. 41 da Lei nº 1.929/1975 – CTMB regulamentado pelo art. 50 do decreto 10.645/2008).

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,
Juliana R Balarim
Divisão de Auditoria Fiscal de Receita imobiliária
Departamento de Arrecadação Tributária
Secretaria de Economia e Finanças
Prefeitura Municipal de Bauru
e
Luiz Eduardo Pompolin
Chefe da Seção de Controle do IPTU

Prezado(a) contribuinte,

RENATA SILVESTRE ROCHA MARTINEZ

Por meio dos autos do processo eletrônico protocolado sob nº 160.213/2022, relativo a RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - ISS CONSTRUÇÃO CIVIL, para o imóvel de identificação municipal 5/1367/005, foi efetuado o lançamento retroativo de IPTU, correspondente aos exercícios de 2018 a 2022, com atualização monetária, relativo ao reconhecimento da área predial de 105,93 m², observado o prazo decadencial.

Acrescidos de atualização monetária, os citados lançamentos estão disponíveis para pagamento até o vencimento (13/02/2023), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar, de 2018 a 2022 > clicar em BOLETO).

Valores detalhados por exercício dos lançamentos efetuados, que estão disponíveis para pagamento:

R\$ 745,70 2018
R\$ 783,38 2019
R\$ 752,13 2020
R\$ 765,55 2021
R\$ 701,60 2022

A recusa do sujeito passivo em receber a presente notificação de lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo, não implica na dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária (art. 41 da Lei nº 1.929/1975 – CTMB regulamentado pelo art. 50 do decreto 10.645/2008).

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,
Juliana R Balarim
Divisão de Auditoria Fiscal de Receita imobiliária
Departamento de Arrecadação Tributária
Secretaria de Economia e Finanças
Prefeitura Municipal de Bauru
e
Luiz Eduardo Pompolin
Chefe da Seção de Controle do IPTU

**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

PROCESSOS DEFERIDOS

82.333/2022 Maria Benedita Vitorio;
111.011/2022 Igreja Batista Vida Nova;
171.271/2.022 Assuã Incorporadora LTDA em recuperação judicial;
7.271/2023 Joana do Rego Lima;

PROCESSOS INDEFERIDOS

132.607/2022 - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Bauru e Região;

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

51.779/2022 Igreja Batista Bethesda Bauru;

Secretaria do Meio Ambiente
Levi Momesso
Secretário

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

**ARBORIZAÇÃO URBANA
ATENÇÃO**

*Para solicitar a substituição, acesse: https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastrar.aspx?a=224 e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.
*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (**Art. Alterado pela Lei nº 4714/01**).

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (**parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00**).

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (**inciso I e art. 30 da Lei 4368**). Passível de multa conforme **art. 42, inciso II da Lei 4368/99**.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf

Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf

Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;

II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;

III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;

IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;

V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;

VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapêia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cajobá sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausanto (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ouratea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenantha pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoizeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lontanha da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambucí (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

DZB - DEPARTAMENTO ZOBOTÂNICO

COMUNICADO

Informamos ao munícipe Sr. MILTON HIGA que em vistoria realizada por meio do **Processo nº 160739/2022**, no imóvel situado a **Rua Santa Generosa, nº 4-57 – Parque São Jorge** constatou-se a existência de 01(uma) árvore da espécie Alfeneiro-do-japão localizada no passeio público que encontra-se em estado fitossanitário ruim, com muitos galhos secos, injúrias no tronco e galhos possuindo assim critérios para substituição.

Para continuidade do processo de substituição deverá comparecer nesta Secretaria, sito Avenida Alfredo Maia, nº 1-10, na Vila Falcão no horário das 08h às 12h – das 13h às 16h30 apresentando a documentação:

RG e CPF; Escritura ou contrato de compra e venda do imóvel ou manifestar-se por meio do e-mail meioambiente_dzb@bauru.sp.gov.br anexando os documentos descrito acima.

COMUNICADO

AUTO DE INFRAÇÃO

Os municípios abaixo relacionados infringiram o disposto na Lei 4368/99 que disciplina a arborização urbana e as áreas verdes do perímetro urbano do Município de Bauru. Portanto lavramos o presente Auto de Infração.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias. Após este prazo o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

| INTERESSADO (A) | PROCESSO | AUTO DE INFRAÇÃO |
|---|-------------|--|
| MARIO FRANCO | 142335/2022 | 0130-B Devido a execução de PODA DRÁSTICA em 01 (uma) espécie arbórea denominada Oiti, no imóvel localizado à: Avenida Castelo Branco, nº 5-32, PMB: 5/0534/007 – Vila Independência |
| IGREJA BATISTA PETENCOSTAL LUZ DO MUNDO | 177977/2022 | 0166-B Devido a execução de PODA DRÁSTICA em 01 (uma) espécie arbórea denominada Jambolão, no imóvel localizado à: Rua Pastor Zebedeu Holanda de Andrada, nº 1-65, PMB: 05/0466/011 – Vila Nova Niponica |

Secretaria de Planejamento

Luis Renato Fuzel

Secretário Interino

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - HÍBRIDA

A Secretaria de Planejamento, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, §1º da Lei 6626 de 18 de fevereiro de 2015 e no decreto 14.737 de 23 de abril de 2020, vem tornar público:

A **REGIONAL BILD BAURU DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA**, convida a comunidade em Geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais Autoridades Municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento Bild processo EIV 66692/2021, localizado na Rua Severino Lins S/N, qt. 12, Vila Aviação, Bauru/SP.

A audiência ocorrerá de forma híbrida no dia 23 de janeiro de 2023 a partir das 18h30 na sede da Start Work Coworking, situada Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 12-45, jardim América, Bauru. E por meio do Youtube, através do link: <https://youtu.be/Rnvlu87g0s8>

O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para sugestões públicas por meio do e-mail parcelamentosolo@bauru.sp.gov.br e consultas no site https://issuu.com/bildbauru/docs/bild_eiv_processo_66692.2021 até o dia 30 de janeiro de 2023.

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – HÍBRIDA

A Secretaria de Planejamento, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, §1º da Lei 6626 de 18 de fevereiro de 2015 e no decreto 14.737 de 23 de abril de 2020, vem tornar público:

A **SZ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, convida a comunidade em Geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais Autoridades Municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento Loteamento sem denominação, localizado na Av. Afonso José Aiello, quadra 11, lado ímpar, Bauru/ SP.

A audiência ocorrerá de forma híbrida no dia 19 de Janeiro de 2023 a partir das 18h30 no Hotel Intercity Bauru, situado na rua José Antônio Braga nº 4-50, Bairro Vila Aviação, Bauru-SP. E por meio do Youtube, através do link: <https://zincorporacoes.com.br/forms/audiencia-publica>

O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para sugestões públicas por meio do e-mail parcelamentosolo@bauru.sp.gov.br e consultas no site <https://issuu.com/zopone/stacks/2efa6f20c8084b8581d78ee90de5bd7d> até o dia 30 de Janeiro de 2023.

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 21387196, a empresa RG ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ: 18.588.911/0002-28, à RUA SAINT MARTIN, 22-11, VILA TEREZA, cadastro PMB 2-0232-012, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 2188353, a SRA. DARIELE JAMILE DOS SANTOS, CPF: 38.4XX.XXX-XX, à RUA MARIA INÊS DOS SANTOS, 2-49, LO, Q1, VILA SERRÃO cadastro PMB.2-0819-015, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 21388352, a empresa SOUZA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.173.295/0001-40, à RUA ARAUJO LEITE, 9-15, TER FORM POR 2LTS, SEM IDENT. ESPECÍFICA, CENTRO, cadastro PMB. 1-0016-006, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 21374443, a SRA. NEUSA MADIALVAREZ, CPF: 137.2XX.XXX-XX, à RUA AGENOR MEIRA, 11-50, CENTRO, cadastro PMB. 1-0085-009, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 21397214, a SRA. CELINA COELHO VIEIRA, CPF: 120.270.678-92, à RUA ANTONIO ALVES DE SOUZA, 3-0, P/L F, Q147, PARQUE SANTA EDWIRGES, cadastro PMB 4-1077-006, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 21388364, a SRA. ANA PAULA FONTANA SPAGNUOLO SAMPAIO, CPF: 219.5XX.XXX-XX, à RUA ALICE DE AZEVEDO MARQUES, 9-0, L8-A, QF, JARDIM JUSSARA, cadastro PMB 5-1366-008, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 21397267, o SR. ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 042.6XX.XXX-XX, à RUA RAFAEL PEREIRA MARTINI, 12-158, L20, Q12, CONJUNTO HABITACIONAL BAURU XXII, cadastro PMB 3-1669-020, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 21105112, a SRA. VIVIANE RODRIGUES DA SILVA, CPF: 281.9XX.XXX-XX, à RU BRASIL, 4-75, JARDIM TERRA BRANCA, cadastro PMB 5-0418-017, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 21386521, a empresa FIORIZIASSESSORIAEADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ: 08.362.795/0001-90, à RUA SÃO SEBASTIÃO, 21-94, L18, QK JARDIM ELDORADO, cadastro PMB 4-3362-018.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 21386507, a empresa UNIPETRO MARILIA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 43.544.469/0002-85, à AVENIDA JOSÉ FORTUNATO MOLINA, 6-35, LOTE A, QD 20, DISTRITO INDUSTRIAL, cadastro PMB

3-1248-003, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 21386579, a SRA. KELLY NOGUEIRA LOPES, CPF: 287.6XX.XXX-XX, à RUA CARLOS DE CAMPOS, 10-38, PTE L3, Q68, VILA SOUTO,

cadastro PMB 5-0158-022, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 21385655, a empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, CNPJ: 19.791.896/0131-80, à RUA RONISE MOTTA PEGORARO DE SOUZA,3-0, L2, QM, DISTRITO INDUSTRIAL III, cadastro PMB 4-2126-002, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 21387222, o SR. AMAURI DOS SANTOS CARVALHO FIALHO, CPF: 067.9XX.XXX-XX, à RUA JUDITH FRANCA COSTA, 6-120, VILA MANOEL, cadastro PMB 4-0783-013, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 21405986, o SR. LUIZ ANTONIO FERREIRA DA SILVA, CPF: 827.6XX.XXX-XX, à RUA CATARINA DA CONCEIÇÃO CARDOSO, 1-111, L14, Q05, CONJUNTO HABITACIONAL BAURU XXII, cadastro PMB 3-1676-014, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 21405972, o SR. JOSÉ ROBERTO DE ANGELO, CPF: 959.477.448-72, à RUA PRUDENTE DE MORAES, 7-84, VILA SOUTO, cadastro PMB 5-0199-020 enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 21388337, o SR. ALEXANDRE DE SOUZA SOARES, CPF: 360.0XX.XXX-XX, à RUA VASCO POMPERMAYER, 2-0, P/L1, Q28, PARQUE RESIDENCIAL POUSSADA DA ESPERANÇA, cadastro PMB 4-3481-043, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 21387247, o SR. MARCO ANTONIO RAMIRES, CPF: 107.1XX.XXX-XX, à RUA LUIZ BONETTI, 1-85, NOVO JARDIM PAGANI, cadastro PMB 4-0811-048, V enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 21395992, a empresa ALBERGONI, ARANTES & CIA IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 30.671.067/0001-19, à RUA SARGENTO LEONCIO FERREIRA DOS SANTOS, 0-0, L01, QB, PARQUE PRIMAVERA, cadastro PMB 4-1627-001, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 21316144, a SRA. OLIVIA REGINA MORONI FERREIRA, CPF: 214.9XX.XXX-XX, à RUA NIO MIYASHIRO, 1-15, JARDIM ALVORADA, cadastro PMB 3-0944-009, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 21381310, a empresa OASIS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.373.219/0001-00, à ALAMEDA DAMA DA NOITE, 3-0, LX, Q4, PARQUE VISTA ALEGRE, cadastro PMB 4-0810-034, enviado via AR.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 21396001, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE A CRIANÇA, CNPJ: 45.030.368/0001-30, à RUA EURICO AYRES PRADO, 4-31, JARDIM PETRÓPOLIS, cadastro PMB 4-1356-012, enviado via AR.

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2796155/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, à RUA SARGENTO LEONCIO FERREIRA DOS SANTOS, 0-0, LOTE 01, QB, PARQUE PRIMAVERA, cadastro PMB 4-1627-001, verificando que a empresa ALBERGONI, ARANTES & CIA IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 30.671.067/0001-19, conforme processo 63206/2022, não providenciou a regularização do passeio público, infringindo assim, o disposto na Lei 7181/2019, ART 2º, parágrafo único, dando cumprimento ao artigo 51º, inciso II da Lei 7181/2019, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 959,10 (Novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), enviado via AR.

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2795965/2022

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, à RUA NIO MIYASHIRO, 1-15, Jardim Alvorada, cadastro PMB 3-0944-009, verificando que a SRA OLIVIA REGINA MORONI FERREIRA, CPF: 214.941.088-52, conforme processo 105762/2019, não providenciou a regularização do passeio público, infringindo assim, o disposto na Lei 7181/2019, ART 2º, parágrafo único, dando cumprimento ao artigo 51º, inciso II da Lei 7181/2019, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 959,10 (Novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), enviado via AR.

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2796110/2022

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, à ALAMEDA DAMA DA NOITE, 3-0, LX, Q4, PARQUE VISTA ALEGRE, cadastro PMB 4-0081-034, verificando que a empresa OASIS ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.373.219/0001-00, conforme processo 106692/2022, não providenciou a regularização do passeio público, infringindo assim, o disposto na Lei 7181/2019, ART 2º, parágrafo único, dando cumprimento ao artigo 51º, inciso II da Lei 7181/2019, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 959,10 (Novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), enviado via AR.

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2796157/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, à RUA EURICO AYRES PRADO, 4-1, JARDIM PETRÓPOLIS, cadastro PMB 4-1356-012, verificando que a empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA, CNPJ: 45.030.368/0001-30, conforme processo 108300/2022, não providenciou a regularização do passeio público, infringindo assim, o disposto na Lei 7181/2019, ART 2º, parágrafo único, dando cumprimento ao artigo 51º, inciso II da Lei 7181/2019, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 639,40 (Seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), enviado via AR.

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2796197/2022

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, à RUA CONSUELO CARVALHO, 4-0, PL 10, Q59, BAIRRO DOS TANGARÁS, cadastro PMB 3-3042-026, verificando que o SR. DARIO RONALDO CORNEGLINAN, CPF: 258.5XX.XXX-XX, conforme processo 44423/2020, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17 e no Decreto nº 13711/18, ART 2º, parágrafo único, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso V da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 516,19 (Quinhentos e dezesseis reais e dezenove reais), enviado via AR.

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2796077/2022

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, à AVENIDA RODRIGUES ALVES, 2-0, CENTRO, cadastro PMB 2-0102-008, verificando que a empresa VITORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE ITAPETINGA LTDA, CNPJ: 23.001.900/0001-59, conforme processo 138749/2021, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17 e no Decreto nº 13711/18, ART 2º, parágrafo único, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso V da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 516,19 (Quinhentos e dezesseis reais e dezenove reais), enviado via AR.

NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA LEI 7181/19

Conforme dispostos na LEI 7181/19, anexo II, artigo 2º, a saber: “Art. 2º Constitui-se dever de proprietários ou possuidores de imóveis urbanos, a qualquer título, para imóveis edificadas ou não: I – Construir o passeio público na extensão correspondente à (s) sua(s) testada(s); Art. 31 – Feita a constatação (...), o departamento competente notificará o infrator das disposições da presente lei, (...) ou ainda quando necessário, POR EDITAL, para a execução da regularização, observando os prazos de: I – 60 (sessenta) dias para construir o passeio; Art. 44 – A notificação conversível em multa será expedida quando constatada pela primeira vez a infração que exija reforma ou construção do passeio público e, não sendo atendida no prazo, se converterá em Auto de Infração e Multa; Art. 51 As multas previstas nesta lei terão os seguintes valores: I – NÃO CONSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO quando notificado a fazê-lo: a) Pena – multa de 6 (seis) UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo por metro de testada do lote que faça divisa com o passeio público a ser construído **Valor da multa:** Ufesp (26,51) x 6 x Testada Imóvel”; informamos aos responsáveis especificados na LISTA ABAIXO para que providencie a CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, sendo que o não atendimento desta determinação explícita implicará na aplicação da penalidade de multa:

Ofício Nº 0847/2022, Referente ao processo 157512/2022, a SRA. VERA CRISTINA TELLES NUNES, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA NILSON PEREIRA BRAGA, 0-0, L2, Q9, PARQUE CECÍLIA, cadastro P.M.B. 4-0975-002, valor da multa: R\$ 2.301,84 (Dois mil trezentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

Ofício Nº 0848/2022, Referente ao processo 157512/2022, a SRA. VERA CRISTINA TELLES NUNES, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA NILSON PEREIRA BRAGA, 0-0, L3, Q9, JARDIM ESTRELA DALVA, cadastro P.M.B. 4-0975-003, valor da multa: R\$ 2.301,84 (Dois mil trezentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

Ofício Nº 049/2022, Referente ao processo 129210/2022, o SR. GUSTAVO FARAH, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA ORLANDO LAURA JUSTO MARTINS, 0-0, L1, QF, LOTEAMENTO RESIDENCIAL VLLAGGIO II, cadastro P.M.B. 2-1048-001, valor da multa: R\$ 9.088,43 (Nove mil e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), enviado via AR.

Ofício Nº 0725/2022, Referente ao processo 177002/2021, a empresa JIMIM PARTICIPAÇÕES LTDA, bem como qualquer responsável legal, referente à AVENIDA CASTELO BRANCO, 0-0, LF, Q27, VILA INDEPENDÊNCIA, cadastro P.M.B. 5-0306-008, valor da multa: R\$ 6.330,06 (Seis mil trezentos e trinta reais e seis centavos).

Ofício Nº 0635/2022, Referente ao processo 59906/2022, o SR. GUILHERME PEDRO BAYER, como qualquer responsável legal, referente à RUA DR. WALTER BELIAN, 0-0, VILA NOVA PAULISTA, cadastro P.M.B. 5-0385-020, valor da multa: R\$ 2.110,02 (Dois mil cento e dez reais e dois centavos).

Ofício Nº 0666/2022, Referente ao processo 143964/2021, o SR. NATANAEL NEVES PEREIRA, como qualquer responsável legal, referente à RUA TAMOIO, 2-107, PLB, Q122, VILA INDUSTRIAL, cadastrado P.M.B. 5-0812-028, valor da multa: R\$ 1.150,92 (Um mil cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos), enviado via AR.

Ofício Nº 0416/2022, Referente ao processo 83704/2021, o SR. ANGELO TEIXEIRA DE TOLEDO, como qualquer responsável legal, referente à RUA VICTORIO PERIN, 13-99, L13, QN, JARDIM ELDORADO, cadastrado P.M.B. 4-3364-013, valor da multa: R\$ 1.918,20 (Um mil novecentos e dezoito reais e vinte centavos).

Ofício Nº 0647/2022, Referente ao processo 148819/2019, o SR. LUIZ ANTONIO MOURA, como qualquer responsável legal, referente à RUA DO JOA, 2-0, LK-1, Q90, VILA INDUSTRIAL, cadastrado P.M.B. 5-830-016, valor da multa: R\$ 2.301,84 (Dois mil trezentos e um reais e oitenta e quatro centavos), enviado via AR.

Ofício Nº 01042/2022, Referente ao processo 70408/2021, o SR. PAULO CESAR SILVA MATHEUS, como qualquer responsável legal, referente à RUA ENG. SAINT MARTIN 16-0, CENTRO, cadastrado P.M.B. 1-105-011, valor da multa: R\$ 1.918,20 (Um mil novecentos e dezoito reais e vinte centavos), enviado via AR.

Ofício Nº 0730/2022, Referente ao processo 51969/2022, a SRA. ELISANGELA DE SOUZA PIO, como qualquer responsável legal, referente à RUA ALAMEDA PONTA PORA, 0-0, L 13-A, QD, VILA DUTRA, cadastrado P.M.B. 5-1170-013, valor da multa: R\$ 1.160,51 (Um mil cento e sessenta reais e cinquenta e um centavos), enviado via AR.

Ofício Nº 1089/2022, Referente ao processo 173956/2022, a SRA. IRACY CAPEL LEAL, como qualquer responsável legal, referente à RUA AVENIDA COMENDADOR JOSE DA SILVA MARTHA, 0-0, L1, QA1, VILA SANTISTA, cadastrado P.M.B. 5-0547-001, valor da multa: R\$ 2,110,02 (Dois mil cento e dez reais e dois centavos), enviado via AR.

Ofício Nº 0667/2022, Referente ao processo 72323/2019, a SRA. MARGUERIT MANTEIGA DA COSTA, como qualquer responsável legal, referente à RUA PROF. ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO, 18-6, LA, Q62, VILA INDUSTRIAL, cadastrado P.M.B. 5-0095-001, valor da multa: R\$ 8.056,44, (Oito mil e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Ofício Nº 0670/2022, Referente ao processo 36571/2022, o SR. SIDNEI RODRIGUES DA SILVA, como qualquer responsável legal, referente à RUA SANTA MARIA, 4-0, P/L J/K, Q44, VILA INDUSTRIAL, cadastrado P.M.B. 5-0810-010, valor da multa: R\$ 6.521,88, (Seis mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA LEI 7181/19

Conforme dispostos na LEI 7181/19, anexo II, artigo 2º, a saber: “Art. 2º Constitui-se dever de proprietários ou possuidores de imóveis urbanos, a qualquer título, para imóveis edificadas ou não: II – Reparar o passeio público sempre que constatados buracos, pedras faltantes ou outras incidências que possam oferecer risco ao pedestre; E artigo 9º, inciso VII – ter inclinação transversal de 03 % a partir do nível da guia. Art. 31 – Feita a constatação (...), o departamento competente notificará o infrator das disposições da presente lei, (...) ou ainda quando necessário, POR EDITAL, para a execução da regularização, observando os prazos de: II – 30 (trinta) dias para reformar ou corrigir irregularidades do passeio existente ou para adequar elementos fixos que incidam sobre o passeio público; Art. 44 – A notificação conversível em multa será expedida quando constatada pela primeira vez a infração que exija reforma ou construção do passeio público e, não sendo atendida no prazo, se converterá em Auto de Infração e Multa; Art. 51 - As multas previstas nesta lei terão os seguintes valores: II – NÃO REFORMAR OU CORRIGIR IRREGULARIDADES DO PASSEIO PÚBLICO EXISTENTE: a) Pena – multa de 30 (trinta) UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo. **Valor da multa:** Ufesp (26,53) x 30 = R\$ 795,90 (setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)”; informamos aos responsáveis especificados na LISTA ABAIXO para que providencie o REPARO DO PASSEIO PÚBLICO, sendo que o não atendimento desta determinação explícita implicará na aplicação da penalidade de multa:

Ofício Nº 0817/2022, referente ao processo nº 50164/2022, o SR. NELSON FERREIRA NETO, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA OLAVO BILAC, 13-23, VILA SÃO JOÃO DA BELA VISTA, cadastrado P.M.B. 4-0452-002, Valor da multa: R\$ 959,10 (Novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), enviado via AR.

Ofício Nº 0241/2022, referente ao processo nº 60315/2021, a empresa TRIUNFO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA ANONIO ALVES, 24-0, P/L1, QI, JNASR P/3-4, Q17, VILA TEREZA, cadastrado P.M.B. 2-0623-006, Valor da multa: R\$ 959,10 (Novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), enviado via AR.

Ofício Nº 0874/2022, referente ao processo nº 146693/2022, a empresa TERRAZO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 0-0, LX, Q18, JARDIM EUROPA, cadastrado P.M.B. 2-0548-017 Valor da multa: R\$ 639,40 (Seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Ofício Nº 1119/2022, referente ao processo nº 162248/2022, o SR. MOISES DOS SANTOS SERRANO, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA VALDEVINO SOBREIRA, 0-0, L28, Q80, PARQUE RESIDENCIAL POUSSADA DA ESPERANÇA, cadastrado P.M.B. 4-3538-028, Valor da multa: R\$ 959,10 (Novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Secretaria de Saúde

Alana Trabulsi Burgo
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM – (CEE) Período 02/05/2023 a 01/05/2026

A Secretaria Municipal de Saúde torna público o Edital de Convocação para formação da Comissão de Ética de Enfermagem – CEE, através da Resolução GS Nº 212/2022 que nomeou a comissão eleitoral, das integrantes: Fabiana Vieira Solfa - COREN-SP nº 138.691, Jullyane Prieto - COREN-SP nº 152.073 e Marcela da Silva Santos Camargo - COREN-SP: 153.032 todas servidoras públicas estatutárias da Prefeitura do Município de Bauru, em conformidade com o disposto nas Resoluções COFEN nº 564/2017 e Resolução COFEN nº 593/18, bem como na Decisão COREN-SP/Plenário - 14/2018, assim a Secretária Municipal de Saúde Drª Alana Trabulsi Burgo e a Enfermeira Responsável Técnica Maria Eugenia Guerra Muro CONVOCAM pelo presente edital todos os profissionais de Enfermagem interessados em participar do processo eleitoral e da composição da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) do serviço de enfermagem, a saber:

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º A Comissão de Ética de Enfermagem do Serviço de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Bauru, será composta por 11 membros com igual número de suplentes, conforme dispõe os artigos 4º e 5º da Decisão COREN-SP/ Plenário – 14/2018, conforme tabela abaixo:

| Cargo Efetivo | Titulares | Suplentes |
|--|------------|------------|
| Especialista em Saúde - Enfermeiro | 06 (seis) | 06 (seis) |
| Técnico em Saúde - Técnico de Enfermagem ou Auxiliar em Saúde - Auxiliar de Enfermagem | 05 (cinco) | 05 (cinco) |

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Os candidatos deverão pertencer ao quadro de servidores ativos ocupantes de cargos efetivos e possuir vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde de Bauru solicitando declaração junto ao Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Saúde através da Divisão de Administração e Expediente;

Art. 3º Os servidores interessados deverão estar com a situação inscricional e financeira regularizada junto ao COREN-SP, em todas as categorias em que esteja inscrito, mediante apresentação de certidões negativas vigentes durante o processo eleitoral. A comissão aceitará declarações emitidas até 2 (dois) meses antes da publicação do certame;

Art. 4º Os servidores interessados em participar do pleito deverão acessar o site da Prefeitura Municipal de Bauru através do link <https://www.bauru.sp.gov.br/inscricao.aspx?i=45>, realizar a inscrição virtual, anexando, durante o período das inscrições, de 25/01/2023 a 03/02/2023: foto 3x4 (para o sistema exibição no sistema), declaração do vínculo profissional com a prefeitura, certidão negativa junto ao Coren, Termo de Candidatura (anexo). Todos os documentos devem estar devidamente preenchidos e assinados;

Art. 5º O candidato poderá optar por identificação específica para o processo eleitoral (nome social, apelido ou codinome) no ato da inscrição. Em caso de dúvidas acesse o Manual das Comissões de Ética de Enfermagem de SP ou entre em contato pelo telefone: SMS/DPAC (14)3104-1460;

Art. 6º Os servidores que possuem duplo vínculo com a Prefeitura do Município de Bauru terão que optar por candidatura única, bem como, elegerem somente entre seus pares tendo direito à apenas um voto;

Art. 7º Os servidores interessados em concorrer à vaga não poderão estar em estágio probatório, a homologação deve ter sido publicada obrigatoriamente, em Diário Oficial do Município de Bauru até antes do início do período das inscrições;

Art. 8º Os servidores interessados não poderão possuir anotações de penalidades e/ou ter condenação transitada em julgado em processo administrativo e/ou ético, na instituição e/ou no Conselho de Enfermagem, em período inferior a cinco anos, a contar da data do registro da candidatura. A Comissão do Processo Eleitoral solicitará à Secretaria da Administração e Corregedoria Geral do Município, informações administrativas dos candidatos inscritos, antes de tornar pública a homologação das inscrições;

Art. 9º A Comissão Eleitoral encaminhará a relação com a identificação dos candidatos ao Coren-SP com antecedência de 30 (trinta) dias antes do pleito, para apreciação prévia quanto aos requisitos de elegibilidade;

Art. 10 Nos casos de impossibilidade da realização de processo eleitoral, por falta de procura ou quórum pelos profissionais para a implantação da CEE, a Comissão Eleitoral comunicará ao enfermeiro RT que identificará possíveis candidatos, consultará seu interesse e examinará se os mesmos preenchem os requisitos conforme disposto nos artigos 2º, 3º e 8º deste edital;

CAPÍTULO III - DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 11 Após a análise e aval oficial do Coren - SP, a Comissão Eleitoral divulgará, no Diário Oficial do Município de Bauru, a relação dos candidatos inscritos por categoria (enfermeiros, técnicos ou auxiliares de enfermagem), conforme disposto no artigo 1º deste edital;

Art. 12 A(O)s diretores(a)s e chefias receberão da comissão eleitoral e deverão afixar a relação dos candidatos em ordem alfabética, por um período mínimo de sete dias, em local de fácil acesso e visualização por todos(as) os(as) profissionais de enfermagem;

Art. 13 Contra a publicação da relação dos candidatos inscritos poderá ser protocolado recurso devidamente justificado, no prazo de 48 horas, para análise da Comissão Eleitoral da Comissão de Ética de Enfermagem – CEE. Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, endereçados à Comissão Eleitoral, no DA/Expediente, localizada Rua Gerson França 7-49, das 8h às 16h.

Art. 14 A Comissão Eleitoral será responsável pela análise de deferimento ou indeferimento dos servidores que se candidatarem a participar do pleito, bem como, todo o andamento até a finalização do processo eleitoral;

CAPÍTULO IV – DA ELEIÇÃO

Art. 15 Somente servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde poderão votar, estando vedada a participação a munícipes e servidores de outras secretarias, bem como, profissionais de saúde de prestadores de serviços ou de outras Instituições de Saúde;

I. Todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde votarão nos candidatos dos seus respectivos grupos enfermeiros votam em enfermeiros e auxiliares e técnicos de enfermagem votam em auxiliares ou técnicos de enfermagem;

II. Os candidatos não poderão desenvolver atividade de propaganda durante o pleito eleitoral que venham a prejudicar o funcionamento do serviço;

III. Não será permitida ao candidato ao pleito a afixação de cartazes, banners, faixa e ou material de identificação visual dos candidatos nas Unidades de Saúde, assim como, utilizar de recursos oriundos da administração pública, a exemplo de e-mail institucional, impressos entre outros;

Art. 16 A eleição será por voto secreto, por meio eletrônico, e está prevista para iniciar em 29/03/2023, com encerramento no dia 31/03/2023;

Art. 17 O processo eleitoral se dará por voto secreto, por meio eletrônico, através do link https://www.bauru.sp.gov.br/sist_eleicoes;

I. Os profissionais de enfermagem eleitores deverão, por meio de “login”, digitar o número do CPF e matrícula para votar;

Art. 18 Deverão ser respeitados os prazos previstos no Capítulo IV – Das Eleições, da Decisão COREN-SP/ Plenário – 14/2018, com relação aos prazos;

Art. 19 Durante o período de votação se a Comissão Eleitoral identificar alguma fraude que prejudique o resultado deverá interromper a votação imediatamente e dar publicidade ao ato.

Art. 20 A Comissão de Eleição mediante a falha do sistema que prejudique o resultado da votação, poderá zerar os votos e reiniciar a eleição, mediante a publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 21 A Comissão de Eleição fornecerá suporte por meio do telefone (14) 3104-1460 para os eleitores que estiverem com dificuldade durante o período de coleta de votos.

CAPÍTULO V – DA APURAÇÃO

Art. 22 Os servidores eleitos (titulares e suplentes) serão proclamados pela maioria absoluta de votos;

Art. 23 A Comissão fará a apuração dos votos conforme cronograma em anexo;

Art. 24 Em caso de empate assumirá aquele com maior tempo de admissão na Prefeitura do Município de Bauru na matrícula inscrita no processo eleitoral e permanecendo o empate será considerado o maior tempo de registro profissional no Coren-SP;

CAPÍTULO VI – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 25 O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru, conforme o cronograma em anexo;

CAPÍTULO VII – DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 26 A posse dos eleitos será dada na sede da SMS a ser definida em tempo oportuno, tendo como pauta a elaboração de Regimento Interno, cronograma de reuniões, da Comissão de Ética de Enfermagem – CEE;

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral da Comissão de Ética de Enfermagem, instituída pela Portaria GS nº 212/2022;

Art. 28 Os servidores eleitos serão liberados das atividades funcionais para participar das reuniões referente à Comissão de Ética de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

Previsão de Cronograma

| DIVULGAÇÃO | DATAS |
|--|----------------------------|
| Publicação de Edital de Convocação para eleições em DOM. | 10/01, 12/01 e 14/01/2023. |
| Período de Inscrições (40 dias antes do pleito). Site da Prefeitura. | 25/01/2023 a 03/02/2023. |
| Análise das Inscrições pela Comissão Eleitoral. | De 06 a 10/02/2023 |
| Envio da documentação ao Coren (30 dias antes do pleito). | 13/02/2023 |
| Publicação da relação dos candidatos inscritos. | 18/03/2023 |
| Recurso. | 20/03 e 21/03/2023 |
| Publicação da resposta do recurso no DOM. | 25/03/2023 |
| Período das Eleições. | De 29/03 a 31/03/2023 |
| Apuração dos Votos pela Comissão Eleitoral e envio da Ata ao Coren. | 03/04 a 05/04/2023. |
| Publicação do Resultado da Eleição no DOM. | 08/04/2023 |
| Posse dos eleitos. | 02/05/2023 |

DRª ALANA TRABULSI BURGO

Secretária Municipal de Saúde de Bauru

ANEXO I - Termo de Candidatura

À Comissão Eleitoral para Composição da Comissão de Ética de Enfermagem – CEE (Nome da Unidade de lotação – Secretaria Municipal de Saúde)

Eu, **(nome completo sem abreviação)**, **(opção por identificação específica: nome social, apelido ou codinome)**, portador da inscrição no Coren – SP **(número)**, do RG **(número)**, e do CPF **(número)**, **(categoria profissional: enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem)**, residente e domiciliado à **(endereço completo, atualizado, e com CEP)** declaro, por meio deste, meu interesse em concorrer às eleições para formação da Comissão de Ética de Enfermagem do Serviço de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bauru;

Declaro, ainda, que possuo inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – **Coren-SP sob o número _____**, não possuo débito de anuidades junto ao Coren-SP, não possuo condenação à penalidade(s) prevista(s) no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, anterior a essa data, junto ao Coren-SP e não possuo condenação em processo administrativo e anotações de penalidades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Bauru onde presto serviços de Enfermagem nos últimos 5 anos, conforme segue certidões anexas.

(Local e data)

Nome completo do candidato Carimbo e assinatura.

PORTARIA SMS Nº 08/2023

A Secretária Municipal de Saúde, Dra. Alana Trabulsi Burgo, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009 artigo 12 inciso II, resolve:

Designar a partir de 14/01/2023 a servidora Mari Yasuoka, matrícula nº 35.577, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Compras Diretas (02.05.14.02.01) conforme processo nº 183.102/2022.

De acordo com o disposto no artigo 14, § 4º da Lei 7.245 de 30/07/2019, poderá ser designada, uma vez que realizará a seguinte função essencial do cargo efetivo de TGAS/Comprador:

- Realizar procedimentos para a efetivação de compras.

Bauru, 13 de janeiro de 2023.

DRA. ALANA TRABULSI BURGO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 09/2023

A Secretária Municipal de Saúde, Dra. Alana Trabulsi Burgo, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009 artigo 12 inciso II, resolve:

Designar a partir de 14/01/2023 a servidora Paloma Gagliardi Minotti Bonfante, matrícula nº 35.412, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Odontologia (02.05.12.01.20) conforme processo nº 177.218/2022.

De acordo com o disposto no artigo 14, § 4º da Lei 7.245 de 30/07/2019, poderá ser designada, uma vez que realizará as seguintes funções essenciais do cargo efetivo de ES/Cirurgião Dentista:

- Elaborar e manter atualizados os prontuários dentro das normas vigentes;
- Realizar a atenção em saúde bucal: procedimentos odontológicos de tratamento, emergência/urgência, prótese e ortodontia;
- Realizar ações voltadas à saúde coletiva e procedimentos odontológicos preventivos;
- Realizar auditorias, perícias e zelar pela equipe e pelo uso adequado dos instrumentos e equipamentos;
- Realizar ações voltadas à Vigilância em Saúde.

Bauru, 13 de janeiro de 2023.

DRA. ALANA TRABULSI BURGO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PUBLICAÇÃO DE 10-01-2023 A 13-01-2023

| ARQUIVAMENTO DE PROCESSO: | |
|---------------------------|--|
| PROCESSO | INTERESSADO |
| 73373/2022 | LUCAS GABRIEL NAVARRO DA SILVA 41785776894 |
| 169264/2022 | RONAN SOUZA RY 09105528607 |

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

| PROCESSO | INTERESSADO | Nº./SÉRIE |
|-------------|--------------------------------------|-----------|
| 120719/2022 | JOSÉ RODRIGO COSTA LIRIO 43797324871 | 10129/F-1 |

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 13.01.2023 a 14.01.2023

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:

| PROCESSO | INTERESSADO | Nº./SÉRIE |
|-------------|--|-----------|
| 161068/2022 | MVT CAMPINAS – COMÉRCIO, LOGÍSTICA E SOLUÇÕES EM TRANSPORTE EIRELI | |
| | MVT CAMPINAS – COMERCIO, LOGISTICA E SOLUCOES EM TRANSPORTE LTDA | |

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

| PROCESSO | INTERESSADO | Nº./SÉRIE |
|-------------|-----------------------|-----------|
| 173270/2022 | LOGFAR LOGISTICA LTDA | 14375/C-1 |

ASSUNÇÃO DE CO- RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

| PROCESSO | INTERESSADO | Nº./SÉRIE |
|------------|-----------------------|-----------|
| 14538/1999 | RAIA DROGASIL S/A | |
| | LUANA BONFIM DA SILVA | |
| CPF | 475.363.378-09 | |
| CRF SP | 110968 | |

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

| PROCESSO | INTERESSADO | Nº./SÉRIE |
|------------|-----------------------------|-----------|
| 14538/1999 | RAIA DROGASIL S/A | |
| | ELISANGELA NOGUEIRA RABELLO | |
| CPF | 706.042.402-44 | |
| CRF SP | 93570 | |

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

| PROCESSO | INTERESSADO | Nº./SÉRIE |
|------------|------------------------|-----------|
| 14538/1999 | RAIA DROGASIL S/A | |
| | LETICIA MARA MORATELLI | |
| CPF | 383.732.398-63 | |
| CRF SP | 82.365 | |

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

| PROCESSO | INTERESSADO | Nº./SÉRIE |
|------------|-------------------|-----------|
| 14538/1999 | RAIA DROGASIL S/A | |
| | LUIZ MAURO BAGNOL | |
| CPF | 215.328.288-88 | |
| CRF SP | 62415 | |

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

| PROCESSO | INTERESSADO |
|-------------|---|
| 146712/2022 | INDUSTRIA LUKY LTDA |
| 44268/2014 | EWS FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SEÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

| PROCESSO | INTERESSADO |
|-------------|--|
| 168534/2021 | EDIFÍCIO LE PREMIER |
| 168539/2021 | EDIFÍCIO LE PREMIER |
| 180585/2022 | COOPERBAU COOPERATIVA DE RECICLADORES DE RESIDUOS DE BAURU |

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

| PROCESSO | INTERESSADO | Nº./SÉRIE |
|-----------|--|-----------|
| 8487/2023 | CONDOMINIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL JARDIM DOS DUQUES | 9846/F-1 |

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

| PROCESSO | INTERESSADO | DIAS | Nº./SÉRIE |
|-------------|--|------|-----------|
| 181312/2022 | NELSON REIS VOLPE | 30 | 9631/F-1 |
| 180585/2022 | COOPERBAU COOPERATIVA DE RECICLADORES DE RESIDUOS DE BAURU | * | 10224/F-1 |

Seção III

Editais

CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS**RESOLUÇÃO nº 001/2023 - COMAD****Dispõe sobre aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias do COMAD- Ano 2023**

A Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas - COMAD no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Artigo 9º § 1º de seu Regimento Interno e conforme deliberado pelo colegiado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Publicizar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas - COMAD, para o exercício de 2023, que passa a vigorar como segue:

CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMAD

| MÊS | DATA | HORÁRIO | Presencial ou Online |
|-----------|----------|---------|----------------------|
| janeiro | - | - | - |
| fevereiro | 07/02/23 | 14h | Online |
| março | 14/03/23 | 14h | Online |
| abril | 11/04/23 | 14h | Online |
| maio | 09/05/23 | 14h | Online |
| junho | 06/06/23 | 14h | Online |
| julho | 11/07/23 | 14h | Online |
| agosto | 08/08/23 | 14h | Online |
| setembro | 12/09/23 | 14h | Online |
| outubro | 10/10/23 | 14h | Online |
| novembro | 14/11/23 | 14h | Online |
| dezembro | 12/12/23 | 14h | Online |

Artº 2º As reuniões ocorrerão de modo virtual sendo deliberado a cada reunião pela plenária a continuidade ou o retorno das reuniões presenciais.

Artº 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação

Magna Gabriella Viganó Cavalcanti
Presidente do COMAD
Gestão 2021-2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU**Lei Municipal n.º 4.669 de 07/05/2001.**

Prezado (a) Conselheiro (a).

Em conformidade com o Artigo 9º., da Lei 4669, de 07 de maio de 2.001, convocamos Vossa Senhoria para Reunião do Conselho Municipal de Saúde para deliberação da pauta abaixo:

Reunião Ordinária CMS – Virtual
16/01/2023 – 19:00hs

- 1) Informes;
- 2) Aprovação da ATA da Reunião Ordinária de 19/12/2022;
- 3) Devolutiva do CMS referente ao Ofício SMS/CDF 152.123/2022 – Cumprimento de Metas das Equipes 2021_2022;
- 4) Plenária Municipal de Saúde – Aprovação do Regimento;
- 5) Prestação de Contas Parcial do PNSA;
- 6) Eleição do Conselho Municipal de Saúde (2023_2025);

Observação: os interessados que desejam participar da reunião que não sejam membros do CMS, deverão solicitar o link da reunião através do e-mail :

conselhomunicipaldesaude.bauru@gmail.com

Drª Graziela de Almeida Prado e Piccino Marafioti
Coordenadora Conselho Municipal de Saúde de Bauru

Atenção ao inciso III do artigo 3º do Regimento Interno do CMS, “as reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ter um limite máximo de 2 horas de duração, podendo ser modificado pelo pleno”

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2023**Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS - 2023**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/ CMAS, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 5º, inciso XIV da Lei Municipal nº 4715/2001, e de acordo com a deliberação na Reunião Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Publicizar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para o exercício de 2023, como segue:

CRONOGRAMA REUNIÃO ORDINÁRIAS DO CMAS

| DATA | HORÁRIO | LOCAL |
|------------|---------|---------|
| 18/01/2023 | 9h | VIRTUAL |
| 15/02/2023 | 9h | SEBES |
| 15/03/2023 | 9h | SEBES |
| 19/04/2023 | 9h | SEBES |

| | | |
|------------|----|---------|
| 17/05/2023 | 9h | SEBES |
| 21/06/2023 | 9h | SEBES |
| 19/07/2023 | 9h | SEBES |
| 16/08/2023 | 9h | SEBES |
| 20/09/2023 | 9h | SEBES |
| 18/10/2023 | 9h | SEBES |
| 22/11/2023 | 9h | SEBES |
| 20/12/2023 | 9h | VIRTUAL |

Art. 2º Caso haja necessidade o local das reuniões será alterado e a comunicação será publicada no Diário Oficial por ocasião da publicação da pauta.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Helenir Latanzio

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/ CMAS

GESTÃO 2022/2024

**2ª Reunião Ordinária Virtual do
Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, neste ato representado pela sua presidente, **CONVOCA**, os conselheiros (as) titulares e seus respectivos suplentes, assim como as pessoas comprometidas e interessadas nos assuntos pertinentes à Política de Assistência Social, a participarem da **2ª Reunião Ordinária**, que ocorrerá em ambiente virtual, como segue:

Data: 18/01/2023 - 4ª feira as 9h00.

Link da reunião: <https://meet.google.com/vxg-jgua-cks>

PAUTA:

I - Expediente

Aprovação da Ata da reunião extraordinária realizada em 16/12/2022

II - Ordem do Dia: Assuntos:

- 1- Reprogramação de Saldos dos Recursos Estadual e Federal pelo FMAS
- 2- Apresentação e Reprogramação de Saldo do Programa ACESSUAS TRABALHO
- 3- Apresentação do Sistema PMAS/WEB
- 4- Ofício 029/2023 GS - Doação de imóvel
- 5- Eleição para a substituição de conselheiros na Diretoria Executiva do CMAS

III - Palavra aos Conselheiros e Participantes

Bauru, 13/01/2023.

Helenir Latanzio

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS

GESTÃO 2022/2024

AVISOS

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 27/2023 - Processo n.º 90.288/2022 - Modalidade: Inexigibilidade nº 77/2022 - Chamamento Público. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ESCOLAS PARTICULARES DE ENSINO INFANTIL, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL. Interessada: Secretária Municipal da Educação. Os interessados deverão entregar envelope contendo documentação solicitada em edital, até o dia 06/02/2023 às 9 horas, na Secretaria Municipal da Educação – Divisão de Compras e Licitações, localizado na Alameda Dama da Noite 3-14, Parque Vista Alegre, Bauru/SP, CEP 17.020-050. A Sessão Pública de abertura dos envelopes ocorrerá às 09hs do dia 06/02/2023, no mesmo endereço da entrega. Informações na Divisão de Compras e Licitações, horário das 08h às 17h, fone (14) 3214-4744. O Edital está disponível para download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br.
Bauru, 13/01/2023 – Cassia C. Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – SME.**

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº 638/2022 - Processo nº 123.179/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 484/2022 – do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP – MODO DE DISPUTA ABERTO - Objeto: AQUISIÇÃO DE 14 (CATORZE) BEBEDOUROS INDUSTRIAL EM AÇO INOX; 01(UM) CONSERVADOR COMERCIAL VERTICAL 02 PORTAS; 02 (DOIS) FOGÕES INDUSTRIAIS; 02 (DOIS) FORNOS DE PIZZA INDUSTRIAL; 01 (UM) FOGÃO REFRATÁRIO ÀS GÁS; 08 (OITO) GELADEIRAS /REFRIGERADOR FROST FREE; 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS E 01 (UM) LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS II E VII DO EDITAL - Interessado: Secretária Municipal do Bem Estar Social. Data do recebimento das propostas: até às 9h do dia 27/01/2023. Abertura das propostas: 27/01/2023 às 9h. Data e hora da disputa: 27/01/2023 às 10h. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1145 ou (14) 3235-1113 ou através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site www.licitacoes-e.com.br – ID 982223 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Bauru, 13/01/2023 – José Roberto dos Santos Júnior– Diretor da Divisão de Licitações.**

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital nº 659/2022 – Processo n.º 130.442/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 504/2022 – do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO A LASER, MONTAGEM E ACABAMENTO DE CARNÊS DE IPTU E CARNÊS DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, REFERENTES AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 - Interessados: Secretária Municipal de Finanças. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente Adjudicada pela pregoeira em 10/01/2023 e Homologada pelo Secretário da Administração em 10/01/2023, conforme abaixo:

**LOTE 01: COTA RESERVADA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI – (Cód.Bec 141194)
EMPRESA – MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP**

| TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS | | | | |
|--|---|------------------------------|-------------|----------------------|
| IPTU Imposto predial e Territorial Urbano | | | | |
| Carnês montados, serrilhados e grampeados, no formato de 98 x 210 mm, código de barras padrão FEBRABAN e qualidade de impressão de mínima de 600dpi (pontos por polegada), com fechamento lateral e com impressão somente frente em preto. | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | Quantidade Estimada 12 meses | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | IPTU – cota única 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso na capa): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto 06 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto. | 17.000 | R\$ 0,76 | R\$ 12.920,00 |
| 02 | CIP 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso, na capa): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto 05 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto. | 500 | R\$ 0,76 | R\$ 380,00 |
| 03 | CIP/PTU – cota única 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso na capa): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto 08 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto. | 4.500 | R\$ 0,76 | R\$ 3.420,00 |
| 04 | CIP/IPTU – nove parcelas 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso na capa): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto 17 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto. | 16.000 | R\$ 0,76 | R\$ 12.160,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 | | | | R\$ 28.880,00 |

Lote 02: COTA PRINCIPAL - (Cód.Bec 141208)

EMPRESA - INDUSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA

| TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS | | | | |
|---|--|------------------------------|-------------|-----------------------|
| IPTU Imposto predial e Territorial Urbano | | | | |
| Carnês montados, serrilhados e grampeados, no formato de 98 x 210 mm, código de barras padrão FEBRABAN e qualidade de impressão de mínima de 600dpi (pontos por polegada)m com fechamento lateral | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | Quantidade Estimada 12 meses | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | IPTU – nove parcelas 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso na capa): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto 15 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto. | 130.000 | 0,74 | R\$ 96.200,00 |
| 02 | CIP/IPTU – quatro parcelas 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso na capa): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto 12 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto. | 6.500 | 0,80 | R\$ 5.200,00 |
| 03 | IPTU – quatro parcelas 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso na capa): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto 10 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto. | 10.000 | 0,80 | R\$ 8.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 | | | | R\$ 109.400,00 |

Bauru, 13/01/2023 – José Roberto dos Santos Júnior– Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Edital nº 613/2022 – Processo nº 106.207/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 439/2022 – do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, ME E EPP - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM COMPLETA DO MOTOR DO VEÍCULO FORD F4000 (PREFIXO 301), ANO 2007, DIESEL, PERTENCENTE AO ZOOLOGICO MUNICIPAL – Interessado: Secretária Municipal do Meio Ambiente. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente Adjudicado pelo pregoeiro em 06/01/2023 e Homologado pelo Secretário Municipal da Administração em 11/01/2023, conforme abaixo:
**EMPRESA: KMSM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM VEÍCULOS EM GERAL EIRELI
LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS****

| Item | Unid. | Quant. | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor total |
|--------------------------------|-------|--------|---|----------|----------------------|--------------|
| 01 | jogo | 1 | Pistão com anel STD (jogo com 4 unidades) | ORIGINAL | R\$ 740,55 | R\$ 740,55 |
| 02 | Un. | 1 | Bronzina de Biela 0,25 (jogo com 4 pares) | ORIGINAL | R\$ 410,00 | R\$ 410,00 |
| 03 | Un. | 1 | Bronzina de Mancal 0,25 (jogo com 5 pares) | ORIGINAL | R\$ 590,00 | R\$ 590,00 |
| 04 | Cx. | 1 | Juntas Motor B/4 completo | ORIGINAL | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 05 | Un. | 1 | Retentor Mancal Cummins Traseiro | ORIGINAL | R\$ 130,33 | R\$ 130,33 |
| 06 | Un. | 1 | Retentor Dianteiro com Pistão | ORIGINAL | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 |
| 07 | jogo | 1 | Vedador de Válvulas (jogo com 08 unidades) | ORIGINAL | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| 08 | Un. | 4 | Válvula de Admissão | ORIGINAL | R\$ 50,00 | R\$ 200,00 |
| 09 | jogo | 1 | Válvula do Escapamento (jogo com 4 unidades) | ORIGINAL | R\$ 81,20 | R\$ 81,20 |
| 10 | Un. | 1 | Bomba de Óleo | ORIGINAL | R\$ 750,00 | R\$ 750,00 |
| 11 | Un. | 1 | Bomba de Água | ORIGINAL | R\$ 290,00 | R\$ 290,00 |
| 12 | litro | 10 | Litros de Óleo de Motor Diesel, lubrificante | IPIRANGA | R\$ 37,88 | R\$ 378,80 |
| 13 | Un. | 1 | Bucha de Comando | ORIGINAL | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 |
| 14 | jogo | 1 | Bucha de Biela (Jogo com 4 unidades) | ORIGINAL | R\$ 60,65 | R\$ 60,65 |
| 15 | Un. | 1 | Filtro Lubrificante | ORIGINAL | R\$ 69,79 | R\$ 69,79 |
| 16 | Un. | 1 | Filtro Diesel Primário | ORIGINAL | R\$ 116,64 | R\$ 116,64 |
| 17 | Un. | 1 | Filtro de Água Cummins | ORIGINAL | R\$ 60,00 | R\$ 60,00 |
| 18 | jogo | 1 | Tucho de Válvula (jogo com 8 unidades) | ORIGINAL | R\$ 62,91 | R\$ 62,91 |
| 19 | Litro | 2 | Thiner | ORIGINAL | R\$ 25,00 | R\$ 50,00 |
| 20 | litro | 1 | Tinta Motor | ORIGINAL | R\$ 56,25 | R\$ 56,25 |
| 21 | Un. | 1 | Interruptor de Óleo Cummins | ORIGINAL | R\$ 90,00 | R\$ 90,00 |
| 22 | Un. | 1 | Cola Selante | 3M | R\$ 15,00 | R\$ 15,00 |
| 23 | Un. | 1 | Correia (Alternador) | ORIGINAL | R\$ 70,00 | R\$ 70,00 |
| 24 | Un. | 1 | Tensor Correia Cummins | ORIGINAL | R\$ 290,00 | R\$ 290,00 |
| 25 | Un. | 1 | Sensor de Temperatura | ORIGINAL | R\$ 90,00 | R\$ 90,00 |
| 26 | Un. | 1 | Tube de Combustível | ORIGINAL | R\$ 70,00 | R\$ 70,00 |
| 27 | Un. | 1 | Filtro de Ar F4000 | ORIGINAL | R\$ 30,00 | R\$ 30,00 |
| 28 | Un. | 1 | Serviço de Usinagem Completa de Motor Cummins Incluindo Desmontagem e Montagem. | | R\$ 5.557,88 | R\$ 5.557,88 |
| Valor total do lote R\$ | | | | | R\$ 11.500,00 | |

Bauru, 13/01/2023 – José Roberto dos Santos Júnior– Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - Edital nº 625/2022 – Processo nº 106.105/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 462/2022 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** – Interessados: Secretarias Municipais e EMDURB. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Homologada** pela Prefeitura Municipal em 11/01/2023, conforme abaixo:

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PNEUS

Empresa: CPX DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 10.158.356/0001-01

| Item | Unid | Qtd | Descrição | Marca / Modelo | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------|-----|---|----------------|--------------------|-------------------|
| 1 | Unid | 20 | Pneu 1300x24 para patrol, novo (Primeira Linha). | SPEEDMAX QH808 | 3.888,00 | 77.760,00 |
| 2 | Unid | 22 | Pneu 20,5 x 25 E-3L3 GC A1 para Pá Carregadeira sem câmara de ar, novo (Primeira Linha). | SPEEDMAX QH812 | 8.380,00 | 184.360,00 |
| 3 | Unid | 16 | Pneu para Pá Carregadeira 17,5X25 E3L3. | SPEEDMAX QH812 | 5.430,00 | 86.880,00 |
| 4 | Unid | 44 | Pneu 1400x24 para retroescavadeira sem câmara de ar (radial com no mínimo 16 lonas), novo (Primeira Linha). | SPEEDMAX QH808 | 4.850,00 | 213.400,00 |
| 5 | Unid | 20 | Pneu 18.4 X 30 para trator, novo (Primeira Linha). | SPEEDMAX QH611 | 5.050,00 | 101.000,00 |
| 6 | Unid | 48 | Pneu 12 X 16,5, novo (Primeira Linha). | SPEEDMAX SKS-1 | 1.200,00 | 57.600,00 |
| 7 | Unid | 16 | Pneu dianteiro para trator 750X16 frizado. | SPEEDMAX QH621 | 925,00 | 14.800,00 |
| 8 | Unid | 24 | Pneu 11.00 – 20 liso, para rolo de pneu da marca Muller AP 28. | SPEEDMAX C1 | 5.000,00 | 120.000,00 |
| 9 | Unid | 32 | Pneu 7.50 R18 (10 lonas) com câmara de ar, novo (Primeira Linha). | ASCENSO TSB18 | 1.100,00 | 35.200,00 |
| | | | | | TOTAL | 891.000,00 |

LOTE 02 – EXCLUSIVO – PNEUS

Empresa: AURORA E-COMERCE LTDA-EPP – CNPJ: 44.545.120/0001-40

| Item | Unid | Qtd | Descrição | Marca / Modelo | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------|-----|--|------------------|--------------------|-------------------|
| 1 | Unid | 44 | Pneu 18.4 X 34 para trator, novo (Primeira Linha). | SUNKING-MNTR-111 | 6.793,87 | 298.930,28 |
| 2 | Unid | 36 | Pneu 12.4 X 24, novo (Primeira Linha). | SUNKING-MNTR-111 | 2.768,60 | 99.669,60 |
| | | | | | TOTAL | 398.599,88 |

Bauru, 13/01/2023 – José Roberto dos Santos Júnior– Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - Edital nº 490/2022 – Processo nº 119.299/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 375/2022 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO** - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ON-LINE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS III E VIII DO EDITAL** - Interessados: Secretaria Municipal da Administração. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que não houve julgamento e classificação, pois, o certame resultou **FRACASSADO**, todos os preços foram considerados como **Não Aceitáveis**.

Bauru, 13/01/2023 – José Roberto dos Santos Júnior– Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 19/2023 - Processo n.º 126.465/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 589/2022 – **Tipo:** Menor Preço por Lote Exclusiva Para Empresas Enquadradas como ME ou EPP – Sistema de Registro de Preços - **Objeto:** **AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 110 KG DE COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Interessada: Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal do Bem-Estar Social. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 9h do dia 30 de janeiro de 2023. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 30 de janeiro de 2023, às 09h.** Informações na Div. de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.bec.sp.gov.br. OC: 820900801002023OC00014, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 13/01/2023 – Cássia Cristina Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 668/2022 - Processo n.º 106.790/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 513/2022 – **Tipo:** Menor Preço por Lote – Ampla Participação – Sistema de Registro de Preços - **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (12 VEÍCULOS), DEVIDAMENTE ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO** – Interessada: Secretaria Municipal da Educação. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 9h do dia 30 de janeiro de 2.023. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 30 de janeiro de 2.023, às 09h.** Informações na Div. de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.bec.sp.gov.br. OC: 820900801002023OC00008, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 13/01/2023 – Cassia C. Nunes Pereira – Diretor da Divisão de Compras e Licitações–SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 589/2022 - Processo n.º 114.927/2022 – Modalidade: Dispensa de licitação por meio de Chamamento Público nº 07/2022 – **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE 3.000 KG (TRÊS MIL QUILOS) DE PALMITO DE PUPUNHA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO SUBITEM 2.1. DO EDITAL, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** – Interessada: Secretaria Municipal da Educação. Os interessados deverão entregar o envelope com a documentação e projeto de venda da seguinte forma: **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 9h do dia 07 de fevereiro de 2.023. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 07 de fevereiro de 2.023, às 09h.** Informações na Div. de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, no link do certame. Bauru, 13/01/2023 – Cássia Cristina Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME.

AVISO DE ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 12/01/2023 – ONDE SE LÊ: **NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 711/2022 - Processo n.º 149.604/2022 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 514/2022 – **Tipo:** Menor Preço por Lote – Ampla Participação – Sistema de Registro de Preços - **Objeto:** **AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 100.000 QUILOS DE PATINHO EM CUBOS CONGELADO E 120.000 QUILOS DE PATINHO EM ISCAS CONGELADO, COM ENTREGA PONTO A PONTO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL** – Interessada: Secretaria Municipal da Educação. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 9h do dia 25 de janeiro de 2.023. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 25 de janeiro de 2.023, às 09h.** Informações na Div. de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.bec.sp.gov.br. OC: 820900801002023OC00017, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 11/01/2023 – Cassia C. Nunes Pereira – Diretor da Divisão de Compras e Licitações–SME. **LEIA-SE: RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 9h do dia 26 de janeiro de 2.023. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 26 de janeiro de 2.023, às 09h.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 651/2022 – PROCESSO Nº 49.473/2022 – CONTRATANTE: PESTANA DISTRIBUIDORA LTDA – **OBJETO:** **AQUISIÇÃO PARCELADA DE OVO DE GALINHA DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** - Interessadas: Secretaria Municipal de Educação, Bem Estar Social e Departamento de Água e Esgoto, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 548/2022, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo:

LOTE 01 – OVO DE GALINHA BRANCO CLASSE A – AMPLA PARTICIPAÇÃO

| It | Qt | Un. | Especificação Mínima | Marca | Valor Unitário |
|----|--------|-----|--|-----------|----------------|
| 01 | 40.840 | Dz. | Ovo de Galinha Branco Classe A: Especificação detalhada no Anexo I do Edital nº 548/2022 | OVO FORTE | R\$ 9,95 |

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 382/2022 – **ASSINATURA** 30/12/2022-**VALIDADE:** 29/12/2023. Bauru, 13/01/2023 – Cassia Cristina Nunes Pereira – Dir. da Divisão de Compras e Licitações – SME.

AVISO DE HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: 1.336/2022 – Modalidade: **Concorrência Pública - Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço Global** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – “DR. EDISON BASTOS GASPARINI – NÚCLEO HABITACIONAL OCTÁVIO RASI” SITUADA NA RUA PAULO LEIVAS MACALAO, S/Nº, QT 3, LADO IMPAR – CEP 17.039-220, BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL ENGENHEIRO OCTÁVIO RASI, MUNICÍPIO BAURU/SP. COORDENADAS GEOGRÁFICAS (OBTIDA PELO GOOGLE): LATITUDE: 22°18'21.9"S | LONGITUDE: 49°00'08.0"W, CONFORME MEMORIAL TÉCNICO, PROJETOS E PLANILHAS ANEXOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS, OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETO PERTENCENTE AO REQUALIFICA UBS - PROPOSTA Nº 13824.8440001/21-002. Aberto dia 22/12/2022 às 09h. Após análise e Parecer Técnico, a Comissão Permanente de Licitação, resolve: **habilitar a empresa **HIDROAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** por atenderem às exigências do edital.**

Abre-se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Bauru, 13/01/2023 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Mariana Mendes Vilela Avallone – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 128.481/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 480/2022 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** contratação de empresa especializada para reforma e manutenção nos reservatórios d'água de Unidades de Saúde do Município. Fica o processo suspenso, **sem data prevista de abertura**, para adequação do edital.

Bauru, 13/01/2023 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Mariana Mendes Vilela Avallone – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO COM DEVOLUÇÃO DE PRAZO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 156.921/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 549/2022 – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S EPP'S – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** aquisição de 04 (quatro) Cânulas de Traqueostomia Calibre nº 8 mm, 04 (quatro) Cânulas de Traqueostomia Calibre nº 8,5mm, 10 (dez) Torniquetes de nylon, nº 6, e 05 (cinco) alicates corta anel para atendimentos aos serviços de urgência e emergência – DÚUPA e SAMU, do município de Bauru. A Data do Recebimento das Propostas será até dia 30/01/2023 às 9 h - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 30/01/2023 às 9 h – Pregoeira: Monica Alesandra de Oliveira. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, OC 820900801002023OC00001 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 13/01/2023 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Mariana Mendes Vilela Avallone – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 157.085/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 525/2022 – Sistema de Registro de Preço – AMPLA PARTICIPAÇÃO – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** aquisição anual estimada de diversos medicamentos para o Município. A Data do Recebimento das Propostas será até dia 30/01/2023 às 09h00m - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 30/01/2023 às 09h00m – Pregoeira: Mari Yasuoka. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, OC 820900801002023OC00022 e 820900801002023OC00023 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 13/01/2023 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Mariana Mendes Vilela Avallone – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

TERMO ADITIVO DO PROCESSO nº 125.657/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SMS nº 410/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 521/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 521/2022 – Município de Bauru – COMPROMISSÁRIA: ELFA MEDICAMENTOS S.A – OBJETO: aquisição diversos Medicamentos para atendimento a mandados judiciais Com base nas cláusulas 23.5 do Edital nº 521/2022, as partes resolvem alterar o preâmbulo da Ata original alterando, no presente instrumento, a dispensação: **2.160 comprimidos; para: 72 frascos de 30 ml;** e o valor unitário **R\$ 3,624 o ml;** para **R\$ 108,72 o frasco de 30 ml;** sem alteração nas demais cláusulas da Ata de Registro de Preços SMS nº 521/2022 - 1.2. ASSINATURA: 11/01/2023.

Bauru, 13/01/2023 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Mariana Mendes Vilela Avallone – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

**Everson Demarchi
Presidente**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU

CNPJ 45.010.071/0001-03

RESULTADO DO CERTAME

EDITAL 06/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 (PI 1.521 de 15/08/2022):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, copa e conservação do prédio sede da COHAB BAURU, localizado na Av. Nações Unidas, nº. 30-31, Bauru/SP, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do edital.

EMPRESA VENCEDORA: RODRIGO GODOY EIRELI, CNPJ 21.706.616/0001-52, ao valor de R\$ 13.849,38 mensais.

Em 11/01/2023, Sra. Pregoeira ADJUDICOU o objeto do certame à empresa vencedora e, na mesma data, Sr. Diretor Presidente HOMOLOGOU o processo licitatório, para que produza seus regulares efeitos.

DAE

Departamento de Água e Esgoto

**Antônio Marcos Saraiva
Presidente**

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA:

Portaria nº 040/2022-DAE:

EXONERANDO A PEDIDO o servidor Sr. LUIZ GUSTAVO MALICIA, matrícula 103.427, portador do R.G. 49.221.708-7-SSP-SP, do cargo efetivo de Encanador, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2023, de acordo com E-doc nº 102/2023.

Bauru 12 de janeiro de 2023.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA

LEI FEDERAL Nº 8666/93

NOTIFICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO – DAE

Processo Administrativo nº 7967/2022 e 3104/2022 (apenso) - DAE

Pregão Eletrônico nº 115/2022 - DAE

Objeto: Contratação de empresa para locação de multifuncional laser monocromática, multifuncional laser colorida e multifuncional laser monocromática para grandes volumes, sendo equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de fabricação, com material de consumo incluso, assistência técnica durante o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi **devidamente homologado** pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 13/01/2023 e seu objeto **adjudicado** conforme segue:

Lote nº 01 – Vilma Teresinha Chessa - ME

Valor Total: R\$ 982.800,00

Processo Administrativo nº 545/2021 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 016/2022 - DAE

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de curvas e tês em PVC, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi **devidamente homologado** pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 12/01/2023 e seu objeto **adjudicado** conforme segue:

Lote nº 01 – Itens nº 01 e 02:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ | Valor Total em R\$ |
|------|---------------|-------|---|-----------------------|--------------------|
| 01 | 30 | Peça | CURVA 45º DE PVC RÍGIDO TIPO PBA, COR MARROM, INJETADA, JUNTA ELÁSTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIMENSÃO: DN = 50 MM, DE = 60 MM (2"); PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA = 0,75 MPA; APLICAÇÃO: ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; NORMAS: ABNT - NBR 10351, NBR 9815, NBR 5647, NBR 6588 e NBR 7676; DADOS COMPLEMENTARES: ACOMPANHADA DO ANEL DE BORRACHA PARA OS TUBOS DA NBR 5647-1. Marca/Modelo: Asperbras/FC-7520+Anel | R\$ 24,26 | R\$ 727,80 |
| 02 | 90 | Peça | CURVA 90º DE PVC RÍGIDO TIPO PBA, COR MARROM, INJETADA, JUNTA ELÁSTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIMENSÃO: DN = 50 MM, DE = 60 MM (2"); PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA = 0,75 MPA; APLICAÇÃO: ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; NORMAS: ABNT - NBR 10351, NBR 9815, NBR 5647, NBR 6588 e NBR 7676; DADOS COMPLEMENTARES: ACOMPANHADA DO ANEL DE BORRACHA PARA OS TUBOS DA NBR 5647-1. Marca/Modelo: Asperbras/FC-7523+Anel | R\$ 32,37 | R\$ 2.913,30 |

1.ª Classificada: Argos Ltda

Valor Total do Lote: R\$ 3.641,10

Lote nº 02 – Itens nº 01 e 02:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ | Valor Total em R\$ |
|------|---------------|-------|---|-----------------------|--------------------|
| 01 | 30 | Peça | CURVA 45° DE PVC RÍGIDO TIPO PBA, COR MARROM, INJETADA, JUNTA ELÁSTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIMENSÃO: DN = 100 MM, DE = 110 MM (4"); PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA = 0,75 MPA; APLICAÇÃO: ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; NORMAS: ABNT - NBR 10351, NBR 9815, NBR 5647, NBR 6588 e NBR 7676; DADOS COMPLEMENTARES: ACOMPANHADA DO ANEL DE BORRACHA PARA OS TUBOS DA NBR 5647-1. Marca/Modelo: Shiva | R\$ 123,33 | R\$ 3.699,90 |
| 02 | 30 | Peça | CURVA 90° DE PVC RÍGIDO TIPO PBA, COR MARROM, INJETADA, JUNTA ELÁSTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIMENSÃO: DN = 100 MM, DE = 110 MM (4"); PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA = 0,75 MPA; APLICAÇÃO: ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; NORMAS: ABNT - NBR 10351, NBR 9815, NBR 5647, NBR 6588 e NBR 7676; DADOS COMPLEMENTARES: ACOMPANHADA DO ANEL DE BORRACHA PARA OS TUBOS DA NBR 5647-1. | R\$ 148,00 | R\$ 4.440,00 |

1ª Classificada: Front Comercial Ltda

Valor Total do Lote: R\$ 8.139,90

Lote nº 03 – Itens nº 01 ao 03:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ | Valor Total em R\$ |
|------|---------------|-------|---|-----------------------|--------------------|
| 01 | 120 | Peça | TÊ DE PVC RÍGIDO, COR MARROM, INJETADO, COM BOLSAS, JUNTA ELÁSTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIMENSÃO: DN = 50 MM, DE = 60 MM (2"); PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA = 0,75 MPA; APLICAÇÃO: ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; NORMAS: ABNT - NBR 10351, NBR 9815, NBR 5647, NBR 6588 e NBR 7676; DADOS COMPLEMENTARES: ACOMPANHADA DOS ANÉIS DE BORRACHA PARA OS TUBOS DA NBR 5647-1. | R\$ 36,25 | R\$ 4.350,00 |
| 02 | 30 | Peça | TÊ DE PVC RÍGIDO, COR MARROM, INJETADO, COM BOLSAS, JUNTA ELÁSTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIMENSÃO: DN = 100 MM, DE = 110 MM (4"); PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA = 0,75 MPA; APLICAÇÃO: ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; NORMAS: ABNT - NBR 10351, NBR 9815, NBR 5647, NBR 6588 e NBR 7676; DADOS COMPLEMENTARES: ACOMPANHADA DOS ANÉIS DE BORRACHA PARA OS TUBOS DA NBR 5647-1. | R\$ 100,00 | R\$ 3.000,00 |
| 03 | 30 | Peça | TÊ DE REDUÇÃO DE PVC RÍGIDO, COR MARROM, INJETADO, COM BOLSAS, JUNTA ELÁSTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIMENSÃO: DN = 100 X 50 MM, DE = 110 X 60 MM (4"X2"); PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA = 0,75 MPA; APLICAÇÃO: ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; NORMAS: ABNT - NBR 10351, NBR 9815, NBR 5647, NBR 6588 e NBR 7676; DADOS COMPLEMENTARES: ACOMPANHADA DOS ANÉIS DE BORRACHA PARA OS TUBOS DA NBR 5647-1. | R\$ 95,00 | R\$ 2.850,00 |

1ª Classificada: Unione Indústria e Comércio Ltda

Valor Total do Lote: R\$ 10.200,00

SERVICO DE RECEITA

| DEFERIDOS: | | |
|------------|-----------------------|----------------------|
| Processo | Interessado(s) | Assunto |
| 1326/2021 | Maria Helena Bertonha | Análise de Crédito |
| 1671/2022 | Edifício Karina | Análise de Crédito |
| 5309/2022 | Sinvaldo Jose Moura | Análise de Crédito |
| 8276/2022 | Nilce Maria Bissoli | Análise de Vazamento |

| INDEFERIDOS: | | |
|--------------|--------------------------------------|------------------------------|
| Processo | Interessado(s) | Assunto |
| 7810/2017 | Cilene Cabrera Doro/Luiz Carlos Doro | Recurso de análise de contas |

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

PARA PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO. Os documentos poderão ser entregues através do atendimento ao público no POUAPATEMPO, sito à Rua Inconfidência 4-50, das 09h às 17h de segunda a sexta-feira e aos sábados das 09h às 13h, sendo necessário realizar agendamento prévio através do site (<https://www.poupatempo.sp.gov.br/>).

| Processo | Interessado(s) | Documento a ser apresentado |
|-----------|------------------------------|--|
| 2554/2019 | Valdeci Felisbino | Documentos para enquadramento em situação de vulnerabilidade social conforme Resolução 01/2019 |
| 3255/2021 | Condominio Monte Verde | Comprovante de pagamento (ref 04/2021) das IDs 5.228.701-48; 5.228.718-91; 5.228.796-13 e 5.228.816-94 |
| 5552/2021 | Sonia Maria Soares Nogueira | I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal do serviço realizado, ou recibo com identificação do prestador do serviço (RG e CPF), devendo ser apresentado relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo Fotográfico que demonstre o reparo do vazamento. |
| 5874/2022 | Condominio Piazza Di Arezzo | Comproventes de pagamento ou documentos bancários comprovando o pagamento da referência 01/2022 com vencimento 15/02/2022. |
| 6060/2022 | Angelina Brito Alves | Documento que prova a renovação do contrato de locação ou termo de entrega de chaves ou termo de rescisão contratual |
| 6320/2022 | Sonia Maria Soares Nogueira | I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal do serviço realizado, ou recibo com identificação do prestador do serviço (RG e CPF), devendo ser apresentado relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo Fotográfico que demonstre o reparo do vazamento. |
| 6799/2022 | Sônia Maria Victoria Cantero | I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal do serviço realizado, ou recibo com identificação do prestador do serviço (RG e CPF), devendo ser apresentado relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo Fotográfico que demonstre o reparo do vazamento. |

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Donizete do Carmo dos Santos

Presidente

JARI EMDURB - JULGAMENTOS

Recursos apreciados em reunião dia 23/01/2023- 17:30

TEMPESTIVOS

COMUNICADO A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru /SP COMUNICA, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos discriminados, serão apreciados na ordem relacionada, no TERMINAL RODOVIÁRIO, Praça João Paulo II, s/nº
31100/2023
31102/2023

INTEMPESTIVOS

31094/2022

Renata Dias da Silva - Presidente da JARI

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PROCESSO Nº 7590/2022

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação para eventual **AQUISIÇÃO de Equipamentos de Proteção individual – EPI**, que se encontram detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I do Edital. Data do recebimento das propostas: **até as 08h59min do dia 27/01/2023. Abertura da Sessão: 27/01/2023 às 09hs.** O edital está disponível no site da EMDURB: www.emdurb.com.br, informações sobre o edital na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de compras/licitação das 8h às 12h e das 13h às 17h, no e-mail: michellerodrigues@emdurb.com.br, pelo telefone (14) 3233-9008 ou através do site www.bec.sp.gov.br - **Oferta de Compra nº 820902801002023OC00009**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 14 de janeiro de 2023. Comissão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2022 – PROCESSO Nº 8895/2022

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após sessão de licitação realizada pelo sistema BEC, Oferta de Compra: 820902801002022OC00073, sendo participantes interessadas do certame as empresas: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA EPP, CONTROL RISK MONITORAMENTO LTDA EPP, WEB RAST LTDA EPP e R3S SEGURANÇA E COMÉRCIO LTDA ME, houve a etapa de lances, negociação, análise da aceitabilidade dos preços e dos “Documentos de Habilitação”, sendo concedido prazo para recurso, sem qualquer manifestação, assim, a Pregoeira resolveu declarar vencedora a empresa CONTROL RISK MONITORAMENTO LTDA EPP no valor total de R\$ 10.962,00 (dez mil novecentos e sessenta e dois reais). Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA EMDURB, que encontra-se detalhadamente descrita e especificada no ANEXO I do Edital.

| ITEM | QTD | UN. | DESCRIÇÃO DETALHADA | MARCA E MODELO | Valor MENSAL por veículo | Valor ANUAL por veículo (29 veículos) |
|--------------------------|-----|-----|--|-----------------|--------------------------|---------------------------------------|
| 01 | 348 | M.O | Sistema de rastreamento e monitoramento dos veículos via satélite por GPS/GPRS/3G ou superior, compreendendo a instalação de módulos rastreadores com dispositivo de identificação do motorista exemplo, Button ID, Cartão RFID, ou outro compatível, em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB e mobile para gestão da frota, incluindo o fornecimento do equipamento, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento, com oferecimento de acompanhamento, relatórios e gráficos de velocidade: RPM alto; motor ocioso; acompanhamento de itinerário, frenagem brusca, temperatura. | Quealink/GV75MG | R\$ 31,50 | R\$ 378,00 |
| VALOR TOTAL ANUAL | | | | | R\$ 10.962,00 | |

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante emissão de Nota Fiscal.

Bauru, 14 de janeiro de 2023

Comissão de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo nº 8009/2022 – Pregão Eletrônico – Reg. de Preços nº 034/2022.

Contratante: EMDURB – Compromissária: GARÇA SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Objeto: O objeto da presente contratação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de materiais de construção, conforme especificação abaixo descrita:

| COTA PRINCIPAL | | | | | | |
|--|--------|---------------|--|--|------------------|-----------------------|
| Item | Quant | Un. | Descrição | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 03 | 1850 | Saco de 50 kg | Cimento CII – F32 - Especificação Técnica: Cimento Portland Composto (cp ii-f); Composto Com Filer; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf.calcio 94-90%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 6-10%; Embalagem Em Sacos; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insolavel Menor Ou Igual a 2,5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Oxido de Magnésio Menor Ou Igual a 6,5%; Limite de Porcentagem de Trióxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Maior Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Nbr 11578, Eb-208, Mb-1153, Etc.; | CAUE CP-II F-32 Procedência: Brasil | <u>R\$ 34,60</u> | <u>R\$ 64.010,00</u> |
| 05 | 20.600 | Saco de 8 kg | Cal Hidratada para pintura com fixador – Especificação Técnica: cal refinada para pintura em interiores e exteriores, hidratada por processo químico e isenta de areia e resíduos, cal pura micropulverizada e hidratada, contém agente fixador (aderente e secante). | ITAÚ Procedência: Brasil | <u>R\$ 12,80</u> | <u>R\$ 263.680,00</u> |
| VALOR TOTAL ESTIMADO COTA PRINCIPAL – R\$ 327.690,00 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa reais) | | | | | | |

| COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP | | | | | | |
|-------------------------------------|--------|-----|---|-------------------------------|-----------------|----------------------|
| Item | Quant | Un. | Descrição | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 08 | 55.000 | un. | Tijolo Maciço. Cerâmico para alvenaria, medindo 4 x 9 x 19 cm (Altura x Largura x Comprimento) cm, Tipo Comum, conforme ABNT NBR 7170. | ALBANO Procedência: Brasil | <u>R\$ 0,45</u> | <u>R\$ 24.750,00</u> |

| | | | | | | |
|---|----|----------|---|---|-------------------|---------------------|
| 10 | 05 | Milheiro | Tijolo baiano 8 furos, com dimensão 9 x 19 x 19 cm | CERÂMICA SANCHES Procedência: Brasil | <u>R\$ 929,80</u> | <u>R\$ 4.649,00</u> |
| VALOR TOTAL ESTIMADO COTA RESERVADA – R\$ 29.399,00 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e nove reais) | | | | | | |

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal.

Assinatura: 06/01/2023

Bauru, 14 de janeiro de 2023.

Presidente da EMDURB

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 002/2023

Processo nº 8009/2022 – Pregão Eletrônico – Reg. de Preços nº 034/2022.

Contratante: EMDURB – Compromissária: MILENA REGINA DE ANDRADE M. M. HARDT DO NASCIMENTO MAT. CONSTRUÇÃO ME.

Objeto: O objeto da presente contratação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de materiais de construção, conforme especificação abaixo descrita:

| COTA PRINCIPAL | | | | | | |
|---|-------|--------------------|--|-------|------------------|----------------------|
| Item | Quant | Un. | Descrição | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 800 | Barras | Ferro 4,2 MM – CA 50 – barra 12 metros - LISO | SIMEC | <u>R\$ 17,00</u> | <u>R\$ 13.600,00</u> |
| 02 | 1500 | Barras | Ferro 5/16” – CA 50 – barra 12 metros - nervurado | SIMEC | <u>R\$ 40,00</u> | <u>R\$ 60.000,00</u> |
| 04 | 700 | Barra de 12 metros | Vergalhão Nervurado Reto - 4,2mm X 12m, categoria CA 50, conforme NBR 7480, compulsoriamente por laboratório acreditado pelo INMETRO | SIMEC | <u>R\$ 14,00</u> | <u>R\$ 9.800,00</u> |
| VALOR TOTAL ESTIMADO COTA PRINCIPAL – R\$ 83.400 (oitenta e três mil e quatrocentos reais) | | | | | | |

| COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP | | | | | | |
|--|-------|-----|--|-------|------------------|---------------------|
| Item | Quant | Un. | Descrição | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 12 | 100 | KG | Arame galvanizado, liso, número 12 BWG, com diâmetro de 2,76 mm/Zn | BWG | <u>R\$ 21,00</u> | <u>R\$ 2.100,00</u> |
| VALOR TOTAL ESTIMADO COTA RESERVADA – R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) | | | | | | |

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal.

Assinatura: 06/01/2023

Bauru, 14 de janeiro de 2023.

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – PROCESSO Nº 6209/2022

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe, Oferta de Compra: 820902801002022OC00061, que o julgamento e classificação havidos, foram devidamente adjudicados e homologados pelo Presidente da EMDURB às empresas UZIPRINT MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS EIRELI – EPP para o item 01 e para empresa POST BANK COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA o item 03.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E AUTO ENVELOPADORA, o qual encontram-se detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I deste Edital.

| AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | | |
|--------------------|-------|------|--|---------------------------------------|-------------|---------------|
| Item | Quant | Un. | Descrição | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 12 | M.O. | Especificações – Impressora Multifuncional jato de tinta colorida. Conforme edital especificação do edital. | CNON GX6010 | R\$ 300,00 | R\$ 3.600,00 |
| 02 | 132 | M.O. | Locação de 09 (nove) Impressoras Multifuncional Laser Monocromáticas e 02 (duas) Impressoras Laser Monocromáticas para utilização pelos setores da EMDURB com Franquia mensal compartilhada 80000 (oitenta mil) cópias. Conforme edital especificação do edital. | FRACASSADO | | |
| 03 | 12 | M.O. | Locação de 01 (uma) de Auto Envelopadora, de médio porte simplex para utilização pela Gerência de Infrações de Trânsito. Conforme edital especificação do edital. | Marca: MGL Modelo: MINI MAILING A4 | R\$ 950,00 | R\$ 11.400,00 |

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços mediante emissão de Nota Fiscal.

Bauru, 14 de janeiro de 2023.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 066547

Processo nº 10.300/22

Contratante: EMDURB

Contratada: ECO SITE PRODUTOS PARA DEFESA AMBIENTAL EIRELI ME.

Objeto: 200 un. Cavaletes de madeira para sinalização.

Valor Total: 15.120,00

Condições de Pagamento: 20 dias da entrega.

Assinatura: 10/01/2023

Base legal no artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 13 inciso II do Regimento Interno de Licitações e Contratos.

Bauru, 14 de Janeiro de 2023.

Presidente da EMDURB

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

David José Françoço Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

Horários e local de expediente

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Todos os Atendimentos deverão ser agendados por telefone:

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento: 3009-5522
- Atendimento para Aposentadoria e Pensão: 3009-5508
- Atendimento Serviço Social Recadastramento 3009-5501 e 3009-5502
- Perícia Médica 3009-5506
- Alteração/ Inclusão de Segurados e Dependentes 3009-5511

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE
(14) 3009-5500

EMAILS:
Presidência
davidfrancoso@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna
tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria
eduardoral@funprevbauru.sp.gov.br
michelcamargo@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa
louiseccandido@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária
adaolofrano@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira
diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos
luizmacedo@funprevbauru.sp.gov.br

OUVIDORIA
ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência!!!

PORTARIA Nº 17/2023

DAVID JOSÉ FRANÇOÇO, Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (Funprev), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **artigo 20 da Lei Municipal n.º 4.830/2002**, considerando o **artigo 41 c/c o artigo 58 e demais dispositivos previstos na Lei Municipal n.º 3.781/1994 e eventuais alterações**, bem como, considerando o quanto relatado nos autos do **Processo Administrativo n.º 1.707/2022**.

RESOLVE:

Designar os servidores Sr. Michel Rodrigo Camargo – Procurador Jurídico, Sr. Maurício Martins Leite Neto – Técnico de Administração e Sr. Raphael Christian Souza Costa – Contador, para sob a presidência do primeiro, constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, incumbida de apurar, no **prazo de 30 (trinta) dias**, as possíveis irregularidades referentes ao Processo Administrativo nº **1.707/2022**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Bauru, 12 de janeiro de 2023.

DAVID JOSÉ FRANÇOÇO
PRESIDENTE

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 018/2023

CONCEDE pensão por morte, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2022, o(a) Sr(a). Luzia da Silva Correia Pinto, portador(a) do RG nº 15.XXX.XXX-6 SSP/SP e CPF/MF nº 135.XXX.XXX-62 em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Antônio Correia Pinto, portador(a) do RG nº 9.XXX.XX1-X CPF/MF nº 047.XXX.XXX-02 PIS/PASEP nº 10425792134, no cargo de Assessor de Guias, matrícula funcional nº 6.464, servidor(a) inativo(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, conforme solicitado no procedimento administrativo nº 3080/2022, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115 e 116 inciso I da Lei Municipal 4830/2002 e 5397/2006 e § 08 do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Bauru, 13 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 019/2023

CONCEDE pensão por morte, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2022, o(a) Sr(a). Oldorico Rossoni, portador(a) do RG nº 62.XXX.XXX-9 SSP/SP e CPF/MF nº 297.XXX.XXX-53 em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Maria José Barbosa da Silva, portador(a) do RG nº 54.XXX.XX8-X CPF/MF nº 262.XXX.XXX-87 PIS/PASEP nº 17028389888, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº 11.051, servidor(a) inativo(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, conforme solicitado no procedimento administrativo nº 2898/2022, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115 e 116 inciso II da Lei Municipal 4830/2002 e 5397/2006 e § 08 do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Bauru, 13 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 020/2023

APOSENTA voluntariamente, com paridade a partir de 13 de janeiro de 2023 o(a) Sr(a). Sueli Aparecida de Barros Meneghini, portador(a) do RG nº 24.XXX.XXX-2 SSP/SP e CPF/MF nº 690.XXX.XXX-72, PIS/PASEP nº 12529392910, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Educação, cargo efetivo de Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Infantil, matrícula funcional nº 25.086, padrão C-21, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 2359/2022, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV c/c art. 92 § 5º da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Bauru, 13 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 021/2023

APOSENTA voluntariamente, com paridade a partir de 13 de janeiro de 2023 o(a) Sr(a). Silvana Anunciação da Silva, portador(a) do RG nº 13.XXX.XXX-7 SSP/SP e CPF/MF nº 029.XXX.XXX-06, PIS/PASEP nº 12016008549, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Saúde, cargo efetivo de Especialista em Saúde – Enfermeiro, matrícula funcional nº 25.932, padrão B-29, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 2706/2022, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Bauru, 13 de janeiro de 2023.

CONVOCAÇÃO PARA APOSENTADORIA PROCESSOS DEFERIDOS.

Solicitamos que os servidores abaixo relacionados, entrem em contato com a Seção de Aposentadoria e Pensões da FUNPREV, através do telefone 3009-5508 ou 3009-5509, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação para fazer o agendamento da concessão de aposentadoria, caso não entrem em contato dentro do prazo, será considerado como **desistência tácita** da concessão do benefício e o processo será arquivado conforme Instrução Normativa da Funprev nº 03/2016 e 07/2017 publicada no D.O.M.B. de 15/07/2017.

| Processo | Interessado | Matrícula |
|-----------|------------------------------|---------------|
| 2889/2022 | José Ricardo da Costa Jorge | Nº 12.808/PMB |
| 2992/2022 | Adriana Rocha Grandó Puttini | Nº 24.065/PMB |
| 3178/2022 | Maria da Graça Ramos da Cruz | Nº 21.446/PMB |

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

CONVOCAÇÃO

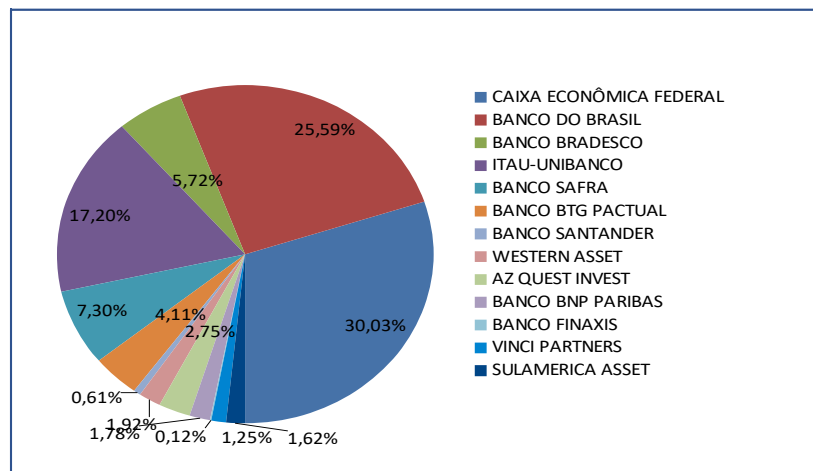
Convocamos os servidores abaixo relacionados a comparecerem à FUNPREV, localizada na Rua Rio Branco, n.º 19-31 – Vila América, no próximo **dia 13 de fevereiro de 2023, conforme horários respectivos citados**, munidos de atestados e exames médicos que estejam em suas posses, por motivo de **Avaliação de Junta Médica**.

Esclarecemos que o não comparecimento implicará na suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria ou do benefício auxílio-doença.

| Nome | RG | Horário |
|--------------------------------------|---------------------|--------------|
| <i>Claudinei Pereira</i> | <i>18.xxx.xxx</i> | <i>09h</i> |
| <i>Damião Raimundo</i> | <i>19.xxx.xxx-3</i> | <i>09h30</i> |
| <i>Sérgio Luiz Rodrigues Miranda</i> | <i>13.xxx.xxx-x</i> | <i>10h</i> |
| <i>Silvio dos Santos Pereira</i> | <i>15.xxx.xxx-2</i> | <i>10h30</i> |

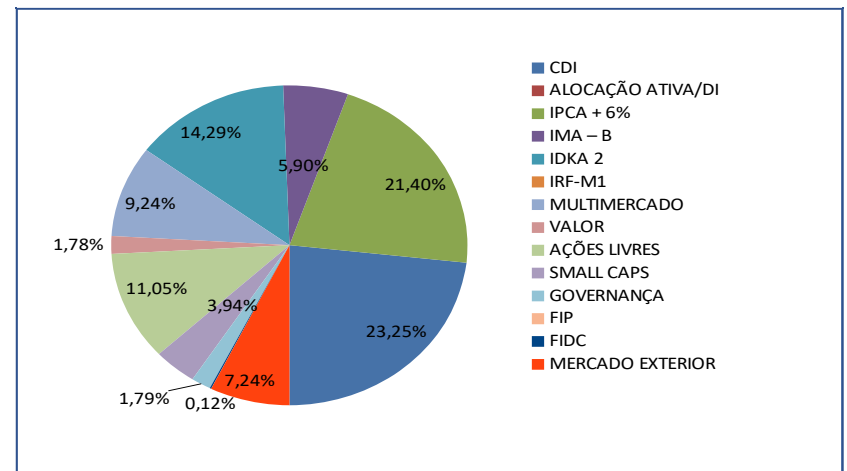
RESUMO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM BASE NO FECHAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO/2022

DIVERSIFICAÇÃO POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA



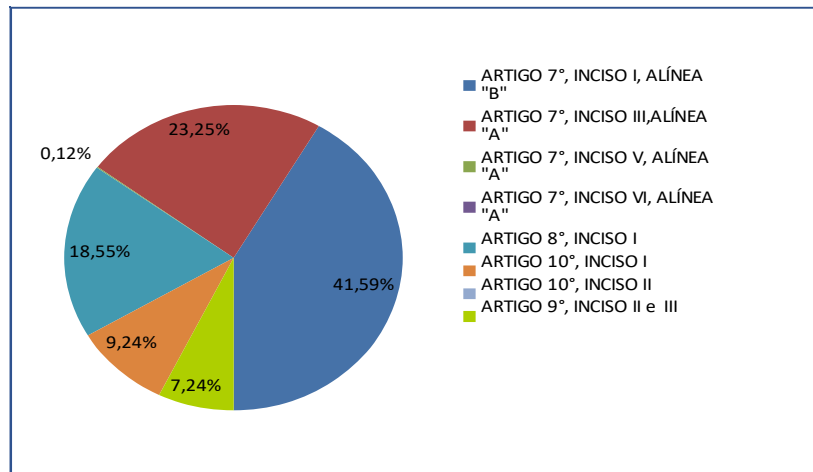
| INSTITUIÇÃO | SALDO APLICADO | % DA CARTEIRA |
|-------------------------|-----------------------|----------------|
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 132.859.673,67 | 30,03% |
| BANCO DO BRASIL | 113.253.287,44 | 25,59% |
| BANCO BRADESCO | 25.315.070,87 | 5,72% |
| ITAU-UNIBANCO | 76.110.309,05 | 17,20% |
| BANCO SAFRA | 32.308.334,88 | 7,30% |
| BANCO BTG PACTUAL | 18.194.252,40 | 4,11% |
| BANCO SANTANDER | 2.709.462,28 | 0,61% |
| WESTERN ASSET | 8.475.774,39 | 1,92% |
| AZ QUEST INVEST | 12.153.968,78 | 2,75% |
| BANCO BNP PARIBAS | 7.866.671,44 | 1,78% |
| BANCO FINAXIS | 528.198,61 | 0,12% |
| VINCI PARTNERS | 5.531.693,01 | 1,25% |
| SULAMERICA ASSET | 7.182.572,94 | 1,62% |
| TOTAL | 442.489.269,76 | 100,00% |

DIVERSIFICAÇÃO POR ÍNDICES FINANCEIROS



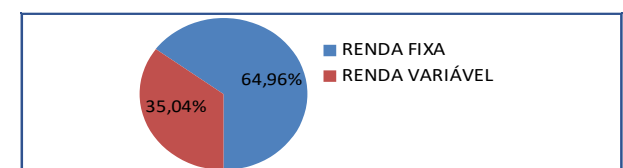
| CATEGORIA | SALDO APLICADO | % DA CARTEIRA |
|------------------------|-----------------------|----------------|
| CDI | 102.894.983,89 | 23,25% |
| ALOCAÇÃO ATIVA/DI | | |
| IPCA + 6% | 94.690.769,51 | 21,40% |
| IMA - B | 26.117.171,31 | 5,90% |
| IDKA 2 | 63.213.901,13 | 14,29% |
| IRF-M1 | | |
| MULTIMERCADO | 40.893.912,05 | 9,24% |
| VALOR | 7.866.671,44 | 1,78% |
| AÇÕES LIVRES | 48.874.788,23 | 11,05% |
| SMALL CAPS | 17.425.468,57 | 3,94% |
| GOVERNANÇA | 7.926.570,58 | 1,79% |
| FIP | | |
| FIDC | 528.198,61 | 0,12% |
| MERCADO EXTERIOR | 32.056.834,44 | 7,24% |
| TOTAL | 442.489.269,76 | 100,00% |

DIVERSIFICAÇÃO POR ENQUADRAMENTO LEGAL



| ENQUADRAMENTO LEGAL | SALDO APLICADO | % DA CARTEIRA |
|-----------------------------------|-----------------------|----------------|
| ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B" | 184.021.841,95 | 41,59% |
| ARTIGO 7º, INCISO III, ALÍNEA "A" | 102.894.983,89 | 23,25% |
| ARTIGO 7º, INCISO V, ALÍNEA "A" | 528.198,61 | 0,12% |
| ARTIGO 7º, INCISO VI, ALÍNEA "A" | | |
| ARTIGO 8º, INCISO I | 82.093.498,82 | 18,55% |
| ARTIGO 10º, INCISO I | 40.893.912,05 | 9,24% |
| ARTIGO 10º, INCISO II | | |
| ARTIGO 9º, INCISO II e III | 32.056.834,44 | 7,24% |
| TOTAL | 442.489.269,76 | 100,00% |

DIVERSIFICAÇÃO POR SEGMENTO



| SEGMENTO | SALDO APLICADO | % DA CARTEIRA |
|------------------------|-----------------------|----------------|
| RENDA FIXA | 287.445.024,45 | 64,96% |
| RENDA VARIÁVEL | 155.044.245,31 | 35,04% |
| TOTAL | 442.489.269,76 | 100,00% |

| RESULTADO PARCIAL ACUMULADO NO ANO ATÉ O MÊS CORRENTE | % DA CARTEIRA |
|---|---------------|
| RENTABILIDADE NO MÊS | -0,35% |
| META ATUARIAL NO MÊS | 1,03% |
| SOMENTE RENDIMENTOS NO ANO | 2,92% |
| EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO NO ANO | -13,64% |
| META GERENCIAL ANO | 3,56% |
| META ATUARIAL ANO | 10,81% |
| ATINGIMENTO DA META ATUARIAL NO ANO | 27,01% |

| PRAZO DE LIQUIDAÇÃO E RISCO - DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS | | | |
|--|-------------------|---------------------------|----------------|
| (NÍVEL DE INCERTEZA) | MONTANTE APLICADO | PERCENTUAL | |
| BAIXO | ATÉ 1 ANO | R\$ 138.811.573,87 | 31,37% |
| MÉDIO | ATÉ 5 ANOS | R\$ 121.988.080,66 | 27,57% |
| ALTO | ACIMA DE 5 ANOS | R\$ 181.689.615,23 | 41,06% |
| TOTAL | | R\$ 442.489.269,76 | 100,00% |

RESUMO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM BASE NO FECHAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO/2022

| FUNDO | CATEGORIA | TIPO | SALDO APLICADO | SALDO APLICADO | DISPONIBILIDADE PARA RESGATE | ENQUADRAMENTO - RESOLUÇÕES CMN 4963/2021 | LIMITE LEGAL | % APLICADO | TX ADM | TAXA PERFORMANCE | NÍVEL DE RISCO (Incerteza) |
|---|-------------------|---------------|-----------------------|----------------|------------------------------|--|----------------|---------------|--------|----------------------|----------------------------|
| RENDA FIXA BANCO DO BRASIL 07.442.078/0001-05 BB IMA-B TÍT. PÚBLICOS PREVID FI | IMA-B | PAS | | 26.117.171,31 | D+1 | ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B" | 100,00% | 5,90% | 0,20% | N POSSUI | ALTO |
| RENDA FIXA BANCO DO BRASIL 13077418000149 BB FI PREVID. PERFIL DI | CDI | PAS | | | D+0 | ARTIGO 7º, INCISO III, ALÍNEA "A" | 60,00% | | 0,20% | N POSSUI | BAIXO |
| RENDA FIXA BANCO DO BRASIL 13.322.205/0001-35 BB FI PREVID IDKA-2 | IDKA 2 | PAS | 4.037.193,85 | | D+1 | ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B" | 100,00% | 0,91% | 0,20% | N POSSUI | MÉDIO |
| RENDA FIXA BANCO DO BRASIL 44.345.590/0001-60 BB FI PREVID TP IPCA XXI | IPCA + 6% | PAS | | 19.195.086,77 | 2024 | ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B" | 100,00% | 4,34% | 0,20% | N POSSUI | MÉDIO |
| RENDA FIXA BANCO DO BRASIL 15.486.093/0001-83 BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FI RF PREVIDENCIÁRIO | IPCA + 6% | PAS | 31.978.984,48 | 3.937.605,50 | 2023 | ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B" | 100,00% | 8,12% | 0,15% | N POSSUI | BAIXO |
| RENDA FIXA CAIXA EC. FEDERAL 23.215.097/0001-55 CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA | ALOCAÇÃO ATIVA/DI | ATIVO | | | D+0 | ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B" | 100,00% | | 0,40% | N POSSUI | MÉDIO |
| RENDA FIXA CAIXA EC. FEDERAL 03.737.206/0001-97 CAIXA BRASIL FI REF DI LP | CDI | PAS | 25.172.272,78 | 5.677.968,13 | D+0 | ARTIGO 7º, INCISO III, ALÍNEA "A" | 60,00% | 6,97% | 0,20% | N POSSUI | BAIXO |
| RENDA FIXA CAIXA EC. FEDERAL 14.386.928/0001-71 CAIXA BRASIL FI IDKA IPCA 2A | IDKA 2 | PAS | 52.248.903,00 | 6.927.804,28 | D+0 | ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B" | 100,00% | 13,37% | 0,20% | N POSSUI | MÉDIO |
| RENDA FIXA CAIXA EC. FEDERAL 10.740.658/0001-83 CAIXA BRASIL FI IMA-B TP | IMA-B | PAS | | | D+0 | ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B" | 100,00% | | 0,20% | N POSSUI | ALTO |
| RENDA FIXA CAIXA EC. FEDERAL 20.139.595/0001-78 CAIXA BRASIL FI 2024 IV TP | IPCA + 6% | VÉRTICE | 29.897.850,31 | 4.766.227,25 | 2024 | ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B" | 100,00% | 7,83% | 0,20% | N POSSUI | MÉDIO |
| RENDA FIXA BANCO BRADESCO 24.022.566/0001-82 BRADESCO FI IDKA PRÉ 2 | IDKA 2 | PAS | | | D+0 | ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B" | 100,00% | | 0,20% | N POSSUI | MÉDIO |
| RENDA FIXA BANCO BRADESCO 03.399.411/0001-90 BRADESCO FI REF DI PREMIUM | CDI | PAS | | 7.121.088,20 | D+0 | ARTIGO 7º, INCISO III, ALÍNEA "A" | 60,00% | 1,61% | 0,20% | N POSSUI | BAIXO |
| RENDA FIXA ITAU-UNIBANCO 00.832.435/0001-00 ITAU INSTITUCIONAL FI RF REFR. DI | CDI | PAS | | 64.923.654,78 | D+0 | ARTIGO 7º, INCISO III, ALÍNEA "A" | 60,00% | 14,67% | 0,18% | N POSSUI | BAIXO |
| RENDA FIXA ITAU-UNIBANCO 21.838.150/0001-49 ITAU ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC FI | ALOCAÇÃO ATIVA/DI | ATIVO | | | D+1 | ARTIGO 7º, INCISO III, ALÍNEA "A" | 60,00% | | 0,40% | N POSSUI | MÉDIO |
| RENDA FIXA BANCO SANTANDER 26.507.132/0001-06 SANTANDER RF ATIVO FIC FI | ALOCAÇÃO ATIVA/DI | ATIVO | | | D+1 | ARTIGO 7º, INCISO III, ALÍNEA "A" | 60,00% | | 0,40% | N POSSUI | MÉDIO |
| RENDA FIXA BANCO BTG PACTUAL 23.176.675/0001-90 BTG PACTUAL 2024 TP FI RF | IPCA + 6% | VÉRTICE | | 4.915.015,20 | 2024 | ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B" | 100,00% | 1,11% | 0,15% | N POSSUI | MÉDIO |
| RENDA FIXA BANCO PETRA 06.018.364/0001-85 FIDC PREMIUM | FIDC | EM LIQUIDAÇÃO | 528.198,61 | | AMORT. MENSAL | ARTIGO 7º, INCISO V, ALÍNEA "A" | 5,00% | 0,12% | 0,25% | N POSSUI | ALTO |
| RENDA VARIÁVEL BANCO DO BRASIL 10.418.335/0001-88 BB PREVID FIA GOV CORPORATIVA | GOVERNANÇA | PAS | | 7.926.570,58 | D+4 | ARTIGO 8º, INCISO I | 30,00% | 1,79% | 1,00% | N POSSUI | ALTO |
| RENDA VARIÁVEL BANCO DO BRASIL 17.413.636/0001-68 BB GLOBAL SELECT EQUIT INV. EXTERIOR FI MULT | MERC. EXTERNO | ATIVO | | 11.900.468,98 | D+5 | ARTIGO 9º, INCISO II | 10,00% | 2,69% | 1,00% | N POSSUI | ALTO |
| RENDA VARIÁVEL BANCO DO BRASIL 09.005.805/0001-00 BB RETORNO TOTAL FIC AÇÕES | IBOVESPA | ATIVO | | 8.160.205,97 | D+3 | ARTIGO 8º, INCISO I | 30,00% | 1,84% | 1,00% | N POSSUI | ALTO |
| RENDA VARIÁVEL BANCO SAFRA 21.595.829/0001-54 SAFRA S&P REAIS PB FI MULTIMERCADO | MULTIMERC. | PAS | | 14.861.431,70 | D+2 | ARTIGO 10º, INCISO I | 10,00% | 3,36% | 1,00% | N POSSUI | ALTO |
| RENDA VARIÁVEL BANCO BTG PACTUAL 36.499.594/0001-74 BTG PACTUAL S&P 500 BRL FI MULTIMERCADO | MULTIMERC. | PAS | | 9.388.058,04 | D+2 | ARTIGO 10º, INCISO I | 10,00% | 2,12% | 0,20% | N POSSUI | ALTO |
| RENDA VARIÁVEL BANCO SAFRA 19.436.818/0001-80 SAFRA CONS. AMERICANO FIA MERCADO EXTERIOR | MERC. EXTERNO | ATIVO | | 17.446.903,18 | D+5 | ARTIGO 9º, INCISO III | 10,00% | 3,94% | 1,50% | N POSSUI | ALTO |
| RENDA VARIÁVEL VINCI PARTNERS 13.396.703/0001-22 VINCI VALOREM FI MULTIMERCADO | MULTIMERC. | ATIVO | | | D+2 | ARTIGO 10º, INCISO I | 10,00% | | 1,00% | 20% exceder o índice | MÉDIO |
| RENDA VARIÁVEL VINCI PARTNERS 28.470.587/0001-11 VINCI MOSAICO FIA | AÇÕES LIVRES | ATIVO | | 5.531.693,01 | D+32 | ARTIGO 8º, INCISO I | 30,00% | 1,25% | 2,00% | 20% exceder o índice | ALTO |
| RENDA VARIÁVEL WESTERN ASSET 17.453.850/0001-48 WESTERN ASSET US INDEX 500 FI MULTIMERCADO | MULTIMERC. | PAS | | 8.475.774,39 | D+1 | ARTIGO 10º, INCISO I | 10,00% | 1,92% | 1,00% | N POSSUI | ALTO |
| RENDA VARIÁVEL CAIXA EC. FEDERAL 03.737.188/0001-43 CAIXA RV-30 FI MULTIMERCADO | MULTIMERC. | ATIVO | | 8.168.647,92 | D+4 | ARTIGO 10º, INCISO I | 10,00% | 1,85% | 1,00% | 20% exceder o índice | ALTO |
| RENDA VARIÁVEL CAIXA EC. FEDERAL 13.767.159/0001-88 CAIXA FIP INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA | FIP | ATIVO | | | 11/2021 | ARTIGO 10º, INCISO II | 5,00% | | 1,50% | N POSSUI | ALTO |
| RENDA VARIÁVEL AZ QUEST INVEST 11.392.165/0001-72 AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FIA | SMALL CAPS | ATIVO | | 12.153.968,78 | D+30 | ARTIGO 8º, INCISO I | 30,00% | 2,75% | 2,00% | 20% exceder o índice | ALTO |
| RENDA VARIÁVEL ITAU-UNIBANCO 08.817.414/0001-10 ITAU FICFIA RPI IBOVESPA | AÇÕES LIVRES | ATIVO | | 11.186.654,27 | D+5 | ARTIGO 8º, INCISO I | 30,00% | 2,53% | 1,00% | N POSSUI | ALTO |
| RENDA VARIÁVEL SULAMERICA DTYM 11.458.144/0001-02 SULAMÉRICA FIA EQUITIES | AÇÕES LIVRES | ATIVO | | 7.182.572,94 | D+4 | ARTIGO 8º, INCISO I | 30,00% | 1,62% | 1,50% | 20 exceder o índice% | ALTO |
| RENDA VARIÁVEL BANCO BNP PARIBAS 12.239.939/0001-92 BNP PARIBAS ACTION FIC FIA | VALOR | ATIVO | | 7.866.671,44 | D+30 | ARTIGO 8º, INCISO I | 30,00% | 1,78% | 2,00% | 20% exceder o índice | ALTO |
| RENDA VARIÁVEL BANCO BRADESCO 03.660.879/0001-96 BRADESCO FIA SELECTION | AÇÕES LIVRES | ATIVO | | 12.922.482,88 | D+4 | ARTIGO 8º, INCISO I | 30,00% | 2,92% | 2,00% | N POSSUI | ALTO |
| RENDA VARIÁVEL BANCO BRADESCO 06.988.623/0001-09 BRADESCO FIA MID SMALL CAPS | SMALL CAPS | ATIVO | | 5.271.499,79 | D+4 | ARTIGO 8º, INCISO I | 30,00% | 1,19% | 1,50% | N POSSUI | ALTO |
| RENDA VARIÁVEL BANCO SANTANDER 17.804.792/0001-50 SANTANDER GLOBAL EQUITIES DOLLAR MASTER M E | MERC. EXTERNO | ATIVO | | 2.709.462,28 | D+8 | ARTIGO 9º, INCISO II | 10,00% | 1,19% | 1,00% | N POSSUI | ALTO |
| RENDA VARIÁVEL BANCO BTG PACTUAL 11.977.794/0001-64 BTG PACTUAL ABSOLUTO INST FIC FIA | AÇÕES LIVRES | ATIVO | | 3.891.179,16 | D+33 | ARTIGO 8º, INCISO I | 30,00% | 0,88% | 3,00% | N POSSUI | ALTO |
| TOTAL RENDA FIXA | | | 287.445.024,45 | | | | 100,00% | 64,96% | | | |
| TOTAL RENDA VARIÁVEL | | | 155.044.245,31 | | | | 70,00% | 35,04% | | | |
| TOTAL GERAL | | | 442.489.269,76 | | | | | | | | |

PODER LEGISLATIVO

Wanderley Rodrigues de Moraes Junior

Presidente

Atos da Presidência

PORTARIA RH-008/2023 - RESOLVE conceder aos servidores efetivos abaixo, o adicional de 2,5% (dois e meio por cento) por tempo de serviço – BIÊNIO, dentro do ano de 2022, que somados aos percentuais já acumulados ao longo de sua vida funcional, perfazem o total exposto a seguir, devendo ser observadas as datas de concessão discriminadas:

| Nome do Servidor | Matric. | Qualificação Funcional – Carreira | Dt. Concessão | Percent. (%) |
|----------------------------|---------|--------------------------------------|------------------|-----------------|
| Miguel Angelo Vieira Filho | 153 | Operador Técnico de Audio e Vídeo | Dezembro | 32,5 |

Atos da Mesa Diretora

PORTARIA RH-001/2023 - EXONERANDO o Senhor FRANCISCO CÉSAR DA SILVA MILANO do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA a partir de 04/01/2023.

PORTARIA RH-002/2023 - EXONERANDO o Senhor NÉLLIO DAVID MARCOLINO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, do Gabinete do Vereador MARCOS ANTONIO DE SOUZA, a partir de 04/01/2023.

PORTARIA RH-003/2023 - EXONERANDO o Senhor VANDERLEI ANTONIO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA a partir de 04/01/2023.

PORTARIA RH-004/2023 - EXONERANDO o Senhor MARIO APARECIDO BURIAN OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, do Gabinete do Vereador WANDERLEY RODRIGUES DE MORAES JÚNIOR, a partir de 04/01/2023.

PORTARIA RH-005/2023 - NOMEANDO o Senhor VANDERLEI ANTONIO DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, no Gabinete do Vereador MARCOS ANTONIO DE SOUZA, a partir de 04/01/2023.

PORTARIA RH-006/2023 - NOMEANDO o Senhor MARIO APARECIDO BURIAN OLIVEIRA para o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA a partir de 04/01/2023.

PORTARIA RH-007/2023 - NOMEANDO o Senhor ANDERSON SANTOS DE PAULA para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, no Gabinete do Vereador WANDERLEY RODRIGUES DE MORAES JÚNIOR, a partir de 05/01/2023.

PORTARIA RH-009/2023 - EXONERANDO o Senhor MARCOS HENRIQUE MARTINS do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, do Gabinete do Vereador EDSON MIGUEL DE JESUS, a partir de 10/01/2023.

Editais e Avisos

EDITAL Nº 02/23 – CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nos termos da Resolução nº 566, de 20 de novembro de 2019, a Câmara Municipal de Bauru torna pública, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Bauru, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da Listagem de Eliminação de Documentos.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes, mediante petição, desde que tenha a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Presidência da Câmara Municipal.

Bauru, 14 de janeiro de 2023.

Giovana Franzolin Lopes

Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos da Câmara Municipal de Bauru

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/23

| CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU | | | | Diretoria: Financeira | | |
|---------------------------|-----------|-------|----------|-------------------------------|--------------------|---|
| | | | | Ano: 2023 | Páginas: 03 | |
| Função | Subfunção | Série | Subsérie | Data | Volume | Observações |
| 03 | 01 | 01 | 08 | 2008 a 2009 | 0,01 metro linear | Reserva de dotação orçamentária |
| 03 | 01 | 02 | 02 | 2002, 2007 a 2009 | 0,48 metro linear | Pagamentos de materiais de consumo |
| 03 | 01 | 02 | 03 | 2002, 2007 a 2009 | 0,465 metro linear | Pagamentos de serviços |
| 03 | 01 | 02 | 04 | 2001, 2002, 2007 a 2009 | 0,55 metro linear | Pagamentos parciais |
| 03 | 01 | 02 | 05 | 2002, 2004, 2005, 2007 a 2009 | 0,05 metro linear | Anulações de empenho |
| 03 | 01 | 03 | 01 | 2002, 2007 a 2009 | 0,24 metro linear | Abono de férias |
| 03 | 01 | 03 | 02 | 2007 a 2009 | 0,075 metro linear | Adiantamento de 13º salário |
| 03 | 01 | 03 | 03 | 2002, 2007 a 2009 | 0,15 metro linear | Adiantamento mensal |
| 03 | 01 | 03 | 04 | 2002, 2007 a 2009 | 0,055 metro linear | Ajuda de custo a estudante |
| 03 | 01 | 03 | 07 | 2007 a 2009 | 0,03 metro linear | Restituição de valores |
| 03 | 01 | 03 | 08 | 2002, 2007 a 2009 | 0,105 metro linear | Retenções diversas da folha de pagamento |
| 03 | 01 | 03 | 09 | 2002, 2007 a 2009 | 0,115 metro linear | Repasse de retenções diversas à Prefeitura Municipal |
| 03 | 01 | 04 | 01 | 2002, 2007 a 2009 | 0,075 metro linear | Pagamentos à Funprev |
| 03 | 01 | 04 | 02 | 1997 a 2004, 2007 a 2009 | 0,42 metro linear | Pagamentos ao INSS |
| 03 | 01 | 05 | 06 | 2007 a 2009 | 0,015 metro linear | Autorização de crédito bancário |
| 03 | 01 | 06 | 01 | 2007 a 2009 | 0,28 metro linear | Adiantamento de verba para materiais e serviços |
| 03 | 01 | 06 | 02 | 1997 a 1999, 2007 a 2009 | 0,52 metro linear | Adiantamento de verba para viagens |
| 03 | 01 | 07 | 01 | 2007 a 2009 | 0,025 metro linear | Contas de água |
| 03 | 01 | 07 | 03 | 2002, 2007 a 2009 | 0,035 metro linear | Contas de luz |
| 03 | 01 | 07 | 04 | 2002, 2007 a 2009 | 0,20 metro linear | Contas de telefone |
| 03 | 01 | 09 | 01 | 2002, 2007 a 2009 | 0,045 metro linear | Juros sobre aplicação financeira |
| 03 | 01 | 11 | 06 | 2008 a 2009 | 0,025 metro linear | Relatórios mensais de informações para sistema Audesp |
| 03 | 01 | 11 | 07 | 1992, 1997, 1998 | 0,035 metro linear | Relatórios do Tribunal de Contas do Estado |
| 03 | 01 | 12 | 06 | 2008 a 2009 | 0,027 metro linear | Conciliação bancária mensal |
| 03 | 01 | 13 | 02 | 2003 a 2005, 2007 a 2009 | 0,04 metro linear | Memorandos |
| 03 | 01 | 13 | 03 | 2004, 2005, 2007 a 2009 | 0,15 metro linear | Ofícios recebidos e enviados |
| 03 | 01 | 13 | 06 | 1997 a 2001, 2004 | 0,15 metro linear | Recibos de depósitos de cheques |

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041